



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO de RORAIMA

 **IMPRENSA
OFICIAL**
1944

Ottomar de Sousa Pinto - Governador do Estado

Boa Vista-RR, (quarta-feira) 18 de julho de 2007

Roraima - ano XVI

621

S U M Á R I O

Página

Atos do Poder Executivo.....	01
Governadoria do Estado.....	01
Procuradoria Geral do Estado.....	21
Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração.....	22
Secretaria de Estado da Saúde.....	30
Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Desportos.....	31
Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social.....	32
Secretaria de Estado do Planejamento e Desenvolvimento.....	32
Secretaria de Estado da Fazenda.....	32
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	34
Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania.....	36
Secretaria de Estado da Infra-Estrutura.....	36
Secretaria de Estado do Índio.....	36
Comissão Permanente de Licitação.....	36
Universidade Estadual de Roraima.....	37
Fundação Estadual do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia.....	38
Instituto da Previdência do Estado de Roraima.....	38
Junta Comercial do Estado de Roraima.....	39
Defensoria Pública do Estado de Roraima.....	41
Outras Publicações.....	41

Esta edição circula com 42 páginas

Atos do Poder Executivo

Governadoria do Estado

LEI Nº 607 DE 17 DE JULHO DE 2007.

“Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2008 e dá outras providências.”

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA

Faço saber que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Estado para o exercício de 2008, em conformidade com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no art. 112 da Constituição Estadual e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, compreendendo:

I - as prioridades, metas e resultados fiscais da Administração Pública Estadual;

II - a organização e estrutura dos orçamentos;

III - as diretrizes, orientações e critérios para a elaboração dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento das empresas e sua execução;

IV - as disposições relativas às despesas do Estado com pessoal e encargos sociais;

V - a política de aplicação dos recursos das agências financeiras oficiais de fomento;

VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária estadual e medidas para incremento da receita;

VII - as disposições finais; e

VIII - Anexos de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais, conforme definidos na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e nas Portarias nºs 632 e 633, de 30 de agosto de 2006, da Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES, METAS E RESULTADOS FISCAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

Art. 2º As metas e prioridades da Administração Pública Estadual para o exercício de 2008 serão estabelecidas na Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2008/2011, cujo projeto será encaminhado à Assembléia Legislativa até o dia 30 de setembro de 2007.

Parágrafo único. O Projeto de Lei Orçamentária de 2008 será elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

Art. 3º As metas e resultados fiscais de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 são as constantes dos anexos I a VII desta Lei.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º O Projeto de Lei Orçamentária de 2008 que o Poder Executivo encaminhará à Assembléia Legislativa e a respectiva Lei serão constituídos de:

I - texto da Lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta Lei;

IV - anexo do orçamento de investimentos das empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital, com direito a voto;

V - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social; e

VI - demonstrativos e informações complementares.

§ 1º O anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social será composto de quadros ou demonstrativos, com dados consolidados e isolados, inclusive dos referenciados no art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observadas as alterações posteriores, conforme a seguir discriminados:

I - da receita e despesa, segundo as categorias econômicas, de forma a evidenciar o déficit ou superávit corrente, na forma do Anexo I integrante da Lei nº 4.320/64;

II - da receita, por categoria econômica, fonte de recursos e outros desdobramentos pertinentes, na forma do Anexo II integrante da Lei Federal nº 4.320/64;

III - da despesa, segundo as classificações institucional e funcional, por programa e por categoria econômica, grupo de despesa e modalidade de aplicação, que demonstra o Programa de Trabalho dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, direta e indireta;

IV - da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, segundo os programas de governo estabelecidos na Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2008/2011, cujo projeto será encaminhado à Assembléia Legislativa até o dia 30 de setembro de 2007, com seus objetivos detalhados por atividades, projetos e operações especiais, identificando, quando pertinente, as metas e unidades executoras;

V - da programação referente à manutenção e desenvolvimento do ensino, de modo a dar cumprimento ao disposto no art. 212 da Constituição Federal;

VI - das aplicações em ações e serviços públicos de saúde, demonstrando o cumprimento do disposto na Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000; e

VII - do quadro da dívida fundada e flutuante do Estado, conforme o disposto na Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º O anexo do orçamento de investimento a que se refere o inciso IV do caput deste artigo será composto de demonstrativos consolidados e por empresa, com a indicação das respectivas fontes de financiamento e

aplicações dos recursos.

§ 3º Os demonstrativos e as informações complementares referidas no inciso IV do caput deste artigo compreenderão os seguintes quadros:

I - demonstrativo da evolução da receita e da despesa, na forma prevista no inciso III do art. 22 da Lei Federal nº 4.320/64;

II - relação da legislação referente à receita, prevista nos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive das leis autorizativas das operações de créditos incluídas na proposta orçamentária;

III - detalhamento das classificações orçamentárias da receita e da despesa, utilizadas na elaboração dos orçamentos;

IV - demonstrativo dos recursos oriundos de operações de crédito internas e externas, com indicação da lei autorizativa e do montante alocado como contrapartida;

V - demonstrativo da compatibilidade das metas programáticas constantes da Proposta Orçamentária com as previstas na Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2008/2011, cujo projeto será encaminhado à Assembléia Legislativa até o dia 30 de setembro de 2007; e

VI - descrição sucinta das principais finalidades dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, com a indicação da respectiva legislação básica.

Art. 5º A receita será detalhada na proposta e na Lei Orçamentária Anual, por sua natureza e fontes, segundo o detalhamento constante da Portaria STN nº 245, de 27 de abril de 2007, do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, observadas suas alterações posteriores e demais normas complementares pertinentes.

Art. 6º Para fins de integração do planejamento e orçamento, assim como, de elaboração e execução dos orçamentos e dos seus créditos adicionais, a despesa orçamentária será especificada mediante a identificação do tipo de orçamento, das classificações institucional e funcional, da natureza da despesa, da estrutura programática discriminada em programa e projeto, atividade ou operação especial, de forma a dar transparência aos recursos alocados e aplicados para consecução dos objetivos e das metas governamentais correspondentes.

Art. 7º Considera-se unidade orçamentária o órgão, entidade ou fundo da Administração Pública Estadual, direta e indireta, a que serão consignadas dotações na Lei Orçamentária Anual, ou em seus créditos adicionais, para a execução das ações integrantes do Programa de Trabalho aprovado pelos referidos atos.

Parágrafo único. As dotações destinadas ao atendimento de despesas ou encargos da Administração Pública Estadual que não sejam específicos de

determinado órgão ou secretaria, ou cuja gestão e controle centralizados interessam à Administração, com vistas à sua melhor gestão financeira e patrimonial, serão alocadas na Unidade Orçamentária 22005 - Operações Especiais, sob gestão da Secretaria da Fazenda.

Art. 8º A despesa orçamentária, com relação à classificação funcional e estrutura programática, será detalhada conforme previsto na Lei Federal nº 4.320/64, segundo a discriminação atualizada pela Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministro de Estado do Orçamento e Gestão, observados os seguintes títulos e conceitos:

I - Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público;

II - Subfunção: uma partição da função que agrega determinado subconjunto de despesa do setor público;

III - Programa: instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;

V - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação do governo;

VI - Operação Especial: instrumento que engloba despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços.

§ 1º Para fins de planejamento e orçamento, considera-se categoria de programação a denominação genérica que engloba programa, atividade, projeto e operação especial; e o termo ação, a que engloba as três últimas categorias.

§ 2º Os programas da Administração Pública Estadual, com sua identificação e composição em objetivos, ações, metas e recursos financeiros, serão instituídos no Plano Plurianual ou mediante lei que autorize a inclusão de novos programas.

Art. 9º A classificação da despesa, segundo sua natureza, observará o detalhamento constante da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, dos Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, com suas alterações posteriores, compondo-se de categoria

ESTADO DE RORAIMA
DIÁRIO OFICIAL
OTTOMAR DE SOUSA PINTO
GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA
JOSÉ DE ANCHIETA JUNIOR
VICE-GOVERNADOR

SECRETARIADO

LUCIANO ALVES DE QUEIROZ

Secretário Chefe do Gabinete Civil

Cel. QOPM EDISON PROLA

Secretário Chefe da Casa Militar

JOÃO FÉLIX DE SANTANA NETO

Procurador Geral do Estado

HAROLDO EURICO AMORAS DOS SANTOS

Secretário de Estado do Planejamento e Desenvolvimento

LUCIANO FERNANDES MOREIRA

Secretário de Estado da Educação, Cultura e Desportos

ANA LUCÍOLA VIEIRA FRANCO

Secretária de Estado da Gestão Estratégica e Administração

MARIA MARLUCE MOREIRA PINTO

Secretária de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social

GERSON CHAGAS

Secretário de Estado da Segurança Pública

UZI PEREIRA BRISOLA

Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania

ANTÔNIO LEOCÁDIO VASCONCELOS FILHO

Secretário de Estado da Fazenda

EUGÊNIA GLAUCY MOURA FERREIRA

Secretária de Estado da Saúde

FRANCISCO CANINDÉ DE MACEDO

Secretário de Estado da Infra-Estrutura

ÁLVARO LUIZ CALEGARI

Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

ADRIANO FRANCISCO DO NASCIMENTO

Secretário de Estado do Índio

ROBÉRIO BEZERRA DE ARAÚJO

Secretário de Estado de Articulação Municipal e Política Urbana

SÉRGIO PILLON GUERRA

Secretário de Estado Extraordinário das Relações Institucionais com Países Fronteiriços

CARLOS ROBERTO ALBUQUERQUE DIAS DA SILVA

Secretário de Estado Extraordinário de Tecnologia da Informação

WALTER BUSS

Diretor do Departamento de Imprensa Oficial

IRAN VIEIRA ROCHA

Gerente de Núcleo de Publicação e Artes Gráficas

YANA BESSA GOMES

Gerente de Núcleo de Custos e Distribuição

JENER CAVALCANTE RAMALHO

Revisão

MATÉRIAS/PUBLICAÇÕES

As matérias para publicação no Diário Oficial, deverão estar gravadas em disquetes, no programa Microsoft Word – Extensão DOC – fonte Times New Roman – tamanho 9(nove), Estilo Normal, Parágrafo – Exatamente 9 pt, não utilizar marcação, numeração ou tabulação. Os arquivos não devem conter cabeçalhos nem rodapés, os disquetes deverão estar devidamente etiquetados, sendo que o conteúdo do mesmo deverá estar impresso em papel ofício, para ser calculado, conferido e protocolado.

Os mesmos deverão ser entregues à Rua Coronel Pinto, 210 - Centro - Boa Vista - RR.

Telefones: (095) 3621 3876/3621 3877/3621 3878

CEP 69.301-150

PREÇOS PARA PUBLICAÇÕES

EMPRESAS PÚBLICAS - FUNDAÇÕES – ECONOMIA MISTA – AUTARQUIAS – PREFEITURAS

Preço por cm de coluna..... R\$: 6,00

OUTRAS PUBLICAÇÕES

Preço por cm de coluna..... R\$: 8,00

Preço por exemplar..... R\$: 1,50

Exemplar após 30 dias..... R\$: 2,50

ASSINATURAS

Semestral sem remessa postal..... R\$:120,00

Semestral com remessa postal para outros estados.....R\$:200,00

As matérias publicadas no Diário Oficial, reproduzidas por qualquer meio de reprodução, para sua validade, deverão ser autenticadas pela Imprensa Oficial do Estado de Roraima

econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa.

§ 1º As categorias econômicas são Despesas Correntes e Despesas de Capital, identificadas respectivamente pelos códigos 3 e 4.

§ 2º Os grupos de despesas, que agrupam os elementos com as mesmas características quanto ao objeto de gasto, são identificados pelos seguintes títulos e códigos:

I - grupo 1 - Pessoal e Encargos Sociais - 1;

II - grupo 2 - Juros e Encargos da Dívida - 2;

III - grupo 3 - Outras Despesas Correntes - 3;

IV - grupo 4 - Investimentos - 4;

V - grupo 5 - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas; e

VI - grupo 6 - Amortização da Dívida - 6.

§ 3º A modalidade de aplicação constitui-se numa informação gerencial, com a finalidade de indicar se os recursos orçamentários serão aplicados diretamente pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual ou mediante transferência por órgãos e entidades de outras esferas de governo ou por instituições privadas, sendo identificada na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, no mínimo, nos seguintes títulos:

I - Transferências a Municípios - 40;

II - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos - 50;

III - transferências a instituições privadas com fins lucrativos - 60;

IV - transferências a consórcios públicos - 71;

V - transferências ao Exterior - 80;

VI - aplicação direta - 90;

VII - aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - 91; ou

VIII - a ser definida - 99.

§ 4º Estão compreendidas no grupo “Outras Despesas Correntes” as transferências constitucionais e legais aos Municípios e, no grupo “Inversões Financeiras”, quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas.

§ 5º As modalidades de aplicação, aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender as necessidades de execução, mediante a publicação de portaria do dirigente máximo do órgão ou da entidade a que estiver subordinada a unidade orçamentária, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução da despesa na modalidade prevista inicialmente.

§ 6º O elemento de despesa tem por finalidade identificar os objetos de gasto, mediante o desdobramento da despesa com pessoal, material, serviços, obras e outros meios utilizados pela Administração Pública para consecução dos seus fins.

§ 7º Para os fins de registro, avaliação e controle da execução orçamentária e financeira da despesa pública, é facultado o desdobramento suplementar dos elementos de despesa pelos órgãos centrais de planejamento e de contabilidade do Estado.

Art. 10. Na apreciação do Projeto de Lei Orçamentária e dos seus créditos adicionais, não será permitido o aumento do valor global da despesa, inclusive mediante criação de novos projetos ou atividades, em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 78, combinado com o disposto no art. 160, da Constituição Estadual.

Art. 11. As propostas de modificação do Projeto de Lei Orçamentária Anual e os relativos a créditos adicionais, inclusive suas solicitações, serão apresentadas acompanhadas de exposição de motivos que as justifique.

Parágrafo único. As emendas aprovadas pelo Poder Legislativo Estadual constarão de anexo específico da Lei Orçamentária anual.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES, ORIENTAÇÕES E CRITÉRIOS PARA A ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTO DAS ESTATAIS E SUA EXECUÇÃO

SEÇÃO I

Das Diretrizes Gerais

Art. 12. A elaboração, aprovação e execução dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento do Estado serão, também, orientadas para:

I - atingir as metas fiscais relativas às receitas, despesas, resultado primário e montante da dívida pública estabelecidas no Anexo I desta Lei, conforme previsto nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

II - evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada e transparente, mediante o acesso público às informações relativas ao orçamento anual, inclusive por meios eletrônicos e através da realização de audiências ou consultas públicas;

III - aumentar a eficiência na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas por eles financiados;

IV - garantir o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas, constantes do Anexo II desta Lei.

Art. 13. A proposta orçamentária da Administração Pública Estadual, direta e indireta, terá seus valores a preços médios esperados em 2008, adotando-se na sua projeção ou atualização o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (FIBGE) e a projeção do PIB Nacional, salvo para os valores relacionados à moeda estrangeira, quando será aplicada a variação do respectivo valor médio no mesmo período.

Art. 14. A alocação dos recursos na Lei Orçamentária Anual, e em seus créditos adicionais, bem como, a respectiva execução, além de observar as demais diretrizes desta Lei e propiciar o controle de custos, o acompanhamento e a avaliação dos resultados das ações de governo, será feita:

I - por programa, projeto, atividade e operação especial, observadas as classificações orçamentárias da despesa pública;

II - diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução do projeto, atividade ou operação especial correspondentes, excetuados os créditos que necessitem de gestão e controle centralizados.

Art. 15. Os recursos ordinários do Tesouro Estadual serão alocados para atender adequadamente, em ordem de prioridade, as seguintes despesas:

I - transferências e aplicações vinculadas previstas em dispositivos constitucionais e legais;

II - pessoal e encargos sociais, observados os limites previstos na Lei Complementar nº 101/2000;

III - juros, encargos e amortizações das dívidas interna e externa;

IV - contrapartidas previstas em contratos de empréstimos internos e externos, em convênios ou outros instrumentos similares, observados os respectivos cronogramas de desembolso; e

V - outras despesas administrativas, investimentos e inversões financeiras.

Parágrafo único. Os recursos oriundos de contratos, convênios ou outros ajustes serão programados de acordo com o estabelecido nos respectivos termos, independentemente da ordem de prioridade prevista neste artigo.

Art. 16. A programação das ações de investimento e finalísticas da Administração Pública, direta e indireta, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, além do atendimento às prioridades e metas estabelecidas na forma do art. 2º desta Lei, deverão observar, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 101/2000, as seguintes regras:

I - não será consignada dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no Plano Plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão, conforme disposto no § 1º do art. 167 da Constituição e no § 5º do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000;

II - observado o inciso anterior, a inclusão de novos projetos somente será admitida depois de atendidos adequadamente os projetos em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público, conforme disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000;

III - os recursos alocados deverão ser suficientes para a conclusão de uma ou mais unidades de execução do projeto ou de uma de suas etapas; neste caso, se a sua duração exceder a mais de um exercício.

§ 1º Entende-se como projeto em andamento, para fins do previsto neste artigo, aquela ação, inclusive uma das suas unidades de execução ou etapas de investimento programado, cuja realização física prevista, até o final do exercício de 2007, seja de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do total programado, independentemente da execução financeira, excluindo-se, dessa regra, os projetos, inclusive suas ações ou etapas, que sejam atendidos com recursos oriundos de operações de crédito ou convênios.

§ 2º Os investimentos em obras públicas, sempre que possível, serão discriminados por região ou Município, observada a regionalização estabelecida no Plano Plurianual.

Art. 17. As receitas próprias das autarquias, fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, empresas estatais dependentes, respeitadas as normas legais específicas, deverão ser alocadas de forma suficiente para atender, em ordem de prioridade, ao seguinte:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento de juros, encargos e amortização da dívida;

III - contrapartidas de operações de créditos e convênios;

IV - outras despesas administrativas e operacionais;

V - investimentos e inversões financeiras.

§ 1º O atendimento total de uma das despesas referidas neste artigo, com recursos do Tesouro Estadual, deverá ser compensado com a alocação de recursos próprios para cobrir o outro tipo de despesa subsequente, observada a ordem de prioridades estabelecida.

§ 2º Os recursos oriundos de contratos, convênios ou outros ajustes serão programados em conformidade com o previsto nos termos pertinentes.

Art. 18. Não serão destinados recursos para atender despesas com pagamento, a qualquer título, a servidor ativo da Administração Pública, direta e indireta, pela prestação de serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive se custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Art. 19. A Lei Orçamentária e seus créditos adicionais discriminarão, em categoria de programação específica da unidade orçamentária competente dos Poderes, do Ministério Público e da Defensoria Pública, seus órgãos e entidades vinculadas, inclusive as empresas estatais dependentes, as dotações destinadas ao atendimento de:

I - despesas com a admissão de pessoal sob regime especial de contratação, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal; II - auxílios ou serviços concedidos ou prestados, de modo total ou parcial, a seus servidores ou empregados, inclusive a seus dependentes, tais como os referentes a:

- a) refeição, alimentação, transporte ou outros semelhantes;
- b) assistência pré-escolar;
- c) assistência médica e odontológica.

III - gastos com propaganda, promoção e divulgação institucional, excetuando-se aqueles que, por razões de financiamento ou vinculação programática, sejam alocados em projetos ou ações finalísticas próprias; IV - sentenças judiciais transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciais, conforme dispõe o art. 100 da Constituição Federal, e de outros débitos judiciais periódicos vincendos.

Art. 20. No Projeto de Lei Orçamentária de 2008, somente poderão ser incluídas dotações relativas às operações de crédito contratadas ou cujo pedido de autorização para a sua realização tenha sido encaminhado, até 24 de agosto do mesmo exercício em que o referido projeto seja elaborado, ao Poder Legislativo, ressalvadas aquelas relacionadas com as operações a serem contratadas junto aos organismos multilaterais de crédito destinadas a apoiar programas de ajustes setoriais.

Art. 21. Na elaboração, aprovação e execução da Lei Orçamentária de 2008, deverão ser consideradas as previsões das receitas e das despesas e a obtenção de superávit primário, discriminadas nos anexos de metas fiscais que integram esta Lei, com base nos parâmetros macroeconômicos projetados para 2008.

I - Parâmetros macroeconômicos para estimativa das receitas:

- a) tributárias: 1 - inflação prevista com base no Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (FIBGE); e 2 - projeção do PIB Nacional;
- b) transferidas pela União: de acordo com as estimativas da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), compatibilizadas com o desempenho dessas receitas;

c) fundos estaduais: de acordo com a origem das receitas; e

d) demais receitas próprias: Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (FIBGE), e outros índices de preços, avaliada a compatibilidade com o desempenho de cada item da receita.

§ 1º As metas fiscais constantes dos anexos desta Lei poderão ser revistas, obedecidos os limites do Programa de Ajuste Fiscal firmado com a União/Secretaria do Tesouro Nacional, e caso haja necessidade de limitação de empenho e da movimentação financeira de que trata o art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, os percentuais e o montante necessário da limitação serão distribuídos, de forma proporcional à participação de cada um dos Poderes e do Ministério Público, no conjunto de Outras Despesas Correntes e no montante de Investimentos e Inversões Financeiras constantes na programação inicial da Lei Orçamentária, excetuando-se as despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais.

§ 2º Na hipótese de ocorrência do disposto no § 1º deste artigo, o Poder Executivo comunicará aos demais Poderes e ao Ministério Público e à Defensoria Pública, até o término do mês subsequente ao bimestre, o montante que caberá a cada um, na limitação de empenho e da movimentação financeira, especificando os parâmetros adotados e as estimativas de receita e de despesa, ficando facultada aos mesmos a distribuição da contenção entre os conjuntos de despesas citados no § 1º e conseqüentemente, entre os projetos/atividades/operações especiais contidos nas suas programações orçamentárias.

§ 3º Os Poderes, o Ministério Público e a Defensoria Pública, com base na comunicação de que trata o § 2º deste artigo, publicarão ato próprio, até o final do mês subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, promovendo limitação de empenho e movimentação financeira, nos montantes necessários e estabelecendo os montantes disponíveis para empenho e movimentação financeira em cada um dos conjuntos de despesas mencionados no § 1º deste artigo.

§ 4º O Poder Executivo encaminhará à Assembléia Legislativa, no prazo estabelecido no caput do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, relatório contendo a memória de cálculo das novas estimativas de receita e de despesa, revisão das projeções das variáveis de que trata os anexos das Metas Fiscais desta Lei e justificativa da necessidade de limitação de empenho e da movimentação financeira nos percentuais, montantes e critérios estabelecidos nesta Lei.

Art. 22. Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, o Ministério Público e a Defensoria Pública terão como limites das despesas correntes e de capital, destinadas ao custeio e investimento para sua manutenção e funcionamento, o conjunto das dotações fixadas na Lei Orçamentária de 2007, acrescidos dos valores dos créditos adicionais referentes às despesas da mesma espécie e de caráter continuado, enviados à SEPLAN até 29 de junho de 2007, corrigidas para preços correntes de 2008, com

base nos parâmetros macroeconômicos de receitas projetados para 2008, conforme os anexos de Metas Fiscais desta Lei.

§ 1º Será excluída do conjunto de dotações a que se refere o caput deste artigo aquela destinada ao pagamento de precatórios judiciais e sentenças judiciais transitadas em julgado, inclusive as consideradas de pequeno valor.

§ 2º Se as propostas orçamentárias de que trata este artigo forem encaminhadas em desacordo com os limites estipulados nesta Lei, o Poder Executivo procederá aos ajustes necessários, para fins de consolidação da proposta orçamentária anual.

§ 3º Durante a execução orçamentária do exercício, não poderá haver a realização de despesas ou a assunção de obrigações que extrapolem os limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, exceto se previamente autorizadas, mediante a abertura de créditos suplementares ou especiais.

§ 4º O Poder Executivo apresentará, até o dia 23 de julho de 2007, aos demais Poderes, ao Ministério Público e à Defensoria Pública as informações das receitas orçamentárias estimadas para o exercício de 2008, inclusive da receita corrente líquida.

Art. 23. No Projeto de Lei Orçamentária de 2008, as receitas e as despesas serão orçadas a preços correntes de 2008, com base nos parâmetros macroeconômicos projetados para 2008, conforme discriminado nos anexos de Metas Fiscais desta Lei.

Art. 24. Para fins de consolidação e encaminhamento da proposta orçamentária do Estado à Assembléia Legislativa, observadas as disposições desta Lei, os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como, o Ministério Público e a Defensoria Pública deverão:

I - adotar os procedimentos de elaboração dos orçamentos estabelecidos para a Administração Pública Estadual pelo Órgão Central de Planejamento Estadual; e

II - encaminhar, até 31 de agosto de 2007, ao Órgão Central do Sistema de Planejamento, as respectivas propostas orçamentárias.

Art. 25. A alocação dos créditos orçamentário na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de recursos, a título de transferência, para unidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Art. 26. O Órgão Central do Sistema Estadual de Planejamento, com base na estimativa da receita, efetuada em conjunto com a Secretaria da Fazenda, e tendo em vista o equilíbrio fiscal do Estado, estabelecerá o limite global máximo para a elaboração da proposta orçamentária de cada órgão da Administração direta do Poder Executivo, incluindo as entidades da Administração indireta e os fundos a eles vinculados.

Art. 27. A Lei Orçamentária conterá dotação global denominada "Reserva de Contingência", constituída exclusivamente dos recursos do orçamento fiscal, em montante equivalente a até 3% (três por cento) da sua receita corrente líquida, para atendimento ao disposto no inciso III, art. 5º, da Lei Complementar nº 101/2000.

SUBSEÇÃO I

Das Emendas ao Projeto de Lei Orçamentária

Art. 28. As propostas de emendas ao Projeto de Lei Orçamentária serão apresentadas em conformidade com o disposto no art. 113, § 1º, incisos I, II e III, da Constituição Estadual, na forma e com o detalhamento estabelecidos na Lei Orçamentária e nesta Lei.

Parágrafo único. É vedada a inclusão de emendas ao Projeto de Lei e à Lei Orçamentária, bem como, em suas alterações que anulem dotações provenientes:

I - de dotação para pessoal e seus encargos;

II - de serviço da dívida;

III - de transferências tributárias constitucionais para Municípios;

IV - de precatórios judiciais;

V - do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;

VI - de receitas vinculadas a convênios e operações de créditos;

VII - de receitas diretamente arrecadadas por órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista;

VIII - do limite mínimo para área de saúde, estipulada pela Emenda Constitucional nº 29; e

IX - de contrapartida obrigatória do Tesouro Estadual a recursos transferidos ao Estado.

SUBSEÇÃO II

Das Vedações

Art. 29. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I - início de construção, ampliação, reforma, aquisição e locações ou arrendamentos de imóveis residenciais;

II - aquisição de mobiliário e equipamento para unidades residenciais de representação funcional, exceto para as ocupadas pelo Governador e pelo Vice-Governador do Estado, e dos titulares dos demais poderes, do Tribunal de Contas, do Ministério Público e da Defensoria Pública;

III - clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

IV - compra de títulos públicos por parte de órgãos da administração indireta estadual, exceto para atividades legalmente atribuídas ao órgão; e

V - celebração, renovação e prorrogação do contrato de locação e arrendamento de quaisquer veículos para representação pessoal, exceto para atividades legalmente atribuídas ao órgão.

Art. 30. Nas programações da despesa não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente constituídas as unidades executoras;

II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária; e

III - incluídas despesas a título de investimento - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública, formalmente reconhecidos, e projetos relevantes, não se permitindo, nessa hipótese, despesas com pessoal e encargos.

Art. 31. Na alocação de recursos para obras da administração pública, direta e indireta, será observado o seguinte:

I - projetos em fase de execução terão precedência sobre novos projetos;

II - não poderão ser programados projetos:

a) que não tenham viabilidade técnica, econômica e financeira previamente comprovada;

b) à custa de anulação de dotações destinadas a projetos em andamento.

Art. 32. A criação, a expansão ou o aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa fica condicionado:

I - à apresentação de declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual 2008/2011 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - à indicação da origem dos recursos para seu custeio e da estimativa

prevista no art. 16, inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

III - a não-afetação das metas fiscais, conforme estabelece o § 2º do art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 33. É vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, esporte, cultura e lazer, e estejam registradas como Entidades de Utilidade Pública Estadual ou registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS; e

II - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2008 por três autoridades locais, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º É vedada a celebração de convênio de que trata este artigo com entidade que se encontre inadimplente em relação à prestação de contas referente a recursos recebidos da administração pública estadual.

§ 3º É vedada, ainda, a inclusão de dotação global a título de subvenções sociais.

Art. 34. Os recursos para compor a contrapartida estadual de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, amortização, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa das referidas finalidades, exceto se por meio da abertura de créditos adicionais com autorização específica.

Art. 35. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais de dotações para atender despesas com pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública estadual, direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos provenientes de convênios ou outros instrumentos congêneres, firmados pelos órgãos ou entidades a que pertencer o servidor ou por aquele em que estiver eventualmente em exercício.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto neste artigo a pesquisadores de instituições de pesquisas e a instrutores de programas de treinamento de recursos humanos.

Art. 36. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

§ 1º A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

§ 2º É vedada a realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, após o último dia útil do exercício, exceto para fins de apuração do resultado, os quais deverão ocorrer até o trigésimo dia de seu encerramento.

SUBSEÇÃO III

Das Disposições sobre Precatórios

Art. 37. As despesas com o pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade e serão identificadas como operações especiais específicas.

§ 1º Os recursos destinados a precatórios judiciais, até que sejam extintos, não serão cancelados para abertura de crédito adicional com outra finalidade.

§ 2º Os recursos destinados ao pagamento de precatórios judiciais derivados de órgãos da administração direta do Poder Executivo serão alocados na Unidade Orçamentária 22005 - Operações Especiais.

§ 3º Os recursos destinados ao pagamento de precatórios judiciais derivados de órgãos da administração indireta serão alocados nas unidades orçamentárias responsáveis pelo débito.

Art. 38. O Poder Judiciário, sem prejuízo do envio das relações dos dados cadastrais dos precatórios aos órgãos ou entidades devedoras, encaminhará à Secretaria de Estado do Planejamento e Desenvolvimento a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na Proposta Orçamentária de 2008, conforme determina o art. 100, § 1º, da Constituição Federal, discriminada por órgão da administração direta, autarquias e fundações e por grupo de despesas, conforme detalhamento constante do art. 58 desta Lei, especificando:

I - número do processo;

II - número do precatório;

III - data da expedição do precatório;

IV - nome do beneficiário; e

V - valor do precatório a ser pago, atualizado até 01 de julho de 2007.

§ 1º Os órgãos e entidades devedores, referidos no caput deste artigo comunicarão à Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento, no prazo máximo de cinco dias, contados do recebimento da relação dos débitos, eventuais divergências verificadas entre a relação e os processos que originaram os precatórios recebidos.

§ 2º A relação dos débitos de que trata o caput deste artigo somente incluirá precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e atendam a pelo menos uma das seguintes condições:

I - certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução; e

II - certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

§ 3º Os precatórios judiciais não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos integram a dívida consolidada, para fins de aplicação dos limites.

§ 4º Para fins de acompanhamento e controle centralizados, os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, direta e indireta, submeterão os processos referentes a pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria Geral do Estado, observadas as orientações e os procedimentos por ela baixados.

§ 5º Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, o Procurador-Geral do Estado poderá incumbir os órgãos jurídicos das autarquias e fundações públicas do exame dos processos pertinentes aos precatórios devidos por essas entidades.

Art. 39. A inclusão de dotações na Lei Orçamentária de 2008 destinadas ao pagamento de precatórios parcelados, tendo em vista o disposto no art. 78, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, da Constituição Federal (CF) far-se-á de acordo com os seguintes critérios:

I - os créditos individualizados por beneficiário, cujo valor seja superior a 60 (sessenta) salários-mínimos, serão objeto de parcelamento em até 10 (dez) parcelas iguais, anuais e sucessivas, estabelecendo-se que o valor de cada parcela não poderá ser inferior a esse valor, excetuando-se o resíduo, se houver;

II - os precatórios originários de desapropriação de imóvel residencial do credor, desde que comprovadamente único à época da emissão na posse, cujos valores individualizados ultrapassem o limite disposto no inciso I, serão divididos em duas parcelas, iguais e sucessivas, estabelecendo-se que o valor de cada parcela não poderá ser inferior a 60 (sessenta) salários-mínimos, excetuando-se o resíduo, se houver;

III - será incluída a parcela a ser paga em 2008, decorrente do valor

parcelado dos precatórios relativos aos exercícios de 2001 a 2007; e

IV - os juros legais, à taxa de 6% a.a. (seis por cento ao ano), serão

acrescidos aos precatórios objeto de parcelamento, a partir da segunda

parcela, tendo como termo inicial o mês de janeiro do ano em que é

devida a segunda parcela.

SUBSEÇÃO IV

Das Transferências Voluntárias

Art. 40. As transferências voluntárias de recursos do Estado, consignadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais para Municípios, a título de cooperação, auxílios ou assistência financeira, dependerão da comprovação, por parte da unidade beneficiada, no ato da assinatura do instrumento original, de que:

I - instituiu, regulamentou e arrecada todos os tributos previstos no art. 156 da Constituição Federal, ressalvado o inciso III, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 3, de 17 de março de 1993, quando

comprovada a ausência do fato gerador;

II - atende ao disposto no art. 25 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000; e

III - existe previsão de contrapartida, que será estabelecida de modo compatível com a capacidade financeira da respectiva unidade beneficia-

da, tendo como limite mínimo 2% (dois por cento) do valor da transferência.

Art. 41. As transferências voluntárias de recursos para os municípios, consignadas nos orçamentos do Estado e em seus créditos adicionais, a título de cooperação, auxílios, assistência financeira e outros assemelha-

dos, serão realizadas mediante convênio, acordo ou outro ajuste, somente podendo ser concretizadas se, no ato da assinatura dos referidos instrumentos, a unidade beneficiada comprovar a observância do disposto na Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Ao órgão ou entidade responsável pela transferência de recursos aos municípios caberá:

I - verificar a implementação das condições previstas neste artigo, mediante a apresentação pelo Município de declaração que ateste o cumprimento dessas disposições, acompanhada dos balanços contábeis de 2006, da Lei Orçamentária de 2008 e dos correspondentes documentos comprobatórios;

II - proceder ao bloqueio das dotações pertinentes, bem como, ao empenho e registros contábeis correspondentes no SIAFEM; e

III - acompanhar e controlar a execução das ações desenvolvidas com os recursos transferidos.

§ 2º São vedadas as transferências voluntárias de recursos dos orçamentos do Estado, inclusive sob a forma de empréstimo, para os municípios, destinadas ao pagamento de servidores municipais, ativos e inativos, e de pensionistas, conforme dispõe o inciso X do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 42. A inclusão de dotações, a título de subvenções, contribuições ou auxílios na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, somente será feita se destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos e que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;

II - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no caso de prestação de assistência social, e no art. 61 do seu Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, no caso de entidades educacionais;

III - sejam signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Estadual;

IV - sejam qualificadas como organizações sociais.

§ 1º A execução das dotações sob os títulos especificados neste artigo, além das condições nele estabelecidas, dependerá da assinatura de convênio, conforme o disposto no art. 116 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, salvo quando submetida a contrato de gestão.

§ 2º Aos órgãos ou entidades responsáveis pela concessão de subvenções sociais, contribuições ou auxílios, conforme previsto no caput deste artigo, competirá verificar, quando da assinatura de convênio, contrato de gestão ou outros ajustes, o cumprimento das exigências, inclusive da prévia autorização por lei específica, constantes do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

SEÇÃO II

Das Diretrizes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Art. 43. Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão as receitas e as despesas dos Poderes, do Ministério Público do Estado e da Defensoria Pública, seus órgãos, fundos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem assim, das empresas públicas, das sociedades de economia mista e das demais entidades em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social, com direito a voto, e que dele recebam recursos do Tesouro Estadual.

§ 1º Para fins desta Lei e nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei Complementar 101/2000, serão consideradas empresas estatais dependentes as empresas controladas referidas no caput deste artigo cujos recursos recebidos do Tesouro Estadual sejam destinados ao pagamento de despesas com pessoal ou de custeio em geral ou de capital, devendo a respectiva execução orçamentária e financeira do total das receitas e despesas ser registrada no SIAFEM.

§ 2º Excluem-se do disposto neste artigo as empresas que, integrantes do orçamento de investimento, recebam recursos do Estado por uma das seguintes formas:

I - participação acionária;

II - pagamento pelo fornecimento de bens e pela prestação de serviços; e

III - integração de recursos financeiros a fundo de investimento gerido por agência financeira oficial de fomento.

§ 3º A proposta do orçamento fiscal incluirá os recursos necessários à aplicação mínima na manutenção e desenvolvimento do ensino, para cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

Art. 44. O orçamento da seguridade social abrangerá os recursos e dotações destinadas aos órgãos e entidades da Administração direta e indireta do Estado, inclusive seus fundos e fundações, para atender às ações de saúde, previdência e assistência social, compreendendo inclusive aquelas relativas à concessão de benefícios previdenciários aos segurados dos Poderes do Estado, seus órgãos e entidades da Administração direta e indireta, que serão consignadas ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Roraima - IPER, integrante do Orçamento da Seguridade Social;

Parágrafo único. A proposta do orçamento da seguridade social contemplará também os recursos necessários à aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde, para cumprimento do disposto na Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000.

SEÇÃO III

Das Diretrizes do Orçamento de Investimento das Empresas

Art. 45. O orçamento de investimento compreenderá as empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social, com direito a voto, e que recebam recursos do Tesouro Estadual pelas formas previstas no § 2º do art. 43 desta Lei.

§ 1º O orçamento de investimento detalhará, por empresa, as fontes de financiamento, de modo a evidenciar a origem dos recursos e a despesa, segundo a classificação funcional, as categorias programáticas até seu menor nível, categoria econômica e o grupo de despesa, nos quais serão aplicados os recursos.

§ 2º As empresas estatais cujas receita e despesa constem integralmente no orçamento fiscal, de acordo com o disposto nesta Lei, não comporão o orçamento de que trata este artigo.

Art. 46. As empresas integrantes do orçamento de investimento, para fins de prestação de contas, respeitarão, no que couber, as normas gerais estabelecidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

SEÇÃO IV

Das disposições sobre a Programação da Execução Orçamentária e Financeira e sua Limitação

Art. 47. Os Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, o Ministério Público e a Defensoria Pública deverão elaborar e publicar, por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2008, o cronograma de execução mensal de desembolso para o referido exercício, contemplando os limites por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º O Poder Executivo, no ato de que trata este artigo, publicará, ainda, as metas bimestrais de realização de receitas, desdobradas por categoria econômica e fontes.

§ 2º Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, o Ministério Público e a Defensoria Pública, quando verificarem pelo Poder competente que a realização da receita está aquém do previsto, promoverão a limitação de empenho e movimentação financeira, adequando o cronograma de execução mensal de desembolso ao fluxo efetivo da receita realizada, em conformidade com o disposto nos arts. 8º e 9º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 48. Havendo a necessidade da limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no Anexo I desta Lei, adotar-se-ão os seguintes procedimentos:

I - definição, em separado, do percentual de limitação para o conjunto de projetos, atividades finalísticas, atividades de manutenção e operações especiais, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes, do Ministério Público e da Defensoria Pública, no total das dotações fixadas inicialmente na Lei Orçamentária de 2008, em cada categoria de programação indicada, excluídas as dotações destinadas à execução de obrigações constitucionais e legais e ao pagamento de serviço da dívida;

II - o Poder Executivo comunicará aos demais Poderes, ao Ministério Público e à Defensoria Pública, até o vigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, o montante que caberá a cada um, na limitação de empenho e movimentação financeira, informando os parâmetros utilizados e a reestimativa de receitas e despesas;

III - os Poderes Legislativo, Judiciário, o Ministério Público e a Defensoria Pública, com base na comunicação referida no inciso anterior, publicarão ato próprio, até o final do mês subsequente ao encerramento do bimestre pertinente, fixando os montantes disponíveis para empenho e movimentação financeira, detalhado por grupo de despesa, de acordo com a definição do § 2º do art. 9º desta Lei.

IV - a limitação de empenho e a movimentação financeira deverão ser efetuadas observando-se a seguinte ordem decrescente:

a) investimentos e inversões financeiras;

b) as despesas atendidas com recursos de contrapartida em operações de créditos e convênios; e

c) outras despesas correntes.

§ 1º À Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento, no âmbito do Poder Executivo, caberá analisar os projetos e atividades finalísticas, inclusive suas metas, cuja execução poderá ser adiada sem afetar os resultados finais dos programas governamentais contemplados na lei orçamentária.

§ 2º Caso ocorra a recuperação da receita prevista, total ou parcialmente, far-se-á a recomposição das dotações limitadas de forma proporcional às reduções realizadas.

SUBSEÇÃO I

Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 49. As fontes de recursos aprovados na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, justificadamente, para atender as necessidades de execução, se publicadas por meio de portaria do Secretário de Estado do Planejamento e Desenvolvimento.

Parágrafo único. As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária.

Art. 50. Para fins de transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, fica autorizada a abertura de elementos de despesa à Lei Orçamentária Anual, quando se fizer necessário.

SUBSEÇÃO II

Dos Créditos Adicionais

Art. 51. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais apresentados à Assembléia Legislativa e os decretos de créditos suplementares editados pelo Poder Executivo obedecerão, sob pena de nulidade, à forma e aos detalhesamentos estabelecidos na Lei Orçamentária Anual.

§ 1º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem.

§ 2º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, incisos I e II, da Lei nº 4.320, de 1964.

§ 3º Os créditos adicionais aprovados pela Assembléia Legislativa serão abertos por decreto do Governador.

Art. 52. A reabertura de créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Governador.

Art. 53. A Lei Orçamentária Anual conterà autorização para abertura de créditos suplementares, conforme o disposto no art. 7º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 1964.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO ESTADO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 54. As despesas totais com pessoal dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública observarão, além da legislação pertinente em vigor, os limites previstos na Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. As propostas orçamentárias referentes ao grupo “Pessoal e Encargos Sociais” serão calculadas com base na despesa com a folha de pagamento vigente em junho de 2007, projetada para o exercício de 2008, considerando os eventuais acréscimos gerais, alterações de planos de carreiras e admissões para preenchimento de cargos.

Art. 55. Ficam autorizadas a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos e pensionistas dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, cujo percentual será definido em lei específica.

Art. 56. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II da Constituição Federal, as concessões de quaisquer vantagens, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, aumentos de remuneração, bem como, admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, observadas as demais normas aplicáveis e o disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, somente será efetivada se:

I - estiver de conformidade com o disposto nesta Lei;

II - houver dotação orçamentária suficiente para atender as despesas correspondentes no referido exercício financeiro.

Parágrafo único. No âmbito do Poder Executivo, são de competência da Secretaria de Estado da Administração e Gestão Estratégica, Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento e Secretaria de Estado da Fazenda a emissão de Nota Técnica declarando a propriedade da matéria, ficando a manifestação condicionada à sua área de competência.

Art. 57. As despesas decorrentes de contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados, de acordo com o § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000, e aquelas referentes a ressarcimento de despesa de pessoal requisitado serão classificadas em dotação específica e computadas no cálculo do limite da despesa total com pessoal.

§ 1º Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput deste artigo, os contratos de terceirização que tenham por objeto a execução indireta de atividades que, não representando relação direta de emprego, preencham simultaneamente as seguintes condições:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal e regulamentar do órgão ou entidade;

II - não sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria em extinção.

§ 2º Para os efeitos deste artigo, não serão considerados os contratos de terceirização de mão-de-obra para execução de serviços de limpeza, vigilância e segurança patrimonial e outros de atividades-meio, desde que as categorias funcionais específicas existentes no quadro de pessoal do órgão ou entidade sejam remanescentes de fusões institucionais ou de quadros anteriores, não comportando a existência de vagas para novas admissões ou contratações.

CAPÍTULO V

DA POLÍTICA DE APLICAÇÃO DE RECURSOS PELAS AGÊNCIAS FINANCEIRAS OFICIAIS DE FOMENTO

Art. 58. A concessão de crédito, mediante financiamento e prestação de garantias, fianças e/ou avais, por agência financeira oficial de fomento do Estado, além da sua compatibilização com as diretrizes do Plano Plurianual 2008/2011, observará as seguintes linhas de aplicações:

I - fortalecimento da agricultura familiar através do financiamento das atividades agropecuárias e outras exploradas pelo emprego direto da força de trabalho do produtor rural e da sua família;

II - apoio à fruticultura roraimense, mediante financiamento de investimentos relacionados com a implantação ou melhoramento das espécies de frutas;

III - apoio a projetos de implantação, expansão, modernização ou realocização de empresas, inclusive a aquisição de máquinas e equipamentos novos, de fabricação nacional, e capital de giro associado;

IV - apoio aos pequenos negócios, mediante a ampliação da oferta de crédito produtivo, possibilitando a manutenção e ampliação das alternativas de trabalho para a parcela mais pobre da população com dificuldade de acesso a créditos junto a instituições financeiras;

V - apoio financeiro a instituições operadoras de microcrédito;

VI - fomento às microempresas e empresas de pequeno porte com capital de giro, estimulando a criação de empregos e a adesão ao Regime Simplificado de Apuração e Pagamento do ICMS;

VII - apoio financeiro a empreendimentos que desejam se implantar em Roraima, mediante a ampliação e construção de novas instalações;

VIII - apoio à aquisição de veículos novos, tipo táxi;

IX - fomento a programas e projetos que visem estimular, em padrões competitivos, o desenvolvimento dos setores agropecuário, agroindustrial e pesqueiro, inclusive visando à interiorização desses empreendimentos;

X - fomento à implantação de empresas do setor moveleiro;

XI - fomento a empreendimentos da cadeia produtiva de grãos no Estado; e

XII - fomento à exportação de produtos fabricados no Estado.

Art. 59. O Poder Executivo deverá enviar à Assembléia Legislativa, em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária de 2008, plano de aplicação dos recursos da agência financeira oficial de fomento do Estado, contendo o executado nos dois últimos exercícios, o previsto para 2007 e o estimado para 2008, conforme a origem dos recursos:

I - saldos anteriores;

II - concessões Anteriores;

III - recebimentos no período, discriminando-se amortizações e encargos; e

IV - saldos atuais.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO E MEDIDAS PARA INCREMENTO DA RECEITA

Art. 60. Em caso de necessidade, o Poder Executivo encaminhará à Assembléia Legislativa projeto de lei dispoendo sobre alterações na legislação tributária estadual e incremento da receita ou emitirá orientações e procedimentos específicos sobre:

I - adaptação e ajustamentos da legislação tributária às alterações da correspondente legislação federal e demais recomendações oriundas da União;

II - revisões e simplificações da legislação tributária e das contribuições sociais da sua competência;

III - aperfeiçoamento dos instrumentos de proteção dos créditos tributários; e

IV - geração de receita própria pelas entidades da administração indireta, inclusive empresas públicas e sociedades de economia mista.

Parágrafo único. Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Estado, mediante a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, e daquelas propostas mediante projeto de lei, somente após a devida aprovação legislativa.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 61. Para efeito do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, as informações exigidas nos incisos I e II do mencionado artigo da Lei Complementar integrarão o processo administrativo de que trata o art.

38 da Lei Federal nº 8.666/1993, assim como, os procedimentos relativos à dispensa ou inexigibilidade de licitação e de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal;

Art. 62. Para cumprimento do disposto no art. 42 da Lei Complementar Federal 101/2000, considera-se:

I - contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou outro instrumento congêneres; e

II - compromissadas, no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 63. Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2008 não seja aprovado e sancionado até 31 de dezembro de 2007, a programação dele constante poderá ser executada até a edição da respectiva Lei Orçamentária, na forma originalmente encaminhada à Assembléia Legislativa, excetuados os investimentos em novos projetos custeados exclusivamente com recursos ordinários do Tesouro Estadual.

Art. 64. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 65. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 17 de julho de 2007.

OTTOMAR DE SOUSA PINTO

Governador do Estado de Roraima

LEI Nº 607 DE 17 DE JULHO DE 2007.

ANEXO I

ANEXO DE METAS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

(Art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101 de 2000)

DISCRIMINAÇÃO	2008		2009		2010	
	PIB real (P1)	1,050	PIB real (P2)	1,050	PIB real (P3)	1,050
	IPCA (I1)	1,045	IPCA (I2)	1,045	IPCA (I3)	1,045
	PREVISÃO		PREVISÃO		PREVISÃO	
	2007 constante (A)	corrente (B) = A * P1 * I1	constante (C) = B * P2	corrente (D) = B * P2 * I2	constante (E) = D * P3	corrente (F) = D * P3 * I3
I - RECEITAS FISCAIS						
I.1 - Receitas Correntes + Capital	1.277.454	1.409.471	1.479.945	1.546.542	1.623.869	1.696.943
I.1.1 - Receitas de Origem Tributária	253.582	277.138	290.995	304.090	319.294	333.662
I.1.2 - Transferências da União	997.866	1.103.798	1.158.988	1.211.142	1.271.699	1.328.926
I.1.3 - Demais (receitas financeiras)	26.006	28.535	29.962	31.310	32.876	34.355
Total das Receitas Fiscais (I)	1.277.454	1.409.471	1.479.945	1.546.542	1.623.869	1.696.943
II - DESPESAS FISCAIS						
II.1 - Despesas Correntes + Capital	1.277.454	1.409.471	1.479.945	1.546.542	1.623.869	1.696.943
II.2 - Deduções (Despesas Financeiras)	32.705	35.886	37.680	39.375	41.344	43.205
II.2.1 - Juros e Encargos da Dívida	10.391	11.402	11.972	12.510	13.136	13.727
II.2.2 - Amortização da Dívida	22.314	24.484	25.708	26.865	28.208	29.478
II.2.3 - Despesas de Transfer. Intragovernamental	-	-	-	-	-	-
Total das Despesas Fiscais (II)	1.244.749	1.373.585	1.442.265	1.507.167	1.582.525	1.653.739
III - RESULTADO PRIMÁRIO (I - II)	32.705	35.886	37.680	39.375	41.344	43.205

FONTE: Secretaria de Estado da Fazenda/ Lei Orçamentária Anual 2007.

LEI Nº 607 DE 17 DE JULHO DE 2007.

ANEXO II

ANEXO DE METAS FISCAIS

(Art. 4º, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000)

DISCRIMINAÇÃO	RESULTADO NOMINAL					
	BALANÇO 2005	BALANÇO 2006	PROJEÇÃO 2007	PROJEÇÃO 2008	PROJEÇÃO 2009	PROJEÇÃO 2010
(A) DÍVIDA CONSOLIDADA DO EXERCÍCIO ANTERIOR	385.230.787	561.221.180	555.400.884	607.962.635	667.087.001	731.961.212
(-) Disponibilidades Financeiras	127.783.691	293.736.134	201.914.692	221.023.394	242.517.919	266.102.786
(=) Div. Consolidada Liq.do Exerc. Anterior	257.447.096	267.485.046	353.486.192	386.939.241	424.569.083	465.858.426
(-) Receitas de Privatizações/Alienções	2.484.120	230.215	-	-	-	-
(=) Dívida Fiscal Liq. do Exerc. Anterior	254.962.976	267.254.831	353.486.192	386.939.241	424.569.083	465.858.426
(B) DÍVIDA CONSOLIDADA DO EXERCÍCIO	561.221.180	555.400.884	607.962.635	667.087.001	731.961.212	803.144.440
(-) Disponibilidades Financeiras	293.736.134	201.914.692	221.023.394	242.517.919	266.102.786	291.981.282
(=) Div. Consolidada Liq.do Exercício	267.485.046	353.486.192	386.939.241	424.569.083	465.858.426	511.163.158
(-) Receitas de Privatizações/Alienções	230.215	-	-	-	-	-
(=) Dívida Fiscal Liq. do Exercício	267.254.831	353.486.192	386.939.241	424.569.083	465.858.426	511.163.158
RESULTADO NOMINAL (B - A)	12.291.855	86.231.361	33.453.049	37.629.841	41.289.343	45.304.732

FONTE: Secretaria de Estado da Fazenda/Balanços Gerais do Estado.

Obs.: 1) para o calc.das proj. ref. ao ano de 2007 considerou-se PIB=4,75% e IGP-DI=4,5%; 2008 considerou-se PIB=5% e IPCA= 4,5%; para 2009 PIB=5% e IPCA=4,5% e para o ano de 2010 PIB=5% e IPCA=4,5%.

LEI Nº 607 DE 17 DE JULHO DE 2007.

ANEXO III
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
DETALHAMENTO DO BALANÇO PATRIMONIAL DO ESTADO
 (Art. 4º, § 2º, Inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2005		2006		2007	PIB=4,75% IGP-DI=4,5%
	valor		valor		Valor (Projeção)	%
Patrimônio / Capital Reservas Resultado Acumulad o	48.786.521,69	00	224.098.007,66	00	1.339.943.582,86 0,00 0,00	100
	,00		,00			
	,00		,00			
TOTAL	48.786.521,69	00	224.098.007,66	00	1.339.943.582,86	100

Fonte: Balanços Gerais do Estado de Roraima
 Secretaria de Estado da Fazenda - Departamento de Contabilidade

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
 (Art. 4º, § 2º, Inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000)

ESPECIFICAÇÃO	2005	2006	2007
I- Alienação de Ativos	230.214,50	0,00	0,00
II- Aplicação de Recursos Provenientes de Alienação de Ativos	230.214,50	0,00	0,00
Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
III- SALDO A APLICAR (I-II)	0,00	0,00	0,00

Fonte: Balanços Gerais do Estado de Roraima
 Secretaria de Estado da Fazenda - Departamento de Contabilidade

LEI Nº 607 DE 17 DE JULHO DE 2007.

ANEXO IV
ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 4º, § 2º, Inciso IV,a, da Lei Complementar nº 101 de 2000.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO INSTITUTO
DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA

QUADRO 5 - Projeção Atuarial

Ano	Receita	Despesas	Saldo
2006	72.627.527,18	5.739.896,63	209.898.983,61
2007	71.880.955,07	8.411.867,69	285.962.010,01
2008	71.675.266,77	8.993.531,35	365.801.466,02
2009	71.442.399,01	9.663.673,57	449.528.279,43
2010	71.141.039,56	10.581.447,24	537.059.568,52
2011	70.800.293,56	11.631.462,41	628.451.973,78
2012	70.367.021,47	13.022.855,54	723.503.258,14
2013	70.019.472,28	14.058.249,44	822.874.676,47
2014	68.003.988,12	21.584.239,58	918.666.905,60
2015	67.293.064,48	24.018.866,78	1.017.061.117,64
2016	66.290.383,15	27.557.123,37	1.116.818.044,47
2017	65.277.793,54	31.105.585,05	1.217.999.335,63
2018	64.029.517,62	35.542.981,71	1.319.565.831,67
2019	62.496.207,25	41.049.183,50	1.420.186.805,32
2020	61.214.848,22	45.538.600,52	1.521.074.261,35
2021	55.817.437,66	66.018.155,33	1.602.137.999,36
2022	52.685.513,60	77.686.413,50	1.673.265.379,42
2023	50.569.800,63	85.372.749,82	1.738.858.352,99
2024	44.251.570,27	109.281.582,98	1.778.159.841,46
2025	41.727.036,05	118.494.763,50	1.808.081.704,50
2026	37.653.825,97	133.687.874,39	1.820.532.558,35
2027	34.874.585,15	143.777.705,94	1.820.861.391,06
2028	32.003.904,35	154.154.237,70	1.807.962.741,18
2029	29.410.931,75	163.372.997,84	1.782.478.439,56
2030	26.715.139,98	172.902.693,73	1.743.239.592,19
2031	22.654.583,44	187.598.163,94	1.682.890.387,22
2032	19.883.516,78	197.167.430,35	1.606.579.896,88
2033	17.081.359,33	206.724.971,01	1.513.331.079,02
2034	13.997.574,02	217.234.731,12	1.400.893.786,65
2035	11.406.179,77	225.669.441,16	1.270.684.152,47

QUADRO 5 - Projeção Atuarial (continuação)

Ano	Receita	Despesas	Saldo
2036	8.897.473,31	233.605.926,64	1.122.216.748,28
2037	7.030.836,48	238.846.542,08	957.734.047,57
2038	5.227.235,79	243.614.825,63	776.810.500,58
2039	3.441.322,53	248.062.326,22	578.798.126,93
2040	2.374.689,90	249.451.460,90	366.449.243,55
2041	1.493.595,34	249.836.213,27	140.093.580,23
2042	930.340,66	248.687.725,39	-99.258.189,68
2043	555.493,85	246.498.947,13	-245.943.453,29
2044	246.908,29	243.718.980,45	-243.472.072,15
2045	84.835,61	240.023.051,96	-239.938.216,36
2046	29.231,34	235.553.829,15	-235.524.597,81
2047	29.029,62	230.492.572,72	-230.463.543,10
2048	24.885,96	225.058.620,60	-225.033.734,63
2049	22.316,85	219.220.109,70	-219.197.792,85
2050	22.169,94	212.963.562,98	-212.941.393,04
2051	7.548,77	206.352.261,42	-206.344.712,65
2052	7.488,04	199.273.164,37	-199.265.676,33
2053	2.298,74	191.807.791,26	-191.805.492,52
2054	2.267,20	183.927.013,18	-183.924.745,98
2055	2.233,19	175.668.759,25	-175.666.526,06
2056	2.196,61	167.058.452,43	-167.056.255,82
2057	2.157,36	158.125.436,00	-158.123.278,64
2058	0,00	148.920.669,64	-148.920.669,64
2059	0,00	139.474.876,62	-139.474.876,62
2060	0,00	129.853.181,05	-129.853.181,05
2061	0,00	120.119.268,33	-120.119.268,33
2062	0,00	110.343.171,46	-110.343.171,46
2063	0,00	100.600.616,27	-100.600.616,27
2064	0,00	90.971.412,53	-90.971.412,53
2065	0,00	81.539.844,65	-81.539.844,65

QUADRO 5 - Projeção Atuarial (continuação)

Ano	Receita	Despesas	Saldo
2066	0,00	72.389.812,35	-72.389.812,35
2067	0,00	63.603.493,34	-63.603.493,34
2068	0,00	55.258.679,97	-55.258.679,97
2069	0,00	47.427.669,08	-47.427.669,08
2070	0,00	40.172.554,17	-40.172.554,17
2071	0,00	33.543.485,90	-33.543.485,90
2072	0,00	27.577.127,66	-27.577.127,66
2073	0,00	22.294.050,55	-22.294.050,55
2074	0,00	17.697.535,60	-17.697.535,60
2075	0,00	13.774.610,80	-13.774.610,80
2076	0,00	10.495.711,92	-10.495.711,92
2077	0,00	7.816.759,71	-7.816.759,71
2078	0,00	5.681.387,87	-5.681.387,87
2079	0,00	4.024.422,81	-4.024.422,81

QUADRO 5 - Parecer Atuarial

Nome do atuário: Adilson Costa

Miba 1.032 MTb/RJ

Telefone: (61) 234 4490

LEI 607 DE 17 DE JULHO DE 2007.

ANEXO V

ANEXO DE METAS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

RENÚNCIA FISCAL

(ART. 4º, § 2º, V, da Lei Complementar nº 101, de 2000)

R\$
1.000

ESPÉCIE	2008	2009	2010	NATUREZA/DISPOSITIVO LEGAL
ICMS	9.664	10.560	1.563	Isenção Micro Empresa - Lei 124/96
ICMS	6.128	6.710	7.347	Isenção Grão Norte Lei 215/98; máq e implemento agrícolas Conv 62/03
ICMS	361	95	432	Crédito Programa 1º. Emprego - Lei 334/02
ICMS	7	7	8	Isenção Artesanato - Convênio 32/95
ICMS	20	21	23	Isenção Cadeira de Rodas para Deficientes Convênio 47/97
ICMS	911	97	1.091	Isenção Hortifrutigranjeiros - Convênio 44/75
ICMS	20	21	23	Isenção Equipamentos de Informática SEFAZ Convênio 79/05
ICMS	5	5	6	Isenção veículo adaptado p/ deficiente físico Convênio 07/07

ICMS	467	511	559	Isenção Codesaima - Convênio 16/91
ICMS	4.250	4.653	5.095	Isenção, Redução Base Cálculo Insumo Agropecuário Convênio 100/97
ICMS	5.355	5.861	6.417	Isenção Exportação ZFM - Convênio 65/88
ICMS	6.260	7.512	9.014	Outras Isenções, Concedidas Através de Convênios
ICMS	295	354	425	Outras Reduções Base Cálculo Concedidas Através de Convênios
SUB-TOTAL 01	33.743	37.607	42.003	-----
IPVA	81	88	96	Redução de alíquota - Lei 291/01
IPVA	8	9	10	Isenção de veículo de propriedade de deficiente físico Lei nº 497/2005
IPVA	659	721	789	Isenção Táxi e Máq Agríc Lei 059/93 - Projeto Grão Norte Lei 215/98
SUB-TOTAL 02	748	818	895	-----
TOTAL 1+2)	34.491	38.425	42.898	-----

1 - FONTE: SEFAZ/DEPTO DA RECEITA

2 - Projeção 2008-2010: feita com base nos seguintes índices: 2008 - PIB Real 5,0% e o IPCA 4,50%, 2009 - PIB Real 5,0% e o IPCA 4,50% e 2010 - PIB Real 5,0% e o IPCA 4,50%

LEI Nº 607 DE 17 DE JULHO DE 2007.

ANEXO VI

RISCOS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

(Art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 2000)

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabeleceu que a Lei de Diretrizes Orçamentárias deve conter o anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

I - DA RECEITA E DA DESPESA

Os Riscos Orçamentários se constituem dos desvios entre as projeções das variáveis utilizadas para elaboração do orçamento e os seus valores efetivamente verificados durante a execução orçamentária, assim como, os coeficientes que relacionam os parâmetros aos valores estimados. Cabe ressaltar que esses desvios podem se dar tanto em função do nível de atividade econômica e da inflação observada como em função de modificações constitucionais e legais que introduzam novas obrigações para o Governo do Estado.

A projeção da receita do Estado de Roraima para o período 2008-2010 tem como base a Lei Orçamentária Anual de 2007 e adota como parâmetros para a projeção dos valores constantes e correntes o PIB e o IPCA. Essas variáveis macroeconômicas, segundo o Governo Federal, devem se comportar conforme descrito abaixo:

Especificação	2008	2009	2010
PIB	5%	5%	5%
IPCA	4,5%	4,5%	4,5%

Desse modo, as Receitas Fiscais e Despesas Fiscais do Estado projetadas para 2008, conforme anexo I, contam com o valor total de R\$ 1.409.471,00 (um milhão, quatrocentos e nove mil, quatrocentos e setenta e um reais) e o resultado primário estimado atinge um montante de R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais).

O Estado de Roraima acumulou, ao longo de sua trajetória fiscal, diversos compromissos que podem afetar o equilíbrio fiscal. Não obstante, esses compromissos estão sendo avaliados e liquidados. Além disso, o Estado busca o equilíbrio financeiro, adotando medidas como:

I. Renegociação da dívida fundada e flutuante;

II. Incremento de receitas próprias através da melhoria na qualidade da tributação, combate à sonegação e evasão fiscal;

III. Contingenciamento de recursos e normatização da execução orçamentária;

IV. Implementação do Comitê Gestor do Estado de Roraima; e
V. Implantação do Programa Nacional de Apoio à Modernização da Gestão e do Planejamento do Estado - PNAGE, coordenado pelo Ministério do Planejamento e financiado com recursos do Banco Interamericano - BID, e contrapartida do Estado, tendo sido a primeira parcela repassada em abril do corrente exercício, no valor de R\$ 209.000,00 (duzentos e nove mil reais). O valor total do Programa para o período 2006-2011 é de R\$ 6.094.639,73 (seis milhões, noventa e quatro mil, seiscentos e trinta e nove reais e setenta e três centavos), sendo R\$ 3.979.190,28 (três milhões, novecentos e setenta e nove mil, cento e noventa reais e vinte e oito centavos) financiados pelo BID e R\$ 2.115.449,45 (dois milhões, cento e quinze mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos) financiados pelo Estado. Paralelamente a essas ações, o Estado em parceria com o Governo Federal, via Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, implantou o Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal, que se propõe a alcançar metas fiscais de modo a assegurar o equilíbrio das contas do Governo e, principalmente, que possibilite manter um nível de investimento capaz de garantir um contínuo desenvolvimento do Estado. Dessa forma, Roraima compatibiliza sua política econômica doméstica com a política econômica nacional.

II - DOS RISCOS

II.1 – DÍVIDA

Os riscos da Dívida Pública Estadual são decorrentes de variações das taxas de juros e de câmbio, afetando o volume de recursos necessários ao pagamento do serviço e do estoque da dívida. É importante ressaltar que um volume significativo da Dívida Estadual se deve a controvérsias sobre indexação e controle de preços praticados durante planos de estabilização e das soluções propostas para sua compensação. Dessa forma, questionamentos judiciais junto à União estão sendo efetivados pelo Governo do Estado.

O esforço para atingir o equilíbrio financeiro é influenciado pela conjuntura econômica nacional e pelas próprias características da economia local.

A dívida estadual tem influência fundamental na realização das despesas correntes e de capital do Estado, no sentido de que os recursos devem ser canalizados para suprir os débitos anteriores e atuais. Por outro lado, o controle deve ser rigoroso, de forma que o Estado adote uma visão de vanguarda em relação à evolução das dívidas.

II.2 – RECEITA

As receitas do Estado, projetadas com base no PIB e IPCA (Anexo I) para os anos de 2008-2010, podem sofrer impacto de mudanças no cenário econômico nacional e, assim, ocorrer frustrações ou excesso de

arrecadação. No caso de frustrações as metas deverão ser reavaliadas e o Estado adotará as medidas necessárias, em termos de aumento de outras receitas e/ou diminuição de despesas, de forma a alcançar o superávit primário estabelecido, garantindo, dessa forma, a sustentação fiscal e financeira do Estado em bases permanentes.

A renúncia de receitas é um outro fator que afeta as receitas do Tesouro, visto que o Estado deixa de arrecadar devido à concessão de algum benefício fiscal a certos setores e empresas, todavia, espera-se que o benefício social em termos de geração de emprego e renda compense a parcela de receita não arrecadada.

Por outro lado, o Estado deve buscar uma política de expansão da arrecadação própria, por incremento do esforço de arrecadação e do crescimento econômico.

Por fim, as metas fiscais podem ser afetadas por vários fatores, e no momento evidenciam-se as mais coerentes.

Em suma, as metas fixadas confirmam o comprometimento do Governo Estadual com a responsabilidade fiscal, contribuindo para a estabilidade das contas públicas e propiciando a criação das condições necessárias para o crescimento sustentado com inclusão social.

LEI Nº 607 DE 17 DE JULHO DE 2007.

ANEXO VII

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

DETALHAMENTO DO BALANÇO PATRIMONIAL DO ESTADO (Art. 4º, § 2º, Inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 2000)

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DAS METAS - EXERCÍCIO 2006

I - INTRODUÇÃO

O presente relatório se constitui numa avaliação preliminar quanto ao cumprimento das metas previstas no Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado no exercício 2006.

O estabelecimento de metas, através do Programa de Ajuste Fiscal, tem sido, nos últimos anos, um dos instrumentos norteadores da administração pública estadual, onde visa não só o equilíbrio das contas estaduais, mas também que possibilite manter um nível de investimento, principalmente em infra-estrutura econômica e social, capaz de proporcionar um contínuo desenvolvimento do Estado de Roraima. A responsabilidade de administrar os recursos com prudência, na busca do equilíbrio fiscal das contas, é missão de todo governante.

II - DA ANÁLISE

a) META 1 = RELAÇÃO DÍVIDA FINANCEIRA / RECEITA LÍQUIDA REAL

A Meta 1 do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal corresponde a manutenção da Dívida Financeira total do Estado (555,40 milhões) em valores não superiores a sua Receita Líquida Real Anual (1.018 bilhões). O quadro abaixo demonstra o resultado obtido pelo Estado no exercício 2006.

Dívida Financeira / Receita Líquida Real	
Prevista	Realizada
1,00	0,55

Fonte: Balanços Gerais/Sefaz

Conforme valores apresentados acima, podemos observar que a Meta 1 foi atingida de maneira satisfatória, considerando que o Estado manteve a Dívida / Receita Líquida Real abaixo de 1.

b) META 2 = RESULTADO PRIMÁRIO

A Meta 2 consiste na obtenção de resultado primário positivo suficiente para, em conjunto com as demais fontes de financiamento, possibilitar a cobertura do serviço da dívida.

Caso o Estado não cumpra a meta prevista, ele se comprometerá a adotar medidas necessárias em termos de aumento de receita e/ou diminuição de despesas, de forma a alcançar os resultados estabelecidos.

Registra-se, conforme abaixo especificado, que o Estado cumpriu a meta estabelecida, alcançando um resultado primário positivo de R\$ 62 milhões, bem acima do previsto, que era de R\$ 30 milhões.

Resultado Primário em R\$ milhões	
Prevista	Realizada
30	62

Fonte: Balanços Gerais/Sefaz

c) META 3 = DESPESAS COM FUNCIONALISMO PÚBLICO

A Meta 3 do Programa de Ajuste Fiscal consiste em limitar as despesas com pessoal em 60% da Receita Corrente Líquida (RCL). Conforme contido no Programa, a projeção de comprometimento da Receita Corrente Líquida com despesa de pessoal e a meta realizada no exercício 2006 são as seguintes:

Despesa com Pessoal / Receita Corrente Líquida em %	
Prevista	Realizada
43,52	38,39

Fonte: Balanços Gerais/Sefaz

Observa-se, conforme demonstrativo acima, que o Estado cumpriu a meta, alcançando um resultado de 38,39% do comprometimento da RCL, ficando dentro do previsto, que era de 43,52%.

d) META 4 = RECEITA DE ARRECAÇÃO PRÓPRIA

Nesta meta do Programa, o Estado se comprometeu a alcançar o valor total mínimo de R\$ 234 milhões de Receita de Arrecadação Própria,

conforme quadro abaixo:

Receitas de Arrecadação Própria em R\$ milhões	
Prevista	Realizada
234	259

Fonte: Balanços Gerais/Sefaz

Os valores acima consideraram as projeções e as arrecadações efetivadas no exercício 2006, as receitas tributárias (ICMS, IPVA, Taxa e ITCD), receitas de contribuições, receitas patrimoniais, receitas de serviços e outras receitas correntes e de capital.

O resultado obtido se deu em decorrência da intensificação do Controle do Sistema de Arrecadação por substituição tributária; monitoramento e fiscalização efetiva dos cem maiores contribuintes do Estado; e à utilização do Sistema de Controle Tributário da Sefaz / Portal Encate.

e) META 5 = REFORMA DO ESTADO, AJUSTE PATRIMONIAL E ALIENAÇÃO DE ATIVOS

A Meta 5 do Programa de Ajuste Fiscal consiste em alcançar alguns compromissos assumidos pelo Estado, quais sejam:

a) Implementar, em 2006, o Programa Nacional de Educação Fiscal - PNEF, com a finalidade de promover e institucionalizar a educação fiscal para o pleno exercício da cidadania, de acordo com a portaria nº 213, de 31 de dezembro de 2002.

Em 2006, ocorreu capacitação de 20 tutores para cursos on-line e formação de 100 disseminadores de educação fiscal (matriculados).

Fonte: Coordenação do PNEF.

b) Concluir, em 2006, o censo do servidor, visando melhorar o planejamento da gestão de pessoal, por meio da obtenção de dados cadastrais dos servidores públicos estaduais atualizados e precisos.

O censo foi concluído e o banco de dados repassado para o Instituto de Previdência do Estado de Roraima - IPER.

Fonte: Divisão de Cadastro/SEGAD.

c) Implementar e consolidar, em 2006, as novas formas de gestão pública prevista no Programa de Reforma Organizacional, Administrativa e Gerencial - PROAGE RORAIMA, de acordo com a Lei nº 499, de 19 de julho de 2005, dando início ao processo de reestruturação do Governo Estadual.

O Programa não foi implantado, tendo em vista que suas ações coincidem com aquelas previstas no Programa Nacional de Apoio à Modernização da Gestão e do Planejamento - PNAGE, que recebeu o primeiro repasse de recursos em abril do corrente exercício.

Fonte: Coordenação do PNAGE.

d) Disponibilizar para o contribuinte, até junho de 2007, o Serviço de Emissão dos Documentos de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARES, no site da Secretaria de Fazenda Estadual.

O serviço de emissão de DARE através do site da Secretaria ainda não foi disponibilizado.

Fonte: Agência de Rendas/SEFAZ

e) Limitar as outras Despesas Correntes ao percentual de 44,35% da Receita Líquida Real.

O Estado obteve um resultado percentual de 44,83% de outras Despesas Correntes em relação à Receita Líquida Real, ultrapassando o limite previsto.

Fonte: Balanços Gerais/SEFAZ

f) Manter atualizado o Sistema de Coleta de Dados Contábeis - SISTN, junto a Caixa Econômica Federal.

O Estado cumpriu o compromisso, uma vez que as informações do Sistema encontram-se atualizadas.

Fonte: Contabilidade/SEFAZ

g) Manter estrutura técnico-institucional de acompanhamento do Programa de Ajuste Fiscal.

Foi constituída e implantada a Comissão de Orçamento, Finanças e Administração, criada pelo Dec. 5.253-E, de 14.04.03, com a participação das Secretarias de Planejamento, Fazenda, Administração, além da Procuradoria-Geral do Estado e Controladoria do Estado.

Fonte: Contabilidade/SEFAZ

h) Encaminhar à STN, até 31.05 de cada exercício, o relatório da execução do Programa relativo ao exercício anterior.

Nesta data, o relatório encontra-se em elaboração, estando dentro do prazo estipulado.

Fonte: Contabilidade/SEFAZ

i) Exercer ações de controle sobre os gastos da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Roraima - CODESAIMA, e da Companhia Energética de Roraima - CER, objetivando saneamento financeiro das mesmas.

Nenhuma ação de controle foi realizada.

Fonte: Contabilidade/SEFAZ

f) META 6 = DESPESAS COM INVESTIMENTO

A Meta 6 consiste em limitar os gastos com investimentos aos percentuais da Receita Líquida Real indicada no Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal. O quadro abaixo expressa o percentual fixado para o exercício 2006 e o realizado.

Despesas com Investimento/Receita Líquida Real em %	
Prevista	Realizada
11,28	13,25

Fonte: Balanços Gerais/Sefaz

LEI Nº 608 DE 17 DE JULHO DE 2007.
Dispõe sobre a obrigatoriedade das instituições bancárias instalarem bebedouros e sanitários nos locais de atendimento ao público.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:
Faço saber que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam as instituições bancárias obrigadas a instalar, em suas agências e postos de atendimento ao público, bebedouros e sanitários (masculino e feminino), com o respectivo lavatório, para utilização gratuita dos usuários em geral.
Parágrafo único. Os bebedouros e sanitários devem ser instalados de maneira que atendam também às necessidades dos deficientes físicos.
Art. 2º Para o cumprimento do disposto nesta Lei, sujeitam-se as instituições bancárias aos seguintes prazos:
I - 60 (sessenta) dias, no máximo, a partir da publicação desta Lei, para efetivação da instalação dos bebedouros, sob pena de multa diária de 05 (cinco) UFERR’S por agência bancária ou posto de atendimento em que não houver sido instalado o equipamento, até o efetivo cumprimento da obrigação.
II - 180 (cento e oitenta) dias, no máximo, a partir da publicação desta Lei, para conclusão da implantação dos bebedouros, sob pena de multa diária de 10 (dez) UFERR’S por agência bancária ou posto de atendimento em que não houver sido instalado o benefício, até que este seja implantado.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio Senador Hélio Campos/RR, 17 de julho de 2007.
OTTOMAR DE SOUSA PINTO
Governador do Estado de Roraima

LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 17 DE JULHO DE 2007.
“Altera a Lei Complementar Estadual nº 071, de 18 de dezembro de 2003, que institui a Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Roraima, dispõe sobre o Regime Jurídico da carreira de Procurador do Estado e dá outras providências.”
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:
Faço saber que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º O art. 14, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 071, de 18 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 14. OMISSIS

§ 3º São assegurados aos Procuradores do Estado , além de outros direitos e prerrogativas previstos na Lei Federal nº 8.906/94, Estatuto da Advocacia e da OAB: (NR)

V - honorários advocatícios. (NR)
Art. 2º O art. 74 da Lei Complementar Estadual nº 071, de 18 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 74. Os honorários advocatícios fixados em favor da Procuradoria-Geral do Estado ou de seus membros, em face da legislação processual civil e estatuto próprio, constituirão um fundo específico a ser administrado por meio de resolução do Conselho de Procuradores, na forma da legislação vigente. (NR)
Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio Senador Hélio Campos/RR, 17 de julho de 2007.
OTTOMAR DE SOUSA PINTO
Governador do Estado de Roraima

DECRETO Nº 8134 -E DE 16 DE JULHO DE 2007.
Abre no orçamento vigente o crédito suplementar de R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais) e dá outras providências.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso III, da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 4º, inciso II, parágrafo único da Lei Orçamentária Estadual nº 575, de 29 de dezembro de 2006.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento vigente da Administração Direta e Indireta, o Crédito Suplementar de R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais), nos termos a seguir especificados.

SUPLEMENTAÇÃO

16000 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO		
16006 - FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – FEMACT/RR		R\$ <u>83.000,00</u>
04122104.233/01 - Manutenção de Serviços de Transportes da FEMACT		
		R\$ <u>83.000,00</u>
Natureza da Despesa	Fonte	
3390.30 – Material de Consumo	001	R\$ 83.000,00
COMPENSACÃO		
16000 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO		
16006 - FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – FEMACT/RR		R\$ <u>83.000,00</u>
18542822.140/01 - Monitoramento e Controle Ambiental		
		R\$ <u>83.000,00</u>

Natureza da Despesa	Fonte	
4490.52 – Equipamento e Material Permanente	001	R\$ 83.000,00
Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior, decorrerá de anulação parcial de dotações e será compensado à conta de Recursos da fonte: 001 – Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal, de conformidade com o previsto no Art. 43, Inciso III, da lei nº 4.320, de 17.03.64.		
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Senador Hélio Campos/RR, 16 de julho de 2007.		
OTTOMAR DE SOUSA PINTO Governador do Estado de Roraima		
HAROLDO EURICO AMORAS DOS SANTOS Secretário de Estado do Planejamento e Desenvolvimento		
DECRETO Nº 8135 -E DE 16 DE JULHO DE 2007. Abre no orçamento vigente o crédito suplementar de R\$ 1.410.918,00 (um milhão, quatrocentos e dez mil, novecentos e dezoito reais) e dá outras providências. O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso III, da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 4º, inciso II, parágrafo único da Lei Orçamentária Estadual nº 575, de 29 de dezembro de 2006. D E C R E T A: Art. 1º Fica aberto no Orçamento vigente da Administração Direta e Indireta, o Crédito Suplementar de R\$ 1.410.918,00 (um milhão, quatrocentos e dez mil, novecentos e dezoito reais), nos termos a seguir especificados.		
SUPLEMENTAÇÃO		
16001 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO		
04122104.310/01 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da SEPLAN		
		R\$ <u>46.500,00</u>
Natureza da Despesa	Fonte	
3390.92 – Despesas de Exercícios Anteriores	001	R\$ 46.500,00
17001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS		
27812303.328/01 - Construção de Unidades e Setores Esportivos		
		R\$ <u>130.000,00</u>
Natureza da Despesa	Fonte	
4490.51 – Obras e Instalações	001	R\$ 130.000,00
12122104.311/01 Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da SECD		
		R\$ <u>85.000,00</u>
Natureza da Despesa	Fonte	
3390.37 – Locação de Mão-de-obra	001	R\$ 85.000,00
21001 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA		
15451752.224/01 - Elaboração e Gestão de Projetos de Infra-Estrutura		
		R\$ <u>794.418,00</u>
Natureza da Despesa	Fonte	
4490.51 – Obras e Instalações	001	R\$ 794.418,00
22001 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA		
04122104.120/01 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis da SEFAZ		
		R\$ <u>80.000,00</u>
Natureza da Despesa	Fonte	
3390.30 – Material de Consumo	001	R\$ 40.000,00
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	001	R\$ 40.000,00
04122104.320/01 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da SEFAZ		
		R\$ <u>260.000,00</u>
Natureza da Despesa	Fonte	
3390.37 – Locação de Mão-de-obra	001	R\$ 40.000,00
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	001	R\$ 140.000,00
3390.93 – Indenizações e Restituições	001	R\$ 80.000,00
04122104.520/01 - Ações de Informática da SEFAZ		
		R\$ <u>15.000,00</u>
Natureza da Despesa	Fonte	
3390.30 – Material de Consumo	001	R\$ 15.000,00
COMPENSACÃO		
16001 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO		
23695722.271/01 - Promoção e Desenvolvimento Sustentável do Turismo		
		R\$ <u>46.500,00</u>
Natureza da Despesa	Fonte	
3390.35 – Serviços de Consultoria	001	R\$ 46.500,00
17001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS		
13392313.322/01 - Reforma de Unidades e Áreas de Lazer Componentes do Patrimônio Cultural		
		R\$ <u>130.000,00</u>
Natureza da Despesa	Fonte	
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	001	R\$ 130.000,00
12122104.311/01 Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da SECD		
		R\$ <u>85.000,00</u>
Natureza da Despesa	Fonte	
3390.49 – Auxílio-Transporte	001	R\$ 85.000,00
21001 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA		
26122433.342/01 - Elaboração e Gestão de Projetos de Obras Públicas		
		R\$ <u>794.418,00</u>
Natureza da Despesa	Fonte	
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	001	R\$ 794.418,00
22001 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA		
04129512.215/01 - Formulação e Implementação da Política Tributária		
		R\$ <u>130.000,00</u>
Natureza da Despesa	Fonte	
3390.32 – Material de Distribuição Gratuita	001	R\$ 25.000,00
3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	001	R\$ 25.000,00
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	001	R\$ 40.000,00
4490.52 – Equipamento e Material Permanente	001	R\$ 40.000,00
04129512.293/01 - Manutenção de Unidades do Aparelho Arrecadador		
		R\$ <u>30.000,00</u>
Natureza da Despesa	Fonte	
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	001	R\$ 30.000,00
04126513.166/01 - Instalação de Rede de Comunicação de Dados		
		R\$ <u>90.000,00</u>
Natureza da Despesa	Fonte	
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	001	R\$ 40.000,00

4490.52 – Equipamento e Material Permanente	001	R\$ 50.000,00
04129513.315/01 - Aparelhamento e Reaparelhamento de Unidades do Aparelho Arrecadador		R\$ <u>10.000,00</u>
Natureza da Despesa	Fonte	
4490.52 – Equipamento e Material Permanente	001	R\$ 10.000,00
04122104.520/01 - Ações de Informática da SEFAZ		R\$ <u>95.000,00</u>
Natureza da Despesa	Fonte	
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	001	R\$ 30.000,00
4490.52 – Equipamento e Material Permanente	001	R\$ 65.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior, decorrerá de anulação parcial de dotações e será compensado à conta de Recursos da fonte: 001 – Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal, de conformidade com o previsto no Art. 43, Inciso III, da lei nº 4.320, de 17.03.64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 16 de julho de 2007.

OTTOMAR DE SOUSA PINTO
Governador do Estado de Roraima

HAROLDO EURICO AMORAS DOS SANTOS
Secretário de Estado do Planejamento e Desenvolvimento

DECRETO Nº 8136 -E DE 16 DE JULHO DE 2007.
Abre no orçamento vigente o crédito suplementar de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso III, da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 4º, inciso I, alínea b e parágrafo único da Lei Orçamentária Estadual nº 575, de 29 de dezembro de 2006.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento vigente da Administração Direta e Indireta, o Crédito Suplementar de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos a seguir especificados.

SUPLEMENTAÇÃO		
13000 - GOVERNADORIA		
13001 - CASA CIVIL		R\$ <u>80.000,00</u>
04122104.303/01 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da Casa Civil		R\$ <u>80.000,00</u>
Natureza da Despesa	Fonte	
4490.52 – Equipamento e Material Permanente	001	R\$ 80.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior, decorrerá do excesso de arrecadação da fonte: 001 – Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal, de conformidade com o previsto no Art. 43, Inciso II, da lei nº 4.320, de 17.03.64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 16 de julho de 2007.

OTTOMAR DE SOUSA PINTO
Governador do Estado de Roraima

HAROLDO EURICO AMORAS DOS SANTOS
Secretário de Estado do Planejamento e Desenvolvimento

DECRETO Nº 8137 -E DE 17 DE JULHO DE 2007.
Abre no orçamento vigente o crédito suplementar de R\$ 78.238,00 (setenta e oito mil, duzentos e trinta e oito reais) e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso III, da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 4º, inciso II, parágrafo único da Lei Orçamentária Estadual nº 575, de 29 de dezembro de 2006.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento vigente da Administração Direta e Indireta, o Crédito Suplementar de R\$ 78.238,00 (setenta e oito mil, duzentos e trinta e oito reais), nos termos a seguir especificados.

SUPLEMENTAÇÃO		
16001 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO		R\$ <u>46.238,00</u>
04122104.110/01 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis da SEPLAN		R\$ <u>46.238,00</u>
Natureza da Despesa	Fonte	
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	001	R\$ 46.238,00
19000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA		
19003 - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RORAIMA		R\$ <u>32.000,00</u>
06181373.124/01 - Implantação de Quartéis de Polícia		R\$ <u>32.000,00</u>
Natureza da Despesa	Fonte	
4490.51 – Obras e Instalações	001	R\$ 32.000,00
COMPENSAÇÃO		
16001 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO		R\$ <u>46.238,00</u>
23695722.271/01 - Promoção e Desenvolvimento Sustentável do Turismo		R\$ <u>46.238,00</u>
Natureza da Despesa	Fonte	
3390.35 – Serviços de Consultoria	001	R\$ 46.238,00
19000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA		
19003 - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RORAIMA		R\$ <u>32.000,00</u>
06181373.124/01 - Implantação de Quartéis de Polícia		R\$ <u>32.000,00</u>

Natureza da Despesa
4490.52 – Equipamento e Material Permanente

Fonte
001 R\$ 32.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior, decorrerá de anulação parcial de dotações e será compensado à conta de Recursos da fonte: 001 – Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal, de conformidade com o previsto no Art. 43, Inciso III, da lei nº 4.320, de 17.03.64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 17 de julho de 2007.

OTTOMAR DE SOUSA PINTO
Governador do Estado de Roraima

HAROLDO EURICO AMORAS DOS SANTOS
Secretário de Estado do Planejamento e Desenvolvimento

DECRETO Nº 8138 -E DE 17 DE JULHO DE 2007.
Abre no orçamento vigente o crédito suplementar de R\$ 2.592.810,00 (dois milhões, quinhentos e noventa e dois mil, oitocentos e dez reais), e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso III, da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 4º, inciso I, alínea b e parágrafo único da Lei Orçamentária Estadual nº 575, de 29 de dezembro de 2006.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento vigente da Administração Direta e Indireta, o Crédito Suplementar de R\$ 2.592.810,00 (dois milhões, quinhentos e noventa e dois mil, oitocentos e dez reais), nos termos a seguir especificados.

SUPLEMENTAÇÃO		
18001 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO		R\$ <u>1.936.700,00</u>
26782752.226/01 – Manutenção de Estradas Vicinais		R\$ <u>537.200,00</u>
Natureza da Despesa	Fonte	
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	001	R\$ 537.200,00
26782753.340/01 - Construção de Estradas Vicinais		R\$ <u>1.399.500,00</u>
Natureza da Despesa	Fonte	
4490.51 – Obras e Instalações	001	R\$ 1.399.500,00
21001 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA		R\$ <u>656.110,00</u>
15451752.224/01 - Elaboração e Gestão de Projetos de Infra-Estrutura		R\$ <u>537.510,00</u>
Natureza da Despesa	Fonte	
4490.51 – Obras e Instalações	001	R\$ 537.510,00
26782753.341/01 - Construção de Obras de Artes Especiais		R\$ <u>118.600,00</u>
Natureza da Despesa	Fonte	
4490.51 – Obras e Instalações	001	R\$ 118.600,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior, decorrerá do excesso de arrecadação da fonte: 001 – Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal, de conformidade com o previsto no Art. 43, Inciso II, da lei nº 4.320, de 17.03.64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 17 de julho de 2007.

OTTOMAR DE SOUSA PINTO
Governador do Estado de Roraima

HAROLDO EURICO AMORAS DOS SANTOS
Secretário de Estado do Planejamento e Desenvolvimento

DECRETO Nº 8.139-E DE 17 DE JULHO DE 2007.
“Dispensa e nomeia Membros do Conselho Estadual Antidrogas.”

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 62, da Constituição do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ADLER MONTEIRO DE MACÊDO, da Função de Conselheiro do Conselho Estadual Antidrogas - CONEAD.

Art. 2º Nomear CEZAR AUGUSTO DOS SANTOS ROSA, para a Função de Conselheiro do Conselho Estadual Antidrogas – CONEAD.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 17 de julho de 2007.

OTTOMAR DE SOUSA PINTO
Governador do Estado de Roraima

DECRETO Nº 513-P DE 17 DE JULHO DE 2007.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, Inciso III da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar os servidores Cargos Comissionados da Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania, abaixo elencados:

I - CIMÉLIO ALENCAR DIAS PINTO
CPF: 031.152.672-15

CARGO: CNES-III, Diretor da Penitenciária Agrícola de Monte Cristo, a contar de 14-6-07.

II - FERNANDO EDSON OLEGÁRIO GOMES
CPF: 827.698.933-00

CARGO: CNES-III, Diretor da Cadeia Pública de Boa Vista, a contar de 14-6-07.
III - MARLENE MARQUES MONTEIRO
CPF: 428.640.032-87
CARGO: CDI-I, Chefe de Plantão de Estabelecimento Prisional, a contar de 1º-7-07.
IV - CARLÚCIO LOPES SOARES
CPF: 644.262.462-53
CARGO: CDI-II, Chefe de Seção de Serviços Gerais, a contar de 1º-7-07.
V - MARIA DAS DORES FERREIRA BEZER
CPF: 927.191.713-87
CARGO: CDI-I, Chefe de Plantão de Estabelecimento Prisional, a contar de 1º-7-07.
VI - EDLA MARTA MONTEIRO LIMA
CPF: 576.774.922-15
CARGO: FAI-II, Secretária de Divisão, a contar de 1º-7-07.
VII - RAUCINEY BRITO DA COSTA
CPF: 309.240.652-49
CARGO: CDI-I, Chefe de Plantão de Estabelecimento Prisional, a contar de 1º-7-07.
VIII - CARLOS LUIZ DA SILVA TABOSA
CARGO: CDI-II, Assistente de Gabinete, a contar de 1º-7-07.
IX - MARCOS WANDERLEY DA SILVA
CPF: 660.240.562-49
CARGO: CDI-I, Chefe de Plantão de Estabelecimento Prisional, a contar de 1º-7-07.
X - FRANCINELSON CARDOSO FROZ
CPF: 590.843.242-34
CARGO: CDI-I, Chefe de Plantão de Estabelecimento Prisional, a contar de 1º-7-07.
XI - PAULO ROBERTO PEREIRA REGO
CPF: 659.423.967-87
CARGO: CDI-I, Chefe de Plantão de Estabelecimento Prisional, a contar de 1º-7-07.
XII - JOÃO DOS REIS VIANA MOTA
CPF: 248.017.472-72
CARGO: CDI-I, Chefe de Plantão de Estabelecimento Prisional, a contar de 1º-7-07.
Art. 2º Nomear os servidores para os Cargos Comissionados da Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania, abaixo elencados:
I - FERNANDO EDSON OLEGÁRIO GOMES
CPF: 827.698.933-00
CARGO: CNES-III, Diretor da Penitenciária Agrícola de Monte Cristo, a contar de 14-6-07.
II - CIMÉLIO ALENCAR DIAS PINTO
CPF: 031.152.672-15
CARGO: CNES-III, Diretor da Cadeia Pública de Boa Vista, a contar de 14-6-07.
III - CARLÚCIO LOPES SOARES
CPF: 644.262.462-53
CARGO: CDI-I, Chefe de Plantão de Estabelecimento Prisional, a contar de 1º-7-07.
IV - FRANCISCA SINATRA DE FRANÇA DANTAS
CPF: 376.193.572-20
CARGO: CDI-II, Chefe de Seção de Serviços Gerais, a contar de 1º-7-07.
V - EDLA MARTA MONTEIRO LIMA
CPF: 576.774.922-15
CARGO: CDI-I, Chefe de Plantão de Estabelecimento Prisional, a contar de 1º-7-07.
VI - VANESSA SOUZA DO NASCIMENTO
CPF: 723.216.102-63
CARGO: FAI-II, Secretária de Divisão, a contar de 1º-7-07.
VII - SAMUEL ALVES DOS REIS
CPF: 422.048.792-15
CARGO: CDI-I, Chefe de Plantão de Estabelecimento Prisional, a contar de 1º-7-07.
VIII - OZINEIDE DA SILVA PEREIRA
CPF: 323.138.532-68
CARGO: CDI-II, Assistente de Gabinete, a contar de 1º-7-07.
IX - SÉRGIO MURILO LEITÃO CARVALHO
CPF: 357.976.144-72
CARGO: CDI-I, Chefe de Plantão de Estabelecimento Prisional, a contar de 1º-6-07.
X - IARA MARIA DUARTE DA SILVA
CPF: 074.803.262-20
CARGO: FAI-II, Secretária de Divisão, a contar de 1º-7-07.
XI - EDUARDO LOPES DOS SANTOS
CPF: 251.145.493-91
CARGO: FAI-II, Secretária de Divisão, a contar de 1º-7-07.
XII - MIZAEL OLIVEIRA DE LIMA
CPF: 240.900.342-72
CARGO: FAI-II, Secretária de Divisão, a contar de 1º-7-07.

XIII - JOSÉ RAISON DA SILVA REIS
CPF: 252.734.693-68
CARGO: CDI-I, Chefe de Plantão de Estabelecimento Prisional, a contar de 1º-7-07.
XIV - ERASMO CARLOS DE PAIVA
CPF: 553.525.614-53
CARGO: CDI-I, Chefe de Plantão de Estabelecimento Prisional, a contar de 1º-7-07.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Senador Hélio Campos/RR, 17 de julho de 2007.
OTTOMAR DE SOUSA PINTO
Governador do Estado de Roraima

DECRETO Nº 515-P DE 17 DE JULHO DE 2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições do seu cargo,
R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar ANTONIO CESAR SOARES DINIZ, do Cargo de Direção Intermediária – CDI-I, Assessor de Gabinete, da Casa Civil, a contar de 1º-7-07.
Art. 2º Nomear BRITO LUIS DRESH, para o Cargo de Direção Intermediária – CDI-I, Assessor de Gabinete, da Casa Civil, a contar de 1º-7-07.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Senador Hélio Campos/RR, 17 de julho de 2007.
OTTOMAR DE SOUSA PINTO
Governador do Estado de Roraima

DECRETO Nº 516-P DE 17 DE JULHO DE 2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições do seu cargo,
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear ANTONIO CESAR SOARES DINIZ, para o Cargo de Direção Superior – CDS-I, Chefe da Divisão de Jornalismo Eletrônico, da Assessoria de Imprensa e Comunicação, a contar de 1º-7-07.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Senador Hélio Campos/RR, 17 de julho de 2007.
OTTOMAR DE SOUSA PINTO
Governador do Estado de Roraima

DECRETO Nº 517-P DE 17 DE JULHO DE 2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso III, da Constituição Estadual,
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear PEDRO RAIMUNDO MARUAI, para a Função de Assistência Intermediária – FAI-II, Assistente, da Secretaria de Estado do Índio.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Senador Hélio Campos/RR, 17 de julho de 2007.
OTTOMAR DE SOUSA PINTO
Governador do Estado de Roraima

DECRETO Nº 518-P DE 17 DE JULHO DE 2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 62, inciso III, da Constituição Estadual,
R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar os servidores dos Cargos Comissionados, da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, abaixo elencados, a contar de 1º-8-07.
I - ROSIRAYNA MARIA RODRIGUES REMOR
Cargo: CDS-I, Chefe da Div. de Insp. de Prod. de Origem Animal e Vegetal/DPA
II - IVANIR ADILSON STULP
Cargo: CDI-I, Chefe da Feira do Produtor Rural
III - FRANCISCO ALENCAR RICARTE
Cargo: CDI-I, Chefe da Casa do Produtor Rural
IV - MÁRCIO RICARDO DA SILVA ANTONY
Cargo: CDI-I, Assessor de Gabinete
V - RICARDO GOMES DOS SANTOS
Cargo: CDI-I, Assessor de Gabinete
VI - FLORÊNCIO DA CONCEIÇÃO FERREIRA
Cargo: CDI-I, Administrador de Vila
VII - MÔNICA ALVES ROCHA
Cargo: CDI-II, Assistente de Gabinete
VIII - ELIZABETE MAGALHÃES LIMA
Cargo: CDI-II, Chefe de Seção de Pessoal/DEPLAF
IX - OTAVIANO TEODORO FERREIRA
Cargo: CDI-II, Chefe da Seq. de Transportes/DEPLAF
X - ADEMAR COELHO DE OLIVEIRA
Cargo: CDI-II, Chefe de Seção
XI - DIVANEIDE LIMA
Cargo: CDI-II, Chefe de Seção
XII - YÊDA SUELY RODRIGUES COIMBRA
Cargo: CDI-II, Chefe de Seção

X III – MARCILENE FEITOSA ARAÚJO

Cargo: CDI-III, Chefe de Laboratório

XIV – MARCOS PINTO PEREIRA,

Cargo: FAI-I, Secretário de Gabinete.

XV – MANOEL SOARES SILVA,

Cargo: FAI-I, Secretário de Gabinete.

XVI – MARIA DE FÁTIMA CARNEIRO PAIVA

Cargo: FAI-II, Sec. do Dir. do Dep. de Planejamento, Administração e Finanças.

XVII – FRANCISCO DE ASSIS DE MELO GARCIA

Cargo: FAI-II, Sec. do Dir. do Dep. de Produção Agropecuária

XVIII – GLÍCIA LUIZA NUNES

Cargo: FAI-II, Encarregado de Gabinete

XIX – FRANCISCO PEREIRA DA SILVA

Cargo: FAI-II, Assistente

.XX – ANTÔNIO ARLINDO MACIEL

Cargo: FAI-II, Assistente

Art. 2º Nomear os servidores para os Cargos Comissionados, da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, abaixo elencados, a contar de 1º-8-2007.

I – IVANIR ADILSON STULP

Cargo: CNES-IV, Assessor Especial

II – YÊDA SUELY RODRIGUES COIMBRA

Cargo: CDS-I, Chefe da Div. de Insp. de Prod. de Origem Animal e Vegetal/DPA

III – VALDIVINO JOSÉ SANTOS

Cargo: CDI-I, Administrador de Vila

IV – ARINALDO COSTA DA PAZ

Cargo: CDI-I, Chefe da Casa do Produtor Rural

V – ADRIANA CARLA LEAL CAMPOS

Cargo: CDI-I, Assessor de Gabinete

VI – KARINA VALENTINA MACEDO DE LIMA

Cargo: CDI-II, Chefe de Seção de Pessoal/DEPLAF

VII – JADIR CORREA DA COSTA JÚNIOR

Cargo: CDI-II, Chefe da Sec. de Transportes/DEPLAF

VIII – EDILEUZA FERREIRA LIMA

Cargo: CDI-II, Chefe de Seção

IX – ROSIRAYNA MARIA RODRIGUES REMOR

Cargo: CDI-II, Chefe de Seção

X – FRANCISCO DE ASSIS DE MELO GARCIA

Cargo: CDI-III, Chefe de Laboratório

XI – MARCELO PRADO DE LIMA

Cargo: FAI-I, Secretário de Gabinete.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 17 de julho de 2007.

OTTOMAR DE SOUSA PINTO

Governador do Estado de Roraima

DECRETO Nº 519-P DE 17 DE JULHO DE 2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições do seu cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear ANTONIO DE BRITO SOBRINHO, para o Cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, a contar de 12-6-07.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 17 de julho de 2007.

OTTOMAR DE SOUSA PINTO

Governador do Estado de Roraima

DECRETO Nº 520-P DE 17 DE JULHO DE 2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições do seu cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar os servidores de Cargo Comissionado da Secretaria de Estado da Saúde abaixo elencados, a contar de 1º-4-07.

I – GALILEU PANTOJA DA SILVA

Cargo: CDI-II, Chefe de Seção

II – DENNIS PINHEIRO

Cargo: CDI-II, Chefe de Seção

Art. 2º Nomear os servidores de Cargo Comissionado da Secretaria de Estado da Saúde abaixo elencados, a contar de 1º-4-07.

I – SANDRO NAZARENO DE SOUZA

Cargo: CDI-II, Chefe de Seção

II – RODOLFO STENER DE SOUZA CRUZ

Cargo: CDI-II, Chefe de Seção

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 17 de julho de 2007.

OTTOMAR DE SOUSA PINTO

Governador do Estado de Roraima

DECRETO Nº 521-P DE 17 DE JULHO DE 2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições do seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ERNANI MENDES COELHO, para o Cargo de Natureza Especial Superior – CNES-III, Gerente de Projetos II, da Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social - SETRABES, a contar de 1º-6-2007.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 17 de julho de 2007.

OTTOMAR DE SOUSA PINTO

Governador do Estado de Roraima

DECRETO Nº 522-P DE 17 DE JULHO DE 2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso III, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar ALBERTO GÊNESIS MACHADO, da Função de Assistência Intermediária – FAI-II – Auxiliar de Gabinete, da Casa Civil.

Art. 2º Nomear CARLOS LUIS DE SOUZA, para a Função de Assistência Intermediária – FAI-II – Auxiliar de Gabinete, da Casa Civil.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 17 de julho de 2007.

OTTOMAR DE SOUSA PINTO

Governador do Estado de Roraima

DECRETO Nº 523-P DE 17 DE JULHO DE 2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso III, da Constituição Estadual e, tendo em vista o que dispõe o art. 21, da Lei Complementar nº 053 de 31 de dezembro de 2001,

R E S O L V E:

Art. 1º Declarar estável, por aprovação no Estágio Probatório, nos termos do Decreto 6896-E de 15 de fevereiro de 2006 e Decreto 7493-E de 3 de novembro de 2006, a servidora integrante da Polícia Civil do Estado de Roraima, abaixo nominada, em cumprimento ao disposto no Art. 41 da Constituição Federal.

Nº	MATRÍCULA	CARGO	NOME DO SERVIDOR	EXERCÍCIO
01	042000162	Escrivã de Polícia	SANDRA LIMA DA SILVA	23-7-04

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 17 de julho de 2007.

OTTOMAR DE SOUSA PINTO

Governador do Estado de Roraima

DECRETO Nº 524-P DE 17 DE JULHO DE 2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso III, da Constituição Estadual e, tendo em vista o que dispõe o art. 21, da Lei Complementar nº 053 de 31 de dezembro de 2001,

R E S O L V E:

Art. 1º Declarar estáveis, por aprovação no Estágio Probatório, nos termos do Decreto 6896-E de 15 de fevereiro de 2006 e Decreto 7493-E de 3 de novembro de 2006, os servidores integrantes da Polícia Civil do Estado de Roraima, abaixo nominados, em cumprimento ao disposto no Art. 41 da Constituição Federal.

Nº	MATRÍCULA	CARGO	NOME DO SERVIDOR	EXERCÍCIO
1.	042000884	Perito Papiloscopista	ROCINEIDE DE ALENCAR ALMEIDA	26-07-04
2.	042000151	Perito Papiloscopista	ERIVALDO PEREIRA MAIA	26-07-04
3.	042000298	Agente de Polícia	LEON CLEBER DE MATOS REZENDE	26-07-04
4.	042000921	Agente de Polícia	FRANCISCO BRUNO DE MAGALHAES SIQUEIRA	26-07-04

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 17 de julho de 2007.

OTTOMAR DE SOUSA PINTO

Governador do Estado de Roraima

DECRETO Nº 525-P DE 17 DE JULHO DE 2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso III, da Constituição Estadual e, tendo em vista o que dispõe o Art. 21, da Lei Complementar nº 053 de 31 de dezembro de 2001,

R E S O L V E:

Art. 1º Declarar estável, por aprovação no Estágio Probatório, nos termos do Decreto 6896-E de 15 de fevereiro de 2006 e Decreto 7493-E de 3 de novembro de 2006, o servidor integrante da Polícia Civil do Estado de Roraima, abaixo nominado, em cumprimento ao disposto no Art. 41 da Constituição Federal.

Nº	MATRÍCULA	CARGO	NOME DO SERVIDOR	EXERCÍCIO
01	042000719	Agente de Polícia	ENISON DA SILVA ALBUQUERQUE	28-7-07

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Senador Hélio Campos/RR, 17 de julho de 2007.

OTTOMAR DE SOUSA PINTO

Governador do Estado de Roraima

DECRETO Nº 526-P DE 17 DE JULHO DE 2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso III, da Constituição Estadual e, tendo em vista o que dispõe o art. 21, da Lei Complementar nº 053 de 31 de dezembro de 2001,

R E S O L V E:

Art. 1º Declarar estáveis, por aprovação no Estágio Probatório, nos termos do Decreto 6896-E de 15 de fevereiro de 2006 e Decreto 7493-E de 3 de novembro de 2006, os servidores integrantes da Polícia Civil do Estado de Roraima, abaixo nominados, em cumprimento ao disposto no Art. 41 da Constituição Federal.

Nº	MATRICULA	CARGO	NOME DO SERVIDOR	EXERCICIO
	042000165	Delegado de Polícia	CID GUIMARAES DA SILVA	20-07-04
	042000445	Delegado de Polícia	ROZANE MARIA WIDMAR	20-07-04
	042000204	Delegado de Polícia	MARCUS ANTONIO DE PAIVA ALBANO JUNIOR	20-07-04
	042000770	Delegado de Polícia	JOAO LUIZ EVANGELISTA B. DOS SANTOS	20-07-04
	042000033	Médico-Legista	CARLA VENTURIM DE CAMPOS GUERRA	20-07-04
	042000280	Médico-Legista	DENISE MATIAS DOS SANTOS	20-07-04
	042000646	Médico-Legista	MARCIO DORNELES PEIXOTO DE SOUZA	20-07-04
	042000861	Médico-Legista	MURILO MORAES MELLO	20-07-04
	042000047	Médico-Legista	RICARDO GOUVEIA	20-07-04
	042000059	Médico-Legista	SEBASTIANA LIMA CORREIA	20-07-04
	042000025	Médico-Legista	SILVIO FERNANDES DOS REIS	20-07-04
	042000999	Odonto-Legista	GUSTAVO PILLON DELLA FLORA	20-07-04
	042000930	Odonto-Legista	MARCIO DA COSTA ALMEIDA	20-07-04
	042000875	Auxiliar de Necropsia	EMERSON FERREIRA MARTINS	20-07-04
	042000460	Auxiliar de Necropsia	FRANCISCO ELADIO C. DE A. NETO	20-07-04
	042000548	Auxiliar de Necropsia	FRANCISCO BORGES MOTA	20-07-04
	042000971	Auxiliar de Necropsia	HILTOHN JOHN LEITE VIANA	20-07-04
	042000918	Auxiliar de Necropsia	JULIANA OTAVIA RIBEIRO DOS REIS	20-07-04
	042000906	Auxiliar de Necropsia	LILIAN SOUZA CASTRO	20-07-04
	042000841	Auxiliar de Necropsia	MALCON PONCIANO OLIVEIRA DIAS	20-07-04
	042000899	Auxiliar de Necropsia	ODILON MARQUES DE MOURA JUNIOR	20-07-04
	042000898	Auxiliar de Necropsia	OTANIEL MENDES SOUZA JUNIOR	20-07-04
	042000723	Auxiliar de Necropsia	PENAGÊ NUNES DA SILVA FREITAS	20-07-04
	042000863	Auxiliar de Necropsia	RONISSON CARVALHO DO NASCIMENTO	20-07-04
	042000240	Auxiliar de Necropsia	SAND CLEY DE SOUZA COUTINHO	20-07-04
	042000775	Auxiliar de Perito	ALEX FABIO MATOS NUNES	20-07-04
	042000943	Auxiliar de Perito	ANACLECIO GERSON DE MEDEIROS	20-07-04
	042000008	Auxiliar de Perito	ANNA CAROLINA CARVALHO DE SOUZA	20-07-04
	042000006	Auxiliar de Perito	DANNIEL SILVA DA ROCHA	20-07-04
	042000865	Auxiliar de Perito	EWERTON SMAYLE N. VASCONCELOS	20-07-04
	042000880	Auxiliar de Perito	FERNANDO SANTANA MEDRADO	20-07-04
	042000247	Auxiliar de Perito	FRANCISCO FERNANDES RIBEIRO	20-07-04
	042000824	Auxiliar de Perito	JOEL DA SILVA CORDEIRO	20-07-04
	042000044	Auxiliar de Perito	THIAGO OLIVEIRA DOS SANTOS	20-07-04
	042000334	Auxiliar de Perito	WILEY MESQUITA DE FREITAS	20-07-04
	042000755	Perito Papiloscopista	ADEMAR SOUSA VELOSO	20-07-04
	042000789	Perito Papiloscopista	ANDERSON KLEITON GOMES DA COSTA	20-07-04
	042000176	Perito Papiloscopista	ANTONIO MAURO CARVALHO RODRIGUES	20-07-04
	042000378	Perito Papiloscopista	DAVID MENEZES FILHO	20-07-04
	042000179	Perito Papiloscopista	EDINALDO BATISTA DE FARIAS	20-07-04
	042000760	Perito Papiloscopista	EDILEY FARIAS DE LIMA	20-07-04
	042000938	Perito Papiloscopista	FLAVIA GOMES DOS REIS RODRIGUES	20-07-04
	042000541	Perito Papiloscopista	FRANCIANA FRANCILINA DE BRITO	20-07-04
	042000273	Perito Papiloscopista	JOCILENE DE SOUSA SILVA	20-07-04
	042000010	Perito Papiloscopista	JULIO CEZAR TAVARES NEVES	20-07-04
	042000903	Perito Papiloscopista	KLISSIA MICHELLE MELO COSTA	20-07-04
	042000185	Perito Papiloscopista	LUCAS DE FARIA RODRIGUES	20-07-04
	042000195	Perito Papiloscopista	NAIR DAMASCENO CRUZ	20-07-04
	042000691	Perito Papiloscopista	THAYSA GOMES MARQUES	20-07-04
	042000142	Perito Papiloscopista	VERONICA DO S. DE L. N. DE OLIVEIRA.	20-07-04
	042000124	Perito Criminal	ALOISIO MAGELA DE AGUIAR CRUZ	20-07-04
	042000463	Perito Criminal	ANDREA CRISTINA SANT'ANA	20-07-04
	042000140	Perito Criminal	ANTONIO BARBOSA DE MELO	20-07-04
	042000218	Perito Criminal	AUGUSTO SERGIO SILVA QUEIROZ	20-07-04
	042000340	Perito Criminal	CARLA HELENA DE SOUZA WICKERT	20-07-04
	042000279	Perito Criminal	CLEIDISON DA SILVA MELO	20-07-04
	042000036	Perito Criminal	DEBORA TIEMI OSAKO	20-07-04
	042000596	Perito Criminal	DIMAS JOSE RAIMUNDO DE ALMEIDA	20-07-04
	042000276	Perito Criminal	EDILBERTO CARLOS RIBEIRO DE LIMA	20-07-04
	042000685	Perito Criminal	ELISANGELA MOURA PONCHET	20-07-04
	042000029	Perito Criminal	ERLANDSON UCHOA LACERDA	20-07-04
	042000569	Perito Criminal	FRANKLIN F. DE AGUIAR CORREA	20-07-04
	042000323	Perito Criminal	GEOVANE SALES DA SILVA	20-07-04
	042000146	Perito Criminal	JACKSON ANGELO FERREIRA LIMA JUNIOR	20-07-04
	042000202	Perito Criminal	JEZIEL BALBINO ALVES	20-07-04
	042000654	Perito Criminal	JOSE ALEXANDRE ABRAO	20-07-04
	042000649	Perito Criminal	LISANDRO BRUM DE FREITAS	20-07-04
	042000261	Perito Criminal	MARIA IZONEIDE VARELLA DA COSTA	20-07-04
	042000268	Perito Criminal	MARLON DUARTE DE MELO	20-07-04
	042000007	Perito Criminal	ONOFRE MOREIRA DOS SANTOS	20-07-04
	042000150	Perito Criminal	REGINALDO CARVALHO SOUSA	20-07-04
	042000901	Perito Criminal	ROBERTO SANTOS FREIRE	20-07-04
	042000852	Perito Criminal	SILVIO JOSE FERREIRA MONTEIRO	20-07-04
	042000303	Perito Criminal	STEFANIL PINHEIRO RIBEIRO	20-07-04
	042000845	Escrivão de Polícia	ADRIANA DA SILVA CHAVES	20-07-04
	042000731	Escrivão de Polícia	ADRIANA SOUSA DOS SANTOS	20-07-04
	042000604	Escrivão de Polícia	ALBERTO PACHECO DA SILVA LADEIRA	20-07-04
	042000446	Escrivão de Polícia	ALDRIM ANHANHA PRATES	20-07-04
	042000147	Escrivão de Polícia	ALEXANDRE NOGUEIRA BARRETO	20-07-04
	042000868	Escrivão de Polícia	ALINE MOREIRA TRINDADE	20-07-04
	042000077	Escrivão de Polícia	AMAURO DE OLIVEIRA CARVALHO	20-07-04
	042000141	Escrivão de Polícia	ANA MARIA GARCIA DE OLIVEIRA	20-07-04
	042000448	Escrivão de Polícia	ANDERSON FONSECA JUNIOR	20-07-04
	042000365	Escrivão de Polícia	ANDRE ALEXANDRE BARBOSA SALES	20-07-04
	042000760	Escrivão de Polícia	ARTHUR AZEVEDO	20-07-04
	042000871	Escrivão de Polícia	BRUNO PINHEIRO DE OLIVEIRA	20-07-04
	042000473	Escrivão de Polícia	CAROLINE LEIPNITZ DOMINGUES	20-07-04
	042000738	Escrivão de Polícia	DANIEL FONSECA DE ALBUQUERQUE	20-07-04
	042000790	Escrivão de Polícia	DANIEL MOREIRA BEZERRA	20-07-04
	042000520	Escrivão de Polícia	DIMAR FREITAS DE MESQUITA JUNIOR	20-07-04
	042000320	Escrivão de Polícia	EDISA KELLY VIEIRA DE MENDONÇA	20-07-04
	042000725	Escrivão de Polícia	ELAINE CRISTINA ALMEIDA NEVES	20-07-04
	042000761	Escrivão de Polícia	ELANE PEREIRA LIMA AMORIM	20-07-04
	042000587	Escrivão de Polícia	EMERSON GLENIO MATEUS CARLOS	20-07-04
	042000682	Escrivão de Polícia	ERALDO FREITAS DE MELO	20-07-04
	042000526	Escrivão de Polícia	FILIPPE WEDDIGEN	20-07-04
	042000319	Escrivão de Polícia	FRANCISCO FABIO RODRIGUES DA SILVA	20-07-04
	042000879	Escrivão de Polícia	FRANCISCO KLEBER DA S. DAMASCENO	20-07-04

	042000795	Escrivão de Polícia	GEORGE WECSLEY DE O. SILVA	20-07-04
	042000293	Escrivão de Polícia	GEORGEA CLAUDIA LACERDA E SILVA	20-07-04
	042000182	Escrivão de Polícia	GILSON CARNEIRO DE ANDRADE	20-07-04
	042000749	Escrivão de Polícia	GIOBERTO DE MATOS JUNIOR	20-07-04
	042000882	Escrivão de Polícia	GISELLE ARAUJO DE QUEIROZ	20-07-04
	042000478	Escrivão de Polícia	HENNISON THADEU FREITAS AMORIM	20-07-04
	042000391	Escrivão de Polícia	HUMBERTO CONSTANTINO S. DE SOUZA	20-07-04
	042000950	Escrivão de Polícia	ILZO MONTENEGRO PEIXOTO JUNIOR	20-07-04
	042000431	Escrivão de Polícia	ISRAEL GUEDES	20-07-04
	042000579	Escrivão de Polícia	JACIRA MARIA DE SOUZA RODRIGUES	20-07-04
	042000591	Escrivão de Polícia	JARBAS SOUSA AGUIAR	20-07-04
	042000041	Escrivão de Polícia	JULIANA CRISTINA MARTINS FERREIRA	20-07-04
	042000776	Escrivão de Polícia	KALLINE OLIVATTO	20-07-04
	042000991	Escrivão de Polícia	KELLY DA SILVA PINTO	20-07-04
	042000797	Escrivão de Polícia	KELLEN PATRICIA SARAIVA DE CARVALHO	20-07-04
	042000387	Escrivão de Polícia	LANA PATRICIA DE MATOS ANTONY	20-07-04
	042000307	Escrivão de Polícia	LEANDRO COSTA TUPINAMBA	20-07-04
	042000438	Escrivão de Polícia	LENILSON GOMES DA SILVA	20-07-04
	042000525	Escrivão de Polícia	LIDEMAR FELIZARDO DE SOUZA	20-07-04
	042000549	Escrivão de Polícia	LUCE LEILA JACKSON KING	20-07-04
	042000576	Escrivão de Polícia	LUCIANA RENATA MARTINS CARVALHO	20-07-04
	042000351	Escrivão de Polícia	LUIZ COSTA FILHO	20-07-04
	042000329	Escrivão de Polícia	MARCIO ANDRE DE CASTRO BANDEIRA	20-07-04
	042000711	Escrivão de Polícia	MARIA LUIZA MARTINS	20-07-04
	042000592	Escrivão de Polícia	MARIA RITA LEITE GUIMARAES	20-07-04
	042000052	Escrivão de Polícia	MARLENE DE ANDRADE LIRA	20-07-04
	042000511	Escrivão de Polícia	MEIRE MOURA DA SILVA	20-07-04
	042000606	Escrivão de Polícia	NILCELLA MORAES DA SILVA ARAUJO	20-07-04
	042000236	Escrivão de Polícia	PERPETUA CRISTINA DE OLIVEIRA MOURA	20-07-04
	042000694	Escrivão de Polícia	RAIMUNDO MARQUES NETO	20-07-04
	042000849	Escrivão de Polícia	RONALDO NOGUEIRA MARQUES	20-07-04
	042000530	Escrivão de Polícia	ROZIMEIRE TOMAZELLI BARBOSA - DDM	20-07-04
	042000355	Escrivão de Polícia	RUI MARCELO BAHIA DE SOUZA	20-07-04
	042000820	Escrivão de Polícia	SAMUEL BARROS DA SILVEIRA	20-07-04
	042000459	Escrivão de Polícia	SARA REGINA LIMA DE MORAES	20-07-04
	042000636	Escrivão de Polícia	SHIRLEY KELLY CLAUDIO DA SILVA	20-07-04
	042000736	Escrivão de Polícia	SHIRLEY PEREIRA LOPES	20-07-04
	042000119	Escrivão de Polícia	SILVAN DE SOUZA LEITAO	20-07-04
	042000975	Escrivão de Polícia	TANGRIANE BORGES DE CASTRO	20-07-04
	042000980	Escrivão de Polícia	WALDIR DA ROCHA FREITAS FILHO	20-07-04
	042000265	Escrivão de Polícia	WELLINGTON DE SOUZA CABRAL	20-07-04
	042000755	Agente de Polícia	ABILENIO ALMEIDA PEREIRA	20-07-04
	042000254	Agente de Polícia	ACACIO DUARTE QUADROS NETO	20-07-04
	042000909	Agente de Polícia	ADELSON ARAUJO VIANA JUNIOR	20-07-04
	042000702	Agente de Polícia	ADRIANA VIANA MARINHO	20-07-04
	042000662	Agente de Polícia	ADRIANO COELHO MORAES	20-07-04
	042000409	Agente de Polícia	ADVALDO VEIGA AGUIAR	20-07-04
	042000164	Agente de Polícia	AFONSO DE MIRANDA AZEVEDO	20-07-04
	042000453	Agente de Polícia	AFONSO PHULMATI DE FIGUEIREDO.	20-07-04
	042000508	Agente de Polícia	AGNALDO CESAR ARAUJO SILVA	20-07-04
	042000288	Agente de Polícia	AILTON MARCELO LIMA MONTEIRO	20-07-04
	042000624	Agente de Polícia	AILTON MARCOS DA SILVA	20-07-04
	042000200	Agente de Polícia	ALBERTO SIQUEIRA FROES	20-07-04
	042000313	Agente de Polícia	ALDENIR AMARO DA SILVA	20-07-04
	042000585	Agente de Polícia	ALDERICO FERREIRA MOTA FILHO	20-07-04
	042000909	Agente de Polícia	ALDIRON ROSA DA SILVA	20-07-04
	042000821	Agente de Polícia	ALDO BRAGA DE QUEIROZ FILHO	20-07-04
	042000676	Agente de Polícia	ALESSANDRO JOSE MENDES LOPES	20-07-04
	042000238	Agente de Polícia	ALEX DE AMORIM MEDEIROS	20-07-04
	042000740	Agente de Polícia	ALEXANDRE CABRAL MOREIRA PINTO	20-07-04
	042000631	Agente de Polícia	ALEXSON ROBERTO DOS SANTOS VIEIRA	20-07-04
	042000234	Agente de Polícia	ALIM SILVA NUNES	20-07-04
	042000700	Agente de Polícia	ALINE OLIVEIRA AYRES	20-07-04
	042000949	Agente de Polícia	ALOISIO ALVES PEQUENINO JUNIOR	20-07-04
	042000072	Agente de Polícia	ALUISIO RAIMUNDO DA COSTA SENA	20-07-04
	042000110	Agente de Polícia	ALVARO LUIZ DOS SANTOS NASCIMENTO	20-07-04
	042000471	Agente de Polícia	ALYSSON DIONISIO CASTELO BRANCO	20-07-04
	042000345	Agente de Polícia	AMADO GOMES NOGUEIRA	20-07-04
	042000876	Agente de Polícia	AMARILDO DOS PRAZERES DA SILVA	20-07-04
	042000115	Agente de Polícia	AMARILDO FARIAS DE LIMA	20-07-04
	042000411	Agente de Polícia	ANA CLEIDE BARROS DE OLIVEIRA	20-07-04
	042000028	Agente de Polícia	ANA KARINE ALVES DE SOUZA	20-07-04
	042000510	Agente de Polícia	ANDRE LUIZ NASCIMENTO SIQUEIRA	20-07-04
	042000424	Agente de Polícia	ANDRE SOARES DOS SANTOS	20-07-04
	042000768	Agente de Polícia	ANDREIA SARAIVA XIMENES	20-07-04
	042000513	Agente de Polícia	ANDREW GUERREIRO FREIREIRA DE PAULA	20-07-04
	042000586	Agente de Polícia	ANTONIO CARLUCIO COELHO	20-07-04
	042000078	Agente de Polícia	ANTONIO CARVALHO PEREIRA DE	20-07-04
	042000376	Agente de Polícia	ANTONIO JUCA DE ARAUJO JUNIOR	20-07-04
	042000321	Agente de Polícia	ANTONIO KLINGER DA SILVA SOUZA	20-07-04
	042000233	Agente de Polícia	ANTONIO VALDO RODRIGUES DE SOUZA	20-07-04
	042000121	Agente de Polícia	AQUILINO A. LIMA LEVEL	20-07-04
	042000166	Agente de Polícia	ARNOBIO DA SILVA PINHO	20-07-04
	042000945	Agente de Polícia	ARTHUR MOURA DE OLIVEIRA	20-07-04
	042000693	Agente de Polícia	ASSUNCAO BARROSO DE VASCONCELOS	20-07-04
	042000222	Agente de Polícia	ATILA OLIVEIRA MONTEIRO	20-07-04
	042000125	Agente de Polícia	AUGUSTO WILLAMYS DA SILVA CAVALCANTI	20-07-04
	042000564	Agente de Polícia	BETTY IARA GAMA GONZALEZ VERAS	20-07-04
	042000367	Agente de Polícia	BRAS DE OLIVEIRA BRASIL	20-07-04
	042000648	Agente de Polícia	CARLITO SOUZA DE OLIVEIRA	20-07-04
	042000970	Agente de Polícia	CARLOS ALBERTO BICUDO	20-07-04
	042000139	Agente de Polícia	CARLOS ALBERTO OLIVEIRA DIAS	20-07-04
	042000425	Agente de Polícia	CARLOS ALZIR ALVES BATISTA	20-07-04
	042000328	Agente de Polícia	CARLOS CEZAR MORAIS NUNES	20-07-04
	042000447	Agente de Polícia	CARLOS ERNANES BENEVENUTO MIRANDA	20-07-04
	042000172	Agente de Polícia	CARLOS MAGNO COSTA ARAUJO	20-07

042000468	Agente de Polícia	DELOURDES CAMILO DOS REIS	20-07-04
042000260	Agente de Polícia	DENIS BONATES VIEIRA	20-07-04
042000872	Agente de Polícia	DENNISON DE JESUS PEREIRA	20-07-04
042000331	Agente de Polícia	DEUSIMAR LIMA BATISTA	20-07-04
042000250	Agente de Polícia	DIEGO DE ANDRADE GOMES	20-07-04
042000295	Agente de Polícia	DINIZ FILHO COIMBRA SILVA	20-07-04
042000536	Agente de Polícia	ED CARLOS VIEIRA BARROS	20-07-04
042000368	Agente de Polícia	EDBERTO EMERSON BOTELHO DE CARVALHO	20-07-04
042000658	Agente de Polícia	EDENILSON VIEIRA DO NASCIMENTO	20-07-04
042000836	Agente de Polícia	EDER SOBRAL PAIVA	20-07-04
042000074	Agente de Polícia	EDIEL PESSOA DA SILVA	20-07-04
042000402	Agente de Polícia	EDILSON ALBINO DE LIMA	20-07-04
042000608	Agente de Polícia	EDMILSON PINHO MELO	20-07-04
042000603	Agente de Polícia	EDINEI DE SOUSA NASCIMENTO	20-07-04
042000751	Agente de Polícia	EDINHO PEREIRA DA SILVA	20-07-04
042000014	Agente de Polícia	EDIRIVALDO DE JESUS RIBEIRO	20-07-04
042000550	Agente de Polícia	EDMAR LIMA DA SILVA	20-07-04
042000892	Agente de Polícia	EDSON LAZARO REIS THOME JUNIOR	20-07-04
042000386	Agente de Polícia	EDUARDO DA SILVA CASTRO	20-07-04
042000780	Agente de Polícia	EDVALDO COELHO DE ANDRADE	20-07-04
042000161	Agente de Polícia	ELCENIR SOUZA CORDEIRO	20-07-04
042000862	Agente de Polícia	ELIAS NASCIMENTO MAGALHAES	20-07-04
042000746	Agente de Polícia	ELINELSON AGUIAR DOS SANTOS	20-07-04
042000781	Agente de Polícia	ELLAN WAGNER OLIVEIRA DE SOUZA	20-07-04
042000595	Agente de Polícia	ELTON CASTRO RODRIGUES	20-07-04
042000296	Agente de Polícia	ELYSANDRO BRAGA DA SILVA	20-07-04
042000785	Agente de Polícia	EMANOEL ANTONIO MENDES DE CARVALHO	20-07-04
042000183	Agente de Polícia	ERALDO PEREIRA MAIA	20-07-04
042000652	Agente de Polícia	ERICO WALLACE BESSA ROCHA	20-07-04
042000174	Agente de Polícia	ERIVAN DE ALMEIDA MACIEL	20-07-04
042000612	Agente de Polícia	ERNADES FERREIRA LIMA	20-07-04
042000581	Agente de Polícia	EUDENIS ALVES COIMBRA	20-07-04
042000560	Agente de Polícia	EVALDO BOMFIM DA CONCEICAO	20-07-04
042000509	Agente de Polícia	EVANDRO AMANCIO PEREIRA	20-07-04
042000267	Agente de Polícia	EZEQUIAS RODRIGUES COSTA	20-07-04
042000610	Agente de Polícia	FABIO DA SILVA NOGUEIRA	20-07-04
042000487	Agente de Polícia	FABIO DOS REIS E SILVA	20-07-04
042000756	Agente de Polícia	FABICIO MARIANO VIEIRA BENTES	20-07-04
042000934	Agente de Polícia	FARID ADNAN ASSAD YOUSSEF	20-07-04
042000483	Agente de Polícia	FELIPE SANTOS MOUSINH	20-07-04
042000703	Agente de Polícia	FRANCIMAR DOS SANTOS SILVA	20-07-04
042000593	Agente de Polícia	FRANCISCA SIMONE LOPES DE OLIVEIRA	20-07-04
042000605	Agente de Polícia	FRANCISCO CAMPOS LIMA	20-07-04
042000737	Agente de Polícia	FRANCISCO DAS CHAGAS LISBOA JUNIOR	20-07-04
042000449	Agente de Polícia	FRANCISCO DAS CHAGAS SALES RAMOS	20-07-04
042000171	Agente de Polícia	FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA BARKER	20-07-04
042000575	Agente de Polícia	FRANCISCO DE ASSIS MORAES PESSOA	20-07-04
042000818	Agente de Polícia	FRANCISCO DENIS ALMEIDA LIMA	20-07-04
042000553	Agente de Polícia	FRANCISCO GOMES ANDRADE	20-07-04
042000947	Agente de Polícia	FRANCISCO JEPHERSON VIEIRA DE LIMA	20-07-04
042000456	Agente de Polícia	FRANCISCO OSMANY DA SILVA FONTENELE	20-07-04
042000657	Agente de Polícia	FRANCISCO ROBSON BESSA QUEIROZ	20-07-04
042000479	Agente de Polícia	FRANCISCO RODRIGUES	20-07-04
042000534	Agente de Polícia	FRANCIVAL LIMA DA COSTA	20-07-04
042000410	Agente de Polícia	FRANK PESSOA DE CARVALHO	20-07-04
042000359	Agente de Polícia	FRANK ROZY RODRIGUES DO NASCIMENTO	20-07-04
042000055	Agente de Polícia	FREDERICO PACHECO PEREIRA DE OLIVEIRA	20-07-04
042000817	Agente de Polícia	GEORGE SEVERO NOGUEIRA	20-07-04
042000666	Agente de Polícia	GERLAND COSTA DA SILVA	20-07-04
042000499	Agente de Polícia	GIBSON BARROS DE SOUSA	20-07-04
042000924	Agente de Polícia	GILMAR JOSE LACERDA MIRANDA	20-07-04
042000485	Agente de Polícia	GILSON DA SILVA ARAUJO	20-07-04
042000489	Agente de Polícia	GILSON GENTIL DE SOUSA JUNIOR	20-07-04
042000257	Agente de Polícia	GILVAN PEREIRA DOS SANTOS	20-07-04
042000187	Agente de Polícia	GILVANDRO PASCOAL ALVES	20-07-04
042000709	Agente de Polícia	GISLEY DA SILVA FERREIRA	20-07-04
042000570	Agente de Polícia	GIVANILDO MOURA	20-07-04
042000336	Agente de Polícia	GLEIDSON NEI AMORIM DA SILVA	20-07-04
042000558	Agente de Polícia	GRECIA DA COSTA BRIGIDO	20-07-04
042000877	Agente de Polícia	GUILHERME OTHON PIRES RODRIGUES	20-07-04
042000385	Agente de Polícia	HELIO DA SILVA FERREIRA	20-07-04
042000341	Agente de Polícia	HELIO DO NASCIMENTO FERREIRA	20-07-04
042000130	Agente de Polícia	HELIO PEREIRA DA SILVA	20-07-04
042000356	Agente de Polícia	HORTAGUINAN VERAS CAMPOS	20-07-04
042000803	Agente de Polícia	HUGO SANTIAGO FERREIRA MARTINS	20-07-04
042000556	Agente de Polícia	IDELTO SOUZA DE ALMEIDA	20-07-04
042000779	Agente de Polícia	IMIR DIAS MOTA	20-07-04
042000413	Agente de Polícia	IGOR FABIANO BRANCO ROSA	20-07-04
042000757	Agente de Polícia	IGOR TAVARES FIGUEIRA	20-07-04
042000223	Agente de Polícia	ISAC DA SILVA PINHEIRO	20-07-04
042000281	Agente de Polícia	IVAN ARAUJO SILVA	20-07-04
042000294	Agente de Polícia	IVAN BASILEU DA SILVA	20-07-04
042000961	Agente de Polícia	IVONE DE FATIMA NICOLINO DE CASTRO	20-07-04
042000227	Agente de Polícia	JAILSON BORGES DE MEDEIROS	20-07-04
042000051	Agente de Polícia	JAIR ELIAS DA SILVA	20-07-04
042000620	Agente de Polícia	JAIRO DE OLIVEIRA SARAIVA	20-07-04
042000337	Agente de Polícia	JAIRON DUARTE MADURO - 2ª AVALIAÇÃO	20-07-04
042000638	Agente de Polícia	JAMES FERREIRA MELO	20-07-04
042000244	Agente de Polícia	JAMES MACIELARO THOME FILHO	20-07-04
042000704	Agente de Polícia	JANARI DE SOUZA SALES	20-07-04
042000889	Agente de Polícia	JEANE BRITO DOS SANTOS	20-07-04
042000642	Agente de Polícia	JEDSON TEIXEIRA	20-07-04
042000908	Agente de Polícia	JEFFERSON INACIO ARAUJO	20-07-04
042000730	Agente de Polícia	JEUVANILDO CARDOSO	20-07-04
042000758	Agente de Polícia	JESIELSON CRUZ BEZERRA	20-07-04
042000188	Agente de Polícia	JESSE DOS SANTOS SILVA	20-07-04
042000629	Agente de Polícia	JHONATAN SYMON DE OLIVEIRA SOARES	20-07-04
042000109	Agente de Polícia	JOAO DE SOUZA SANTOS	20-07-04
042000137	Agente de Polícia	JOAO EDILEUSE BRILHANTE DE ALENCAR	20-07-04
042000366	Agente de Polícia	JOAO JOSE NUNES DO NASCIMENTO	20-07-04
042000599	Agente de Polícia	JOAO LIVAMAR RODRIGUES PINHO	20-07-04
042000577	Agente de Polícia	JOAO MARCELO DA SILVA PEREIRA	20-07-04
042000931	Agente de Polícia	JOAO PAULO DINELLY COELHO	20-07-04
042000853	Agente de Polícia	JOAO RODRIGUES DA SILVA FILHO	20-07-04
042000394	Agente de Polícia	JOHN HEBERTT SALES	20-07-04
042000787	Agente de Polícia	JORGE FERNANDO CIZINO DE PAIVA	20-07-04
042000153	Agente de Polícia	JORGE GOMES DE LIMA	20-07-04
042000175	Agente de Polícia	JORGE HELDON NASCIMENTO DA SILVA	20-07-04
042000144	Agente de Polícia	JORGENIR DA SILVA	20-07-04
042000357	Agente de Polícia	JOSE ALVES CAVALCANTE FILHO	20-07-04
042000216	Agente de Polícia	JOSE BENEDITO BEZERRA	20-07-04
042000843	Agente de Polícia	JOSE EUDSON SANTOS DE SOUZA	20-07-04
042000647	Agente de Polícia	JOSE FILHO DE SOUZA MEDEIROS	20-07-04
042000037	Agente de Polícia	JOSE MARQUES DE LIMA JUNIOR	20-07-04
042000284	Agente de Polícia	JOSE NILTON PEREIRA DA SILVA	20-07-04
042000113	Agente de Polícia	JOSE PEREIRA DA SILVA NETO	20-07-04
042000207	Agente de Polícia	JOSE PINTO QUEIROZ JUNIOR	20-07-04
042000219	Agente de Polícia	JOSE ROBERTO DE LIMA E SILVA	20-07-04
042000432	Agente de Polícia	JOSE ROSINALDO CRUZ ARAUJO	20-07-04
042000516	Agente de Polícia	JOSEILTON MACEDO MENEZES	20-07-04
042000928	Agente de Polícia	JOYCEMAR SILVA E SILVA	20-07-04
042000360	Agente de Polícia	JUCINEIRY CAVALCANTE GOMES	20-07-04
042000814	Agente de Polícia	JULIO CESAR PEREIRA FERREIRA	20-07-04

042000251	Agente de Polícia	JUVENAL JOSE DOS SANTOS JUNIOR	20-07-04
042000474	Agente de Polícia	KACYA JANE MIRANDA ASSUNCAO	20-07-04
042000806	Agente de Polícia	KAESK ASSIS DE ALMEIDA	20-07-04
042000735	Agente de Polícia	KATIANA SILVA LOPES	20-07-04
042000465	Agente de Polícia	KATUSCIA KELLY ROCHA LIMA	20-07-04
042000672	Agente de Polícia	KELSON LEAL JERONIMO	20-07-04
042000659	Agente de Polícia	KETIANE DA COSTA GUERREIRO	20-07-04
042000076	Agente de Polícia	KLEBER JOSE MONTORIL ROCHA	20-07-04
042000053	Agente de Polícia	LEOMAR PEREIRA DA SILVA	20-07-04
042000734	Agente de Polícia	LEONARDO SIDOU PIEDADE	20-07-04
042000259	Agente de Polícia	LEOPOLDO DA ROCHA E SILVA SOBRINHO	20-07-04
042000626	Agente de Polícia	LEYVER MOURA DE SOUZA	20-07-04
042000287	Agente de Polícia	LILIANA OLIVEIRA DE CASTRO	20-07-04
042000640	Agente de Polícia	LISVALDINO DE FREITAS VIANA	20-07-04
042000493	Agente de Polícia	LIVIO LEANDRO SILVA	20-07-04
042000706	Agente de Polícia	LIZANE FERREIRA MATOS	20-07-04
042000584	Agente de Polícia	LUCIANO MOURA RODRIGUES	20-07-04
042000330	Agente de Polícia	LUCIENE MARQUES DA COSTA	20-07-04
042000637	Agente de Polícia	LUCIO MAURO CARVALHO GOMES	20-07-04
042000312	Agente de Polícia	LUIZ CARLOS ARAUJO DE ALMEIDA	20-07-04
042000221	Agente de Polícia	LUIZ CARLOS MARTINS	20-07-04
042000628	Agente de Polícia	LUIZ CARLOS MARTINS JUNIOR	20-07-04
042000434	Agente de Polícia	LUIZ CARLOS MOTTA DE ROSSO	20-07-04
042000263	Agente de Polícia	LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA CRUZ	20-07-04
042000209	Agente de Polícia	LUIZ FERNANDO RODRIGUES MARQUES	20-07-04
042000710	Agente de Polícia	LUIZ GOMES DA SILVA JUNIOR	20-07-04
042000178	Agente de Polícia	MANOEL AMALIO ARAGAO DA PAZ	20-07-04
042000111	Agente de Polícia	MANOEL MENDES SILVA DOS SANTOS	20-07-04
042000314	Agente de Polícia	MANOEL MESSIAS GOMES SILVA	20-07-04
042000698	Agente de Polícia	MARAYA YANA RIBEIRO DE MATOS	20-07-04
042000788	Agente de Polícia	MARCELO CARDOSO DE OLIVEIRA	20-07-04
042000561	Agente de Polícia	MARCELO CARDOSO VIEIRA	20-07-04
042000377	Agente de Polícia	MARCELO DA ROCHA VENTURA	20-07-04
042000602	Agente de Polícia	MARCELO DIONISIO DO CARMO	20-07-04
042000639	Agente de Polícia	MARCELO HENRIQUE DE A. SOBRAL	20-07-04
042000507	Agente de Polícia	MARCELO SILVA FREITAS	20-07-04
042000514	Agente de Polícia	MARCIO COSTA GOMES	20-07-04
042000565	Agente de Polícia	MARCIO DUARTE DA SILVA	20-07-04
042000819	Agente de Polícia	MARCIO MARTINS DE LIMA	20-07-04
042000455	Agente de Polícia	MARCIO OSCAR DA CUNHA LIMA	20-07-04
042000416	Agente de Polícia	MARCO ANTONIO LUCAS VALENTE	20-07-04
042000382	Agente de Polícia	MARCOS ANDRE SILVEIRA QUINTELO	20-07-04
042000764	Agente de Polícia	MARCOS GALVAO MARINHO	20-07-04
042000343	Agente de Polícia	MARIA DA FELICIDADE S. DO NASCIMENTO	20-07-04
042000655	Agente de Polícia	MARIA DE FATIMA BEZERRA LOPES	20-07-04
042000213	Agente de Polícia	MARIA SELMA MELO LIMA	20-07-04
042000152	Agente de Polícia	MARIANO TERCO DE MELO	20-07-04
042000683	Agente de Polícia	MARIO BIANCK BESSA DE BORGES	20-07-04
042000450	Agente de Polícia	MARIVALDO ANDRADE BARBOSA JUNIOR	20-07-04
042000767	Agente de Polícia	MARLISSON CAJADO LOBATO	20-07-04
042000344	Agente de Polícia	MASAO EDA	20-07-04
042000606	Agente de Polícia	MAX ANDRE DE ARAUJO FERREIRA	20-07-04
042000600	Agente de Polícia	MAXIMO ANTONIO PEREIRA CHAVES	20-07-04
042000675	Agente de Polícia	MICHEL ANGELO FEITOSA DA FONSECA	20-07-04
042000420	Agente de Polícia	MIQUEIAS MARQUES MONTEIRO	20-07-04
042000946	Agente de Polícia	MIRACI ANDREYSSA FERREIRA DA CRUZ	20-07-04
042000138	Agente de Polícia	MISAEI DOS SANTOS CARVALHEDO	20-07-04
042000572	Agente de Polícia	MORELES BARBOSA ROCHA	20-07-04
042000827	Agente de Polícia	MOZAR PARABIBA DE PINHO JUNIOR	20-07-04
042000457	Agente de Polícia	NATHALIA COSTA FILGUEIRAS	20-07-04
042000743	Agente de Polícia	NAYZZAN ANDREWS MARTINS DA SILVA	20-07-04
042000495	Agente de Polícia	NEUMA CORREA DE MIRANDA	20-07-04
042000470	Agente de Polícia	NILSON DOS SANTOS LIMA	20-07-04
042000896	Agente de Polícia	NILSON REBOUCAS PERES	20-07-04
042000895	Agente de Polícia	NIVALDO DOS SANTOS MATIAS	20-07-04
042000660	Agente de Polícia	NIVIA TANIA MACEDO NEVES	20-07-04
042000635	Agente de Polícia	ODIRLEY LOPES	20-07-04
042000563	Agente de Polícia	OSIAS MARQUES DE CASTRO JUNIOR	20-07-04
042000806	Agente de Polícia	PANFILIO LAZARO DOS SANTOS VELASCO	20-07-04
042000504	Agente de Polícia	PAULO CESAR FERNANDES BEZERRA	20-07-04
042000966	Agente de Polícia	PAULO ROBERTO DOS ANJOS	20-07-04
042000828	Agente de Polícia	PAULO SERGIO PESSOA CHAGAS	20-07-04
042000173	Agente de Polícia	PEDRO DA SILVA MARQUES	20-07-04
042000496	Agente de Polícia	PEDRO DELMIRO DO MONTE	20-07-04
042000301	Agente de Polícia	PEDRO EMERSON DA SILVA SOUZA	20-07-04
042000092	Agente de Polícia	PEDRO FONSECA COUTINHO FILHO	20-07-04
042000070	Agente de Polícia	PERICLES MAIA NETO	20-07-04
042000912	Agente de Polícia	PRISCILA OSORIO BODAS	20-07-04
042000905	Agente de Polícia	RAIMUNELTON AGUIAR PEIXOTO	20-07-04
042000829	Agente de Polícia	RAFAEL MAGALHAES ARAUJO	20-07-04
042000566	Agente de Polícia	RAQUEL DIOGO DA SILVA	20-07-04
042000568	Agente de Polícia	REGINALDO LIMA OLIVEIRA	20-07-04
042000920	Agente de Polícia	REGYS ODLARE LIMA DE FREITAS	20-07-04
042000554	Agente de Polícia	REINALDO FERREIRA TEIXEIRA	20-07-04
042000519	Agente de Polícia	RENATO ROBERTO BARRETO DE SOUZA	20-07-04
042000965	Agente de Polícia	RICARDO PEDROSA ALVES	20-07-04
042000978	Agente de Polícia	RICARDO RIBEIRO SILVEIRA	20-07-04
042000894	Agente de Polícia	RINALDO LIMA DE CASTRO CONCEICAO	20-07-04
042000132	Agente de Polícia	RINLER PRAIA MADURO	20-07-04
042000670	Agente de Polícia	RIVALDO BRITO GONCALVES	20-07-04
042000094	Agente de Polícia	ROBERTO DE LIMA PRADO	20-07-04
042000491	Agente de Polícia	ROBERTO GAMBIN	20-07-04
042000613	Agente de Polícia	ROBSON DE LIMA SILVA	20-07-04
042000243	Agente de Polícia	ROBSON RODRIGUES LOPES	20-07-04
042000697	Agente de Polícia	RODILENO RIBEIRO SOLIDADE	20-07-04
042000494	Agente de Polícia	RODRIGO DA SILVA SABINI	20-07-04
042000076	Agente de Polícia	ROGIVALDO BRITO GONCALVES	20-07-04
042000869	Agente de Polícia	ROMILDO BRITO COSTA ROCHA	20-07-04
042000952	Agente de Polícia	ROMULO ANDRADE BRITO	20-07-04
042000235	Agente de Polícia	ROMULO CESAR TEIXEIRA SARAIVA	20-07-04
042000765	Agente de Polícia	ROMULO MANGABEIRA DE OLIVEIRA	20-07-04
042000063	Agente de Polícia	ROMULO SOARES AMORIM	20-07-04
042000805	Agente de Polícia	RONADSON RAPOSO DA SILVA	20-07-04
042000970	Agente de Polícia	ROSANA JUCARA VILACA DA SILVA	20-07-04
042000622	Agente de Polícia	ROSSENI JOSE ARRUDA ROCHA	20-07-04
042000684	Agente de Polícia	SAMUEL CHAVES MINEIRO	20-07-04
042000846	Agente de Polícia	SAMUEL OLIVEIRA NETO	20-07-04
042000403	Agente de Polícia	SANDRO DENIS DE SOUZA CRUZ	20-07-04
042000907	Agente de Polícia	SANDRO SILVA SOKOLOWICZ	20-07-04
042000856	Agente de Polícia	SERGIO RENATO BORBA JESUS JUNIOR	20-07-04
042000019	Agente de Polícia	SIMAR SILVA DE SOUZA	20-07-04
042000430	Agente de Polícia	SIEDA FIRMINO DOS SANTOS	20-07-04
042000551	Agente de Polícia	SILVANA CLAUDIA MENDONCA	20-07-04
042000609	Agente de Polícia	SIMONE DE OLIVEIRA CRUZ	20-07-04
042000690	Agente de Polícia	STANLEY PINTO DE OLIVEIRA ROCHA	20-07-04
042000149	Agente de Polícia	SYLLAS SOUZA SILVA	20-07-04
042000304	Agente de Polícia	TED WILSON LIMA SANTOS	20-07-04
042000830	Agente de Polícia	TONNY DOS SANTOS BRASIL	20-07-04
042000108	Agente de Polícia	VALDEMIR APARECIDO BORTOLOTO	20-07-04
042000159	Agente de Polícia	VALDIR PEREIRA DA SILVA	20-07-04
042000832	Agente de Polícia	VANESSA LOIOLA LIMA	20-07-04
042000306	Agente de Polícia	VANIL DE PEREIRA DE OLIVEIRA	20-07-04
042000713	Agente de Polícia	VENINA REBOUCAS PERES	20-07-04
042000441	Agente de Polícia	VILSON DE ALMEIDA	20-07-04

	042000835	Agente de Polícia	VINICIUS DE MELO SILVEIRA	20-07-04
	042000583	Agente de Polícia	WAGNER JUNIOR GOMES TENORIO	20-07-04
	042000046	Agente de Polícia	WALLISON LARIEU VIEIRA	20-07-04
	042000335	Agente de Polícia	WASHINGTON BAIÃO DA SILVA	20-07-04
	042000867	Agente de Polícia	WEMERSON DE OLIVEIRA MEDEIROS	20-07-04
	042000332	Agente de Polícia	WENDEL FERNANDES SOARES	20-07-04
	042000736	Agente de Polícia	WERNER A. DE O. KARLS DE T. E. PRAETORIUS	20-07-04
	042000241	Agente de Polícia	WEVERTON BRITO FERREIRA	20-07-04
	042000744	Agente de Polícia	WILDSON BRAGA SANTOS	20-07-04
	042000897	Agente de Polícia	WILDSON SANTOS GOMES	20-07-04
	042000408	Agente de Polícia	WILLAMS SOUZA DA SILVA	20-07-04
	042000361	Agente de Polícia	WYLLIAM NONATO DOS SANTOS	20-07-04

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Senador Hélio Campos/RR, 17 de julho de 2007.
OTTOMAR DE SOUSA PINTO
Governador do Estado de Roraima

DECRETO Nº 527-P DE 17 DE JULHO DE 2007.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso III, da Constituição Estadual e, tendo em vista o que dispõe o art. 21, da Lei Complementar nº 053 de 31 de dezembro de 2001,
R E S O L V E:
Art. 1º Declarar estáveis, por aprovação no Estágio Probatório, nos termos do Decreto 6896-E de 15 de fevereiro de 2006 e Decreto 7493-E de 3 de novembro de 2006, os servidores integrantes da Polícia Civil do Estado de Roraima, abaixo nominados, em cumprimento ao disposto no Art. 41 da Constituição Federal.

Nº	MATRÍCULA	CARGO	NOME DO SERVIDOR	EXERCÍCIO
	042000098	Delegado de Polícia	ADALMIR ALMEIDA SENA JUNIOR	19-07-04
	042000255	Delegado de Polícia	ADRIANO SOUTO OLIVEIRA	19-07-04
	042000661	Delegado de Polícia	ALBERTO CORREIA DE OLIVEIRA FILHO	19-07-04
	042000018	Delegado de Polícia	ALEXANDRE HENRIQUE DE MATOS LIMA	19-07-04
	042000100	Delegado de Polícia	ALEXANDER LOPES DA SILVA	19-07-04
	042000614	Delegado de Polícia	CANDIDA ALZIRA B. DE MAGALHAES	19-07-04
	042000029	Delegado de Polícia	CLAYTON ALEXANDRE ELLWANGER	19-07-04
	042000962	Delegado de Polícia	CRISTIANO PAES CAMAPUM GUEDES	19-07-04
	042000026	Delegado de Polícia	DANIEL FERREIRA DIAS	19-07-04
	042000864	Delegado de Polícia	DARLINDA DE MOURA SANTOS	19-07-04
	042000890	Delegado de Polícia	DEBORA ALVES MONTEIRO BARBOSA.	19-07-04
	042000135	Delegado de Polícia	DOMINGOS SAVIO MACENA CORREA	19-07-04
	042000194	Delegado de Polícia	DOUGLAS GABRIEL DA CRUZ	19-07-04
	042000325	Delegado de Polícia	EDINEIA SANTOS CHAGAS	19-07-04
	042000181	Delegado de Polícia	EDSON PESSOA DE LIMA JUNIOR	19-07-04
	042000464	Delegado de Polícia	EDUARDO DANIEL LAZARTE MORON	19-07-04
	042000976	Delegado de Polícia	EDUARDO HENRIQUE BATISTA	19-07-04
	042000919	Delegado de Polícia	EDUARDO WAYNER SANTOS BRASILEIRO	19-07-04
	042000375	Delegado de Polícia	EGÍDIO GOMES DE QUEIROZ JUNIOR	19-07-04
	042000649	Delegado de Polícia	ELIANE DE LIMA	19-07-04
	042000667	Delegado de Polícia	ELISA ALICE LOPES CAMPOS E REIS	19-07-04
	042000552	Delegado de Polícia	ELIVANIA ROBERTA DE AGUIAR	19-07-04
	042000617	Delegado de Polícia	EMERSON LUIZ FREIRE	19-07-04
	042000543	Delegado de Polícia	ERIC SILVA PEREIRA	19-07-04
	042000208	Delegado de Polícia	FERNANDO ALVES DA CRUZ	19-07-04
	042000269	Delegado de Polícia	FRANCELENE LIMA SOUZA	19-07-04
	042000401	Delegado de Polícia	GIANNE DELGADO GOMES	19-07-04
	042000034	Delegado de Polícia	GIULIANA NICOLINO DE CASTRO	19-07-04
	042000022	Delegado de Polícia	GLAUBER CARNEIRO LORENZINI	19-07-04
	042000915	Delegado de Polícia	HERBERT DE AMORIM CARDOSO	19-07-04
	042000953	Delegado de Polícia	JIMMY S. DE CARVALHO SEGUNDO	19-07-04
	042000524	Delegado de Polícia	JORGE EVERTON BARRETO GUIMARAES	19-07-04
	042000750	Delegado de Polícia	JORGE WILTON N. DE CARVALHO	19-07-04
	042000633	Delegado de Polícia	JOSE MARIA RODRIGUES NETO	19-07-04
	042000114	Delegado de Polícia	JURACI RIBEIRO DA ROCHA	19-07-04
	042000346	Delegado de Polícia	JUSELITON DA COSTA E SILVA	19-07-04
	042000256	Delegado de Polícia	KENNEDY CAVALCANTE MACHADO	19-07-04
	042000192	Delegado de Polícia	LUCIANA MACHADO MATOS KULAY	19-07-04
	042000030	Delegado de Polícia	LUCIANO PEREIRA SILVESTRE	19-07-04
	042000005	Delegado de Polícia	LUCIENE BARBOSA DE LIMA	19-07-04
	042000021	Delegado de Polícia	MAIQUE EVELIN LONGO PEREIRA	19-07-04
	042000917	Delegado de Polícia	MARCELLO RENAULT MENEZES	19-07-04
	042000559	Delegado de Polícia	MARCIO ROBERTO ALVES DE AMORIM	19-07-04
	042000353	Delegado de Polícia	MARCOS LANDVOIGT BONELLA	19-07-04
	042000148	Delegado de Polícia	MARIA APARECIDA F. TAVARES	19-07-04
	042000316	Delegado de Polícia	MARIA DE LOURDES D. FERNANDES	19-07-04
	042000974	Delegado de Polícia	MAURICIO NENTWIG SILVA	19-07-04
	042000634	Delegado de Polícia	MIRIAM DI MANZO	19-07-04
	042000364	Delegado de Polícia	PAULO ANDRE TEIXEIRA MIGLIORIN	19-07-04
	042000680	Delegado de Polícia	PAULO HENRIQUE TOMAZ MOREIRA	19-07-04
	042000145	Delegado de Polícia	RENE DE ALMEIDA	19-07-04
	042000968	Delegado de Polícia	RODRIGO DE OLIVEIRA GOMIDES	19-07-04
	042000105	Delegado de Polícia	RODRIGO LUIZ KULAY	19-07-04
	042000206	Delegado de Polícia	RONALDO SCIOTTI P. DA SILVA FILHO	19-07-04
	042000191	Delegado de Polícia	SILAS SERENO LOPES	19-07-04
	042000538	Delegado de Polícia	SIMONE ARRUDA DO CARMO	19-07-04
	042000435	Delegado de Polícia	TEMAIR CARLOS DE SIQUEIRA	19-07-04
	042000039	Delegado de Polícia	TENDELES ANTONIO ALVES DE BARROS	19-07-04
	042000253	Delegado de Polícia	UZIEL DE CASTRO JUNIOR	19-07-04
	042000848	Delegado de Polícia	VERLANIA SILVA DE ASSIS	19-07-04
	042000205	Delegado de Polícia	VOLMIR HOFFMANN DE VARGAS	19-07-04
	042000046	Delegado de Polícia	WESLEY COSTA DE OLIVEIRA	19-07-04
	042000900	Delegado de Polícia	WULPSLANDER TRAJANO JUNIOR	19-07-04
	042000050	Medico - Legista	ABELARDO DE OLIVEIRA BRITO	19-07-04
	042000529	Odontologista	ALEXANDRE RIBAS KLIPPEL	19-07-04
	042000363	Odontologista	ANTONIO ALBERTO DE M. FERREIRA	19-07-04
	042000668	Odontologista	GILBERTO PAIVA DE CARVALHO	19-07-04
	042000246	Perito Papiloscopista	ROSICLEIDE DA CONCEICAO FELICIO	19-07-04
	042000883	Perito Criminal	NELSON JOSE DE OLIVEIRA SOUSA	19-07-04
	042000933	Perito Criminal	FERNANDA ROSA PENNA PELLIZZETTI	19-07-04
	042000012	Escrivão de Polícia	ADRIANO SOARES PEREIRA	19-07-04
	042000497	Escrivão de Polícia	ALESSANDRA SILVA DE SOUSA	19-07-04
	042000404	Escrivão de Polícia	ANGELA MARIA CORDEIRO	19-07-04
	042000056	Escrivão de Polícia	ANTONIO PEREIRA MONTENEGRO	19-07-04
	042000745	Escrivão de Polícia	CHARLENE MADURO DE OLIVEIRA	19-07-04
	042000451	Escrivão de Polícia	CINTHIA MARCELA CHAGAS DE ASSIS	19-07-04
	042000099	Escrivão de Polícia	CLAUDEAN FERREIRA LIMA	19-07-04
	042000873	Escrivão de Polícia	DERIK GONCALVES DE LIMA	19-07-04
	042000878	Escrivão de Polícia	EDILAINE DEON E SILVA	19-07-04
	042000274	Escrivão de Polícia	ELIANE DE SOUZA BARBOSA	19-07-04

	042000466	Escrivão de Polícia	ELISANGELA CASTRO DE JESUS	19-07-04
	042000156	Escrivão de Polícia	EVILENE DA SILVA TOMAZ	19-07-04
	042000452	Escrivão de Polícia	FERNANDO LUIZ ELIJ DE L. IMAGAWA	19-07-04
	042000506	Escrivão de Polícia	FRANCISCO IVONILDO DE O. FILHO	19-07-04
	042000967	Escrivão de Polícia	FRANCISCO MARQUES DE SOUSA NETO	19-07-04
	042000714	Escrivão de Polícia	GEOVANE PIMENTA DE SOUSA	19-07-04
	042000501	Escrivão de Polícia	IVANIR DE SOUSA RODRIGUES	19-07-04
	042000923	Escrivão de Polícia	JOAO HENRIQUE CORREA MACHADO	19-07-04
	042000120	Escrivão de Polícia	JORGENEIDE COSTA DE SOUZA	19-07-04
	042000073	Escrivão de Polícia	JOSE PEREIRA JUNIOR	19-07-04
	042000839	Escrivão de Polícia	LAURA DE SA PERES	19-07-04
	042000013	Escrivão de Polícia	LEANDRO BARBOSA DE ALMEIDA	19-07-04
	042000627	Escrivão de Polícia	LIDIANE SANTANA DA SILVA	19-07-04
	042000914	Escrivão de Polícia	MARCELO HENRIQUE C. DA SILVA	19-07-04
	042000220	Escrivão de Polícia	MARCIO FERNANDO RIBEIRO	19-07-04
	042000436	Escrivão de Polícia	ROSANA SCHULLER	19-07-04
	042000290	Escrivão de Polícia	SILVANA MARCIA AQUINO DE SOUZA	19-07-04
	042000133	Escrivão de Polícia	VALDENOR CORDEIRO DE AZEVEDO	19-07-04

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Senador Hélio Campos/RR, 17 de julho de 2007.
OTTOMAR DE SOUSA PINTO
Governador do Estado de Roraima

DECRETO Nº 528-P DE 17 DE JULHO DE 2007.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso III, da Constituição Estadual e, tendo em vista o que dispõe o art. 21, da Lei Complementar nº 053 de 31 de dezembro de 2001,
R E S O L V E:
Art. 1º Declarar estáveis, por aprovação no Estágio Probatório, nos termos do Decreto 6896-E de 15 de fevereiro de 2006 e Decreto 7493-E de 3 de novembro de 2006, os servidores integrantes da Polícia Civil do Estado de Roraima, abaixo nominados, em cumprimento ao disposto no Art. 41 da Constituição Federal.

Nº	MATRÍCULA	CARGO	NOME DO SERVIDOR	EXERCÍCIO
	042000844	Agente Carcerário	ADAILSON BARROS PAURA	21-07-04
	042000866	Agente Carcerário	ADRIANA GOMES SANTOS	21-07-04
	042000753	Agente Carcerário	ALBANUZIA DA CRUZ CARNEIRO	21-07-04
	042000705	Agente Carcerário	ALBERLANE TEIXEIRA BRANDAO	21-07-04
	042000555	Agente Carcerário	ALCILENE DE ALMEIDA IZIDORIO	21-07-04
	042000515	Agente Carcerário	ALCILENE REIS MARTINS	21-07-04
	042000395	Agente Carcerário	ALESSANDRA ARAUJO MOURAO	21-07-04
	042000630	Agente Carcerário	ALESSANDRA MARINA B. JIMENEZ	21-07-04
	042000311	Agente Carcerário	ALEX SAN CLEY MOURA DOS SANTOS	21-07-04
	042000804	Agente Carcerário	ALEXANDRA BALICO	21-07-04
	042000462	Agente Carcerário	ALEXANDRA SOUZA VIEIRA	21-07-04
	042000522	Agente Carcerário	ALEXANDRE PINHEIRO MARINHO	21-07-04
	042000009	Agente Carcerário	ALEXSANDRE MELO COELHO	21-07-04
	042000942	Agente Carcerário	ALISON DA SILVA PINTO	21-07-04
	042000784	Agente Carcerário	ANDERSON ANDRADE LIMA	21-07-04
	042000040	Agente Carcerário	ANDREZZA MICHELLE L. TRAJANO GUERRA	21-07-04
	042000437	Agente Carcerário	ANGELO DE JESUS RUFINO BORGES	21-07-04
	042000237	Agente Carcerário	ANTONILDES DA SILVA FEITOSA	21-07-04
	042000091	Agente Carcerário	ANTONIO CELSO DA SILVA LEAL	21-07-04
	042000480	Agente Carcerário	ANTONIO JOSIDELITO DA CONCEIÇÃO	21-07-04
	042000131	Agente Carcerário	ARISTIDES PEREIRA NETO	21-07-04
	042000101	Agente Carcerário	ARMANDO PAZ MORAIS	21-07-04
	042000678	Agente Carcerário	ARTHUR ROSAS DE ALMEIDA JUNIOR	21-07-04
	042000300	Agente Carcerário	AURICELIA RODRIGUES NOIA	21-07-04
	042000283	Agente Carcerário	CARLOS ALEXANDRE SANTANA SANTOS	21-07-04
	042000913	Agente Carcerário	CARLOS EDUARDO AMARAL MONTEIRO	21-07-04
	042000372	Agente Carcerário	CARLOS REGES CUNHA	21-07-04
	042000127	Agente Carcerário	CELESTE MARIA Posenatto TOALDO	21-07-04
	042000822	Agente Carcerário	CHRISTIANE ETELVINA ALMEIDA	21-07-04
	042000815	Agente Carcerário	CHRISTIANNE SILVA VITOR	21-07-04
	042000625	Agente Carcerário	CLAUDIOMAR DE SOUZA NOGUEIRA	21-07-04
	042000212	Agente Carcerário	CLEMILDA MAGALHAES PINHEIRO	21-07-04
	042000266	Agente Carcerário	CLEOMAR PEREIRA DE LIMA	21-07-04
	042000540	Agente Carcerário	CLEUDETE SILVA MARANHÃO	21-07-04
	042000003	Agente Carcerário	CLEUSON SOUSA SANTOS	21-07-04
	042000347	Agente Carcerário	DAMINÁ DE SOUZA LAMEADO	21-07-04
	042000859	Agente Carcerário	DANIEL ARAUJO OLIVEIRA	21-07-04
	042000935	Agente Carcerário	DANIELA PEREIRA ALVES SILVA	21-07-04
	042000739	Agente Carcerário	DEBORA MORAIS SOUZA	21-07-04
	042000492	Agente Carcerário	DINA CONCEIÇÃO DA COSTA	21-07-04
	042000641	Agente Carcerário	DIRENI DE PAULA FERREIRA	21-07-04
	042000362	Agente Carcerário	DJALMA CARVALHO NETO	21-07-04
	042000324	Agente Carcerário	DORIVAN DA SILVA RIBEIRO	21-07-04
	042000816	Agente Carcerário	DREICON PEREIRA FIGUEIREDO	21-07-04
	042000400	Agente Carcerário	EDILANDIA CANDIDA DE SOUZA	21-07-04
	042000847	Agente Carcerário	EDSON DA SILVA MARTINS	21-07-04
	042000225	Agente Carcerário	EDSON MARCUS SILVA DE SOUZA	21-07-04
	042000380	Agente Carcerário	ELIANA MARIA DE OLIVEIRA LIMA	21-07-04
	042000326	Agente Carcerário	EMERSON DOS SANTOS ROSA	21-07-04
	042000310	Agente Carcerário	EMERSON RODRIGUES DE FREITAS	21-07-04
	042000681	Agente Carcerário	ENIO LAGO MOTA	21-07-04
	042000532	Agente Carcerário	ERASMO CARLOS DE PAIVA	21-07-04
	042000322	Agente Carcerário	ERINALDO GOMES	21-07-04
	042000458	Agente Carcerário	EQUISSON JOSE DA SILVA MUNIZ	21-07-04
	042000399	Agente Carcerário	EVERTON LUIZ DE SOUZA E SILVA	21-07-04
	042000500	Agente Carcerário	FABIANA ROOS DE MELO	21-07-04
	042000805	Agente Carcerário	FABIO DE LIMA BARBOSA	21-07-04
	042000708	Agente Carcerário	FABRICIO BARBOSA TEMOTEO MENEZES	21-07-04
	042000129	Agente Carcerário	FAUEZ FLAVIO PAIOLA	21-07-04
	042000736	Agente Carcerário	FERNANDA CHAVES SILVA	21-07-04
	042000792	Agente Carcerário	FERNANDO ANTONIO B. A. RAMOS JUNIOR	21-07-04
	042000831	Agente Carcerário	FLAVIO MATOS DE SOUSA	21-07-04
	042000582	Agente Carcerário	FRANCINELSON CARDOSO FROZ	21-07-04
	042000423	Agente Carcerário	FRANCINEY DA FONSECA GALVÃO	21-07-04
	042000458	Agente Carcerário	FRANCISCO CARLOS H. DE CASTRO	21-07-04
	042000929	Agente Carcerário	FRANCISCO DELANGE DE OLIVEIRA	21-07-04
	042000414	Agente Carcerário	FRANCISCO EDINALDO PINTO	21-07-04
	042000388	Agente Carcerário	FRANCISCO GONÇALVES DE ARAUJO	21-07-04
	042000117	Agente Carcerário	FRANCISCO LEMOS NOBRE FILHO	21-07-04
	042000941	Agente Carcerário	FRANCISCO RUY ARAUJO GOMES	21-07-04
	042000177	Agente Carcerário	FRANQUIMAR MOTA DE LIMA	21-07-04
	042000454	Agente Carcerário	GENIVAL GOMES DOS SANTOS	21-07-04
	042000823	Agente Carcerário	GEOVANI GOMES DOS SANTOS	21-07-04
	042000651	Agente Carcerário	GILDEAN DE MELO PEREIRA	21-07-04
	042000886	Agente Carcerário	GILENO CLEY GOMES PASSOS	21-07-04
	042000855	Agente Carcerário	GIVANILDO DA SILVA VIEIRA	21-07-04

	042000715	Agente Carcerário	GIZELDA ARAUJO PORTELA	21-07-04
	042000308	Agente Carcerário	GLAIMA ALVES DA SILVA	21-07-04
	042000782	Agente Carcerário	GLAUCE JANAINA SILVA DE OLIVEIRA	21-07-04
	042000786	Agente Carcerário	GLAUCIO EDUARDO RODRIGUES DA SILVA	21-07-04
	042000885	Agente Carcerário	HELBA MACEDO CASTRO	21-07-04
	042000058	Agente Carcerário	HELITON JOSÉ DE FREITAS MOREIRA	21-07-04
	040005500	Agente Carcerário	HELLEN DAYANNE CATANHEDE NEVES	21-07-04
	042000405	Agente Carcerário	HENRIQUE EVANGELISTA DIAS NETO	21-07-04
	042000275	Agente Carcerário	HUMBERTO POMPEU DE SOUSA JUNIOR	21-07-04
	042000447	Agente Carcerário	INDIA LUCIANO DA SILVA	21-07-04
	042000390	Agente Carcerário	IOLANDA FERREIRA DO NASCIMENTO	21-07-04
	042000742	Agente Carcerário	IRISFRAN MEDRADA BRAGA	21-07-04
	042000664	Agente Carcerário	IVANETE FELIX DE SOUSA	21-07-04
	042000154	Agente Carcerário	IZONAIDE NOGUEIRO CARVALHO	21-07-04
	042000686	Agente Carcerário	JAMERSON SOARES DE MELO	21-07-04
	042000671	Agente Carcerário	JAMES MALHEIRO DOS SANTOS	21-07-04
	042000252	Agente Carcerário	JESUS AMBROSIO DA SILVA	21-07-04
	042000881	Agente Carcerário	JILIANO BARRETO COSTA	21-07-04
	042000412	Agente Carcerário	JOÃO BATISTA SOBREIRO FILHO	21-07-04
	042000732	Agente Carcerário	JOAO DA COSTA VELOSO NETO	21-07-04
	042000778	Agente Carcerário	JOILSON MAX DE ARAUJO ALVES	21-07-04
	042000727	Agente Carcerário	JORGE DA SILVA	21-07-04
	042000440	Agente Carcerário	JOSE ALVES DA SILVA FILHO	21-07-04
	042000277	Agente Carcerário	JOSE DEUSIVAN DAMASCENO RODRIGUES	21-07-04
	042000358	Agente Carcerário	JOSE JAIME AGUIAR	21-07-04
	042000193	Agente Carcerário	JOSÉ MARIA DE SOUZA MOURA	21-07-04
	042000189	Agente Carcerário	JOSE RAILSON DA SILVA REIS	21-07-04
	042000674	Agente Carcerário	JOSE ROBERTO COSTA ALENCAR	21-07-04
	042000369	Agente Carcerário	JOSEMAR MOREIRA DA SILVA	21-07-04
	042000339	Agente Carcerário	JOSEVALDO FERREIRA CRUZ	21-07-04
	042000231	Agente Carcerário	JOSIANE DE BRUIT CAMPELO	21-07-04
	042000771	Agente Carcerário	JOSINETE MESQUITA BARROS	21-07-04
	042000472	Agente Carcerário	KARINA RAPOSO DE SOUZA	21-07-04
	042000089	Agente Carcerário	KAROLINE APARECIDA SCHWAB	21-07-04
	042000633	Agente Carcerário	KEVCE BRUNA DA SILVA	21-07-04
	042000762	Agente Carcerário	KEYCE DAMASCENO OLIVEIRA	21-07-04
	042000682	Agente Carcerário	LAURINDA DE CARVALHO MARQUES	21-07-04
	042000125	Agente Carcerário	LEILA GUIMARÃES PEREIRA DA SILVA	21-07-04
	042000650	Agente Carcerário	LEOCINIR LINDIANA BARROS NASCIMENTO	21-07-04
	042000810	Agente Carcerário	LEONARDO LUIZ DE OLIVEIRA PINTO	21-07-04
	042000656	Agente Carcerário	LISEDINO FAGUNDES DA SILVA	21-07-04
	042000720	Agente Carcerário	LUANA CHARLES P. SANTOS	21-07-04
	042000783	Agente Carcerário	LUANA LUCENA MACHADO	21-07-04
	042000186	Agente Carcerário	LÚCIA HELENA ROBIN	21-07-04
	042000983	Agente Carcerário	LUCIANO NORMANDO	21-07-04
	042000605	Agente Carcerário	LUCIENE MENDES DE SOUZA	21-07-04
	042000232	Agente Carcerário	LUCILENE DA SILVA SOUSA	21-07-04
	042000512	Agente Carcerário	LUCIMARA SIMPLICIO NASCIMENTO	21-07-04
	042000940	Agente Carcerário	LÚZIA DE FATIMA CORTELLAFFE HALT	21-07-04
	042000615	Agente Carcerário	MANASSÉS COSTA DE OLIVEIRA	21-07-04
	042000826	Agente Carcerário	MARCELA SOCORRO DE ANDRADE LIMA	21-07-04
	042000910	Agente Carcerário	MARCELO DA SILVA PEREIRA	21-07-04
	042000696	Agente Carcerário	MARCELO SOARES BEZERRA	21-07-04
	042000834	Agente Carcerário	MARCIA DA SILVA BARRETO	21-07-04
	042000502	Agente Carcerário	MARCIO NOGUEIRA DA SILVA	21-07-04
	042000015	Agente Carcerário	MARCOS SILVA PHILLIPS	21-07-04
	042000721	Agente Carcerário	MARCÓS WANDERLEY DA SILVA	21-07-04
	042000271	Agente Carcerário	MARIA DAS GRACAS VERAS BARBOSA	21-07-04
	042000772	Agente Carcerário	MARIA DO CARMO ARAUJO DE OLIVEIRA	21-07-04
	042000837	Agente Carcerário	MARIA JOELMA MATIAS SILVA	21-07-04
	042000001	Agente Carcerário	MARIA POLIANA DE ARRUDA	21-07-04
	042000653	Agente Carcerário	MAURICIO RIBEIRO DANTAS DA SILVA	21-07-04
	042000088	Agente Carcerário	MIRIAM MENEZES PINHEIRO	21-07-04
	042000948	Agente Carcerário	MIROSLAV NEVE DOS SANTOS	21-07-04
	042000777	Agente Carcerário	MOACIR RAIMUNDO DOS SANTOS FILHO	21-07-04
	042000972	Agente Carcerário	NAIRA CARINE DA SILVA BEZERRA	21-07-04
	042000547	Agente Carcerário	NEYVE DO NASCIMENTO GOMES	21-07-04
	042000123	Agente Carcerário	NICELIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	21-07-04
	042000791	Agente Carcerário	OLIVEIRA GALVÃO DE ANDRADE JUNIOR	21-07-04
	042000927	Agente Carcerário	OREB PRADO LIMA	21-07-04
	042000729	Agente Carcerário	OTONIEL ANDRADE PEREIRA	21-07-04
	042000621	Agente Carcerário	OZEMAR DA SILVA LIMA	21-07-04
	042000616	Agente Carcerário	OZICLEIA MACEDO DE ALENCAR	21-07-04
	042000811	Agente Carcerário	PALOMA BAIA DE LIMA	21-07-04
	042000089	Agente Carcerário	PAULO ROBERTO F. DE ANDRADE	21-07-04
	042000717	Agente Carcerário	PAULO ROBERTO PEREIRA REGO	21-07-04
	042000891	Agente Carcerário	POLIANA LEWIS DA COSTA CAMPOS	21-07-04
	042000607	Agente Carcerário	PRISCILA LIMA BARRETO	21-07-04
	042000544	Agente Carcerário	RAIMUNDA DE SOUZA MOTA	21-07-04
	042000179	Agente Carcerário	RAIMUNDO NONATO ALVES TEIXEIRA	21-07-04
	042000932	Agente Carcerário	RAQUEL ANDRADE DE ARAÚJO	21-07-04
	042000484	Agente Carcerário	RIARIANA PEDROSA NAKAYAMA	21-07-04
	042000190	Agente Carcerário	REGINA FATIMA TODESCATO	21-07-04
	042000794	Agente Carcerário	REGINALDO MESSIAS DE OLIVEIRA	21-07-04
	042000210	Agente Carcerário	REGINALDO PEREIRA DE SOUZA	21-07-04
	042000342	Agente Carcerário	REGIS CAMILO DOS REIS	21-07-04
	042000521	Agente Carcerário	RICHARDISON DA SILVA ALVES	21-07-04
	042000315	Agente Carcerário	RIVELINO LOPES DA SILVA	21-07-04
	042000112	Agente Carcerário	ROBERMARIVANDA VIANA DE OLIVEIRA	21-07-04
	042000689	Agente Carcerário	RONALDO NASCIMENTO BRITO	21-07-04
	042000812	Agente Carcerário	RONALDO OLIVEIRA DA SILVA	21-07-04
	042000601	Agente Carcerário	ROSELI APARECIDA ALBINO	21-07-04
	042000644	Agente Carcerário	ROSINETE FAGUNDES DE AMORIM	21-07-04
	042000374	Agente Carcerário	SAMUEL ALVES DOS REIS	21-07-04
	042000292	Agente Carcerário	SERGIO DA SILVA GONÇALVES	21-07-04
	042000611	Agente Carcerário	SHIRLEY MONTEIRO MARTINS	21-07-04
	042000384	Agente Carcerário	SMITH DO NASCIMENTO RODRIGUES	21-07-04
	042000291	Agente Carcerário	SUANY DOS SANTOS PALHETA	21-07-04
	042000418	Agente Carcerário	SUELANY DOS SANTOS ALMEIDA MORAES	21-07-04
	042000096	Agente Carcerário	UINDER GUEDES DA PAIXÃO	21-07-04
	042000982	Agente Carcerário	VAGNER DE AZEVEDO GONÇALVES	21-07-04
	042000887	Agente Carcerário	VALDEMIR DE SOUSA CONSTANTINO	21-07-04
	042000926	Agente Carcerário	VALDIR DA SILVA JUNIOR	21-07-04
	042000134	Agente Carcerário	VANDERLEIA MOTA SOBRAL MATOS	21-07-04
	042000902	Agente Carcerário	WAGNER SILVA VIEIRA	21-07-04
	042000517	Agente Carcerário	YANE NOGUEIRA SEVERO TEIXEIRA	21-07-04
	042000842	Agente Carcerário	YONARA SOARES DE SOUZA	21-07-04
	042000158	Agente Carcerário	ZULEIDE DA COSTA LIMA	21-07-04
	042000068	Médico-Legista	CESAR BRASIL MACHADO DE SANTANA	21-07-04
	042000944	Auxiliar de Necropsia	BARBARA BRUNA MONTEIRO LIMA	21-07-04
	042000748	Auxiliar de Necropsia	ERLIANO LEAO AMORIM	21-07-04
	042000632	Auxiliar de Necropsia	JOSE DE ARIBAMAR DOS SANTOS	21-07-04
	042000808	Auxiliar de Necropsia	MAGDA DA SILVA GRANGEIRO	21-07-04
	042000981	Perito Papiloscopista	HENIO STANIO LIMA ANDRADE	21-07-04
	042000531	Perito Criminal	WELLINGTON ALENCAR DE SOUTO	21-07-04
	042000799	Perito Criminal	ADONIS MOTTA CAVALCANTE	21-07-04
	042000759	Escrivão de Polícia	EZELINA ARAUJO DA SILVA	21-07-04
	042000198	Agente de Polícia	ANA MARIA AMORIM DOS SANTOS	21-07-04

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Senador Hélio Campos/RR, 17 de julho de 2007.

OTTOMAR DE SOUSA PINTO
Governador do Estado de Roraima

DECRETO Nº 529-P DE 17 DE JULHO DE 2007.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições do seu cargo,
R E S O L V E:
Art. 1º Tornar sem efeito, o artigo 2º, do Decreto 485-P, de 2 de julho de 2007, publicado no Diário Oficial nº 611, de 3 de julho de 2007, que nomeou ADENILDO BRITO DOS SANTOS, para o Cargo: CDS-I, Chefe da Div. de Apoio ao Educando, da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Senador Hélio Campos/RR, 17 de julho de 2007.

OTTOMAR DE SOUSA PINTO
Governador do Estado de Roraima

DECRETO Nº 530-P DE 17 DE JULHO DE 2007.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições do seu cargo,
R E S O L V E:
Art. 1º Tornar sem efeito, o inciso I, do Decreto 209-P, de 1º de março de 2007, publicado no Diário Oficial nº 529, de 2 de março de 2007, que nomeou RAIMUNDO GUIMARÃES COSTA, para o Cargo: CDI-I, Administrador de Vila.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Senador Hélio Campos/RR, 17 de julho de 2007.

OTTOMAR DE SOUSA PINTO
Governador do Estado de Roraima

DECRETO Nº 531-P DE 17 DE JULHO DE 2007.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições do seu cargo,
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear RAIMUNDO GUIMARÃES DA SILVA, para o Cargo de Direção Intermediária - CDI-I, Administrador de Vila, da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, a contar de 1º-7-2007.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Senador Hélio Campos/RR, 17 de julho de 2007.

OTTOMAR DE SOUSA PINTO
Governador do Estado de Roraima

DECRETO Nº 532-P DE 17 DE JULHO DE 2007.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições do seu cargo,
R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar ADRIANO DO ROSARIO FERREIRA CARVALHO, do Cargo de Direção Intermediária – CDI-II – Chefe de Seção, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 6-7-07.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Senador Hélio Campos/RR, 17 de julho de 2007.

OTTOMAR DE SOUSA PINTO
Governador do Estado de Roraima

DECRETO Nº 533-P DE 17 DE JULHO DE 2007.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 62, inciso III, da Constituição Estadual,
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear ADONIAS CONCEIÇÃO ARAÚJO JUNIOR, CPF: 112.543.432-53, para o Cargo de Direção Intermediária, CDI-II, Chefe de Seção de Classificação Contábil, da Secretaria de Estado da Fazenda, a contar de 12-7-2007.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Senador Hélio Campos/RR, 17 de julho de 2007.

OTTOMAR DE SOUSA PINTO
Governador do Estado de Roraima

Procuradoria Geral do Estado

Extrato do Contrato nº 009/2007
PROCESSO: 13009.04066/07-20
PARTES: Estado de Roraima/Procuradoria-Geral do Estado e Editora Boa Vista Ltda.
OBJETO: Assinatura do Jornal Folha de Boa Vista
FUNDAMENTO LEGAL: *Caput*, do Art. 25, da Lei nº 8.666/93.
VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura até 31.12.07.
DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2007.
VALOR: R\$ 702,00 (setecentos e dois reais).
PROGRAMA DE TRABALHO: 03.122.0010.4307
ELEMNTO DA DESPESA: 33.90.39
FONTE DE RECURSO: 001
ASSINATURAS: OTTOMAR DE SOUSA PINTO – Governador do Estado, JOÃO FÉLIX DE SANTANA NETO – Procurador-Geral do Estado e JOAQUIM MAURO DA SILVA.

Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA GAB/SEGAD Nº 804, de 18 de Julho de 2007.

A Secretária de Estado da Gestão Estratégica e Administração, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que disciplina o art. 35 § 1º e § 2º da Lei Complementar nº 053, de 31 de dezembro de 2001.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor LUCIEN DO NASCIMENTO ARAÚJO, Assistente Administrativo, Matrícula: 042001215, como substituto legal do servidor FRANCISCO WILSON DE ARAÚJO CAVALCANTE, Gerente de Projetos de Informática I, Matrícula: 020093716, nos afastamentos e impedimentos legais do titular e na vacância do cargo.

Art. 2º - A substituição é automática e cumulativamente sem prejuízo do cargo que ocupa, hipóteses em que deverá optar pela remuneração de um deles durante o respectivo período, fazendo jus, caso a opção seja pela retribuição do cargo comissionado, nos afastamentos ou impedimentos superiores a 15 (quinze) dias consecutivos, paga na proporção dos dias de efetiva substituição.

Art. 3º - Os efeitos dessa Portaria retroagem a 1º de Julho de 2007. Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANA LUCIOLA VIEIRA FRANCO

Secretária de Estado da Gestão Estratégica e Administração

DESPACHO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO

REF.PROCESSO Nº: 15001.11450/06-20

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

INTERESSADO: NEZEH SYAGHA

Face a opção formulada apresento tempestivamente DECIDO pela extinção do feito por perda do objeto determinado em consequência o arquivamento do feito.

Publique-se.

Após remeta-se ao DCA para cumprimento da decisão.

Boa Vista – RR, 16 de julho de 2007.

ANA LUCIOLA VIEIRA FRANCO

Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração

DESPACHO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO

REF.PROCESSO Nº: 15001.11450/06-44

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

INTERESSADO: JESUS ALBERTO LOPES AGUIRRE

Face a opção formulada apresento tempestivamente DECIDO pela extinção do feito por perda do objeto determinado em consequência o arquivamento do feito.

Publique-se.

Após remeta-se ao DCA para cumprimento da decisão.

Boa Vista – RR, 16 de julho de 2007.

ANA LUCIOLA VIEIRA FRANCO

Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração

DESPACHO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO

REF.PROCESSO Nº: 15001.00579/07-95

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

INTERESSADO: NARA RUBIA PERES MENEZES

Face a opção formulada apresento tempestivamente DECIDO pela extinção do feito por perda do objeto determinado em consequência o arquivamento do feito.

Publique-se.

Após remeta-se ao DCA para cumprimento da decisão.

Boa Vista – RR, 16 de julho de 2007.

ANA LUCIOLA VIEIRA FRANCO

Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração

DESPACHO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO

REF.PROCESSO Nº: 15001.00578/07-22

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

INTERESSADO: PEDRO SANTOS DE ALMEIDA PINHEIRO

Face a opção formulada apresento tempestivamente DECIDO pela extinção do feito por perda do objeto determinado em consequência o

arquivamento do feito.

Publique-se.

Após remeta-se ao DCA para cumprimento da decisão.

Boa Vista – RR, 16 de julho de 2007.

ANA LUCIOLA VIEIRA FRANCO

Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração

DESPACHO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO

REF.PROCESSO Nº: 15001.10439/06-32

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

INTERESSADO: PAULO FELIPE PRATES

Face a opção formulada apresento tempestivamente DECIDO pela extinção do feito por perda do objeto determinado em consequência o arquivamento do feito.

Publique-se.

Após remeta-se ao DCA para cumprimento da decisão.

Boa Vista – RR, 16 de julho de 2007.

ANA LUCIOLA VIEIRA FRANCO

Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração

DESPACHO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO

REF.PROCESSO Nº: 15001.11456/06-07

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

INTERESSADO: CARLOS HENRIQUE LA ROSA RODRIGUEZ

Face a opção formulada apresento tempestivamente DECIDO pela extinção do feito por perda do objeto determinado em consequência o arquivamento do feito.

Publique-se.

Após remeta-se ao DCA para cumprimento da decisão.

Boa Vista – RR, 16 de julho de 2007.

ANA LUCIOLA VIEIRA FRANCO

Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração

DESPACHO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO Nº 15001.00513/07-87

INTERESSADO: Carmem Elzimar Laurentino da Silva

ASSUNTO: Acúmulo de Cargos.

Face aos documentos trazidos à colação julgo não se configurar a prática pela servidor(a) Carmem Elzimar Laurentino da Silva de acúmulo ilegal de CARGOS, eis que preenchidos os requisitos do art.37, inciso XVI, Letra “a” da Constituição Federal c/c art.111, da Lei Complementar nº 053/2001.

Determino em consequência a extinção do feito por perda do objeto e, após as anotações de estilo, o arquivamento do feito.

Publique-se

Boa Vista, 16 de julho de 2007

ANA LUCIOLA VIEIRA FRANCO

Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração

DESPACHO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO Nº 15001.00466/07-07

INTERESSADO: Francemir Mesquita Pimentel

ASSUNTO: Acúmulo de Cargos.

Face aos documentos trazidos à colação julgo não se configurar a prática pela servidor(a) Francemir Mesquita Pimentel de acúmulo ilegal de CARGOS, eis que preenchidos os requisitos do art.37, inciso XVI, Letra “a” da Constituição Federal c/c art.111, da Lei Complementar nº 053/2001.

Determino em consequência a extinção do feito por perda do objeto e, após as anotações de estilo, o arquivamento do feito.

Publique-se

Boa Vista, 16 de julho de 2007

ANA LUCIOLA VIEIRA FRANCO

Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração

DESPACHO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO Nº 15001.07735/05-67

INTERESSADO: Maria Edileuza Araújo de Sousa

ASSUNTO: Acúmulo de Cargos.

Face aos documentos trazidos à colação julgo não se configurar a prática pela servidor(a) Maria Edileuza Araújo de Sousa de acúmulo ilegal de CARGOS, eis que preenchidos os requisitos do art.37, inciso

XVI, Letra “a” da Constituição Federal c/c art.111, da Lei Complementar nº 053/2001.
Determino em consequência a extinção do feito por perda do objeto e, após as anotações de estilo, o arquivamento do feito.
Publique-se
Boa Vista, 16 de julho de 2007
ANA LUCIOLA VIEIRA FRANCO
Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração

DESPACHO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº 15001.00518/07-09
INTERESSADO: Célia Lima Peixoto
ASSUNTO: Acúmulo de Cargos.
Face aos documentos trazidos à colação julgo não se configurar a prática pela servidor(a) Célia Lima Peixoto de acúmulo ilegal de CARGOS, eis que preenchidos os requisitos do art.37, inciso XVI, Letra “a” da Constituição Federal c/c art.111, da Lei Complementar nº 053/2001.
Determino em consequência a extinção do feito por perda do objeto e, após as anotações de estilo, o arquivamento do feito.
Publique-se
Boa Vista, 16 de julho de 2007
ANA LUCIOLA VIEIRA FRANCO
Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração

DESPACHO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº 15001.00488/07-31
INTERESSADO: Reginete Sabino de Macedo
ASSUNTO: Acúmulo de Cargos.
Face aos documentos trazidos à colação julgo não se configurar a prática pela servidor(a) Reginete Sabino de Macedo de acúmulo ilegal de CARGOS, eis que preenchidos os requisitos do art.37, inciso XVI, Letra “a” da Constituição Federal c/c art.111, da Lei Complementar nº 053/2001.
Determino em consequência a extinção do feito por perda do objeto e, após as anotações de estilo, o arquivamento do feito.
Publique-se
Boa Vista, 16 de julho de 2007
ANA LUCIOLA VIEIRA FRANCO
Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração

DESPACHO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº 15001.12086/05-25
INTERESSADO: Eliúde de Sousa Silva
ASSUNTO: Acúmulo de Cargos.
Face aos documentos trazidos à colação julgo não se configurar a prática pela servidor(a) Eliúde de Sousa Silva de acúmulo ilegal de CARGOS, eis que preenchidos os requisitos do art.37, inciso XVI, Letra “a” da Constituição Federal c/c art.111, da Lei Complementar nº 053/2001.
Determino em consequência a extinção do feito por perda do objeto e, após as anotações de estilo, o arquivamento do feito.
Publique-se
Boa Vista, 16 de julho de 2007
ANA LUCIOLA VIEIRA FRANCO
Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração

DESPACHO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº 15001.08314/06-44
INTERESSADO: José Luiz da Costa Filho
ASSUNTO: Acúmulo de Cargos.
Face aos documentos trazidos à colação julgo não se configurar a prática pela servidor(a) José Luiz da Costa Filho de acúmulo ilegal de CARGOS, eis que preenchidos os requisitos do art.37, inciso XVI, Letra “a” da Constituição Federal c/c art.111, da Lei Complementar nº 053/2001.
Determino em consequência a extinção do feito por perda do objeto e, após as anotações de estilo, o arquivamento do feito.
Publique-se
Boa Vista, 16 de julho de 2007
ANA LUCIOLA VIEIRA FRANCO
Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração

DESPACHO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº 15001.00530/07-04
INTERESSADO: Marcus Vinicius Luz da Luz
ASSUNTO: Acúmulo de Cargos.
Face aos documentos trazidos à colação julgo não se configurar a prática pela servidor(a) Marcus Vinicius Luz da Luz de acúmulo ilegal de CARGOS, eis que preenchidos os requisitos do art.37, inciso XVI, Letra “a” da Constituição Federal c/c art.111, da Lei Complementar nº 053/2001.
Determino em consequência a extinção do feito por perda do objeto e, após as anotações de estilo, o arquivamento do feito.
Publique-se
Boa Vista, 16 de julho de 2007
ANA LUCIOLA VIEIRA FRANCO
Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração

DESPACHO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº 15001.00540/07-50
INTERESSADO: Maria Deuzelia Marinho Monteiro
ASSUNTO: Acúmulo de Cargos.
Face aos documentos trazidos à colação julgo não se configurar a prática pela servidor(a) Maria Deuzelia Marinho Monteiro de acúmulo ilegal de CARGOS, eis que preenchidos os requisitos do art.37, inciso XVI, Letra “a” da Constituição Federal c/c art.111, da Lei Complementar nº 053/2001.
Determino em consequência a extinção do feito por perda do objeto e, após as anotações de estilo, o arquivamento do feito.
Publique-se
Boa Vista, 16 de julho de 2007
ANA LUCIOLA VIEIRA FRANCO
Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração

DESPACHO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº 15001.00467/07-61
INTERESSADO: Maria do Carmo Figueiredo Freitas
ASSUNTO: Acúmulo de Cargos.
Face aos documentos trazidos à colação julgo não se configurar a prática pela servidor(a) Maria do Carmo Figueiredo Freitas de acúmulo ilegal de CARGOS, eis que preenchidos os requisitos do art.37, inciso XVI, Letra “a” da Constituição Federal c/c art.111, da Lei Complementar nº 053/2001.
Determino em consequência a extinção do feito por perda do objeto e, após as anotações de estilo, o arquivamento do feito.
Publique-se
Boa Vista, 16 de julho de 2007
ANA LUCIOLA VIEIRA FRANCO
Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração

DESPACHO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº 15001.00540/07-50
INTERESSADO: Maria Eliene da Silva Teixeira
ASSUNTO: Acúmulo de Cargos.
Face aos documentos trazidos à colação julgo não se configurar a prática pela servidor(a) Maria Eliene da Silva Teixeira de acúmulo ilegal de CARGOS, eis que preenchidos os requisitos do art.37, inciso XVI, Letra “a” da Constituição Federal c/c art.111, da Lei Complementar nº 053/2001.
Determino em consequência a extinção do feito por perda do objeto e, após as anotações de estilo, o arquivamento do feito.
Publique-se
Boa Vista, 16 de julho de 2007
ANA LUCIOLA VIEIRA FRANCO
Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração

DESPACHO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº 15001.00477/07-15
INTERESSADO: Maria Jucileide Santos Oliveira
ASSUNTO: Acúmulo de Cargos.
Face aos documentos trazidos à colação julgo não se configurar a prática pela servidor(a) Maria Jucileide Santos Oliveira de acúmulo ilegal de CARGOS, eis que preenchidos os requisitos do art.37, inciso XVI, Letra “a” da Constituição Federal c/c art.111, da Lei Complementar nº 053/2001.

Determino em consequência a extinção do feito por perda do objeto e, após as anotações de estilo, o arquivamento do feito.

Publique-se

Boa Vista, 16 de julho de 2007

ANA LUCIOLA VIEIRA FRANCO

Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração

DESPACHO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO Nº 15001.00487/07-79

INTERESSADO: Raimar de Freitas Gomes

ASSUNTO: Acúmulo de Cargos.

Face aos documentos trazidos à colação julgo não se configurar a prática pela servidor(a) Raimar de Freitas Gomes de acúmulo ilegal de CARGOS, eis que preenchidos os requisitos do art.37, inciso XVI, Letra “a” da Constituição Federal c/c art.111, da Lei Complementar nº 053/2001.

Determino em consequência a extinção do feito por perda do objeto e, após as anotações de estilo, o arquivamento do feito.

Publique-se

Boa Vista, 16 de julho de 2007

ANA LUCIOLA VIEIRA FRANCO

Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração

DESPACHO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO Nº 15001.00494/07-34

INTERESSADO: Sandra Maria Dias Mota

ASSUNTO: Acúmulo de Cargos.

Face aos documentos trazidos à colação julgo não se configurar a prática pela servidor(a) Sandra Maria Dias Mota de acúmulo ilegal de CARGOS, eis que preenchidos os requisitos do art.37, inciso XVI, Letra “a” da Constituição Federal c/c art.111, da Lei Complementar nº 053/2001.

Determino em consequência a extinção do feito por perda do objeto e, após as anotações de estilo, o arquivamento do feito.

Publique-se

Boa Vista, 16 de julho de 2007

ANA LUCIOLA VIEIRA FRANCO

Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração

DESPACHO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO Nº 15001.00507/07-84

INTERESSADO: Vanderley Araújo Trigo

ASSUNTO: Acúmulo de Cargos.

Face aos documentos trazidos à colação julgo não se configurar a prática pela servidor(a) Vanderley Araújo Trigo de acúmulo ilegal de CARGOS, eis que preenchidos os requisitos do art.37, inciso XVI, Letra “a” da Constituição Federal c/c art.111, da Lei Complementar nº 053/2001.

Determino em consequência a extinção do feito por perda do objeto e, após as anotações de estilo, o arquivamento do feito.

Publique-se

Boa Vista, 16 de julho de 2007

ANA LUCIOLA VIEIRA FRANCO

Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração

DESPACHO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO Nº 15001.00480/07-20

INTERESSADO: Gildete Magalhães da Silva

ASSUNTO: Acúmulo de Cargos.

Face aos documentos trazidos à colação julgo não se configurar a prática pela servidora Gildete Magalhães da Silva de acúmulo ilegal de CARGOS, eis que preenchidos os requisitos do art.37, inciso XVI, Letra “a” da Constituição Federal c/c art.111, da Lei Complementar nº 053/2001.

Determino em consequência a extinção do feito por perda do objeto e, após as anotações de estilo, o arquivamento do feito.

Publique-se

Boa Vista, 05 de julho de 2007

ANA LUCIOLA VIEIRA FRANCO

Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração

DESPACHO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO Nº 15001.005828/07-54

INTERESSADO: DORACI RAMIERES DE OLIVEIRA

ASSUNTO: Acúmulo de Cargos.

Face aos documentos trazidos à colação julgo não se configurar a prática pela servidor(a) Doraci Ramieres de Oliveira de acúmulo ilegal de CARGOS, eis que preenchidos os requisitos do art.37, inciso XVI, Letra “a” da Constituição Federal c/c art.111, da Lei Complementar nº 053/2001.

Determino em consequência a extinção do feito por perda do objeto e, após as anotações de estilo, o arquivamento do feito.

Publique-se

Boa Vista, 16 de julho de 2007

ANA LUCIOLA VIEIRA FRANCO

Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA/DRH/DCCP/SEGAD Nº 1608 DE 14 DE JUNHO DE 2007.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO, RESOLVE:

Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, com base no art. 180, da Lei Complementar nº 053/01, a servidora abaixo relacionada, conforme processo nº 15001-03856/07-30.

SESAU – Estatutário

1. HERTHA GIOVANNA PEREIRA DE MELO 15 DIAS (26/03/07 A 09/04/07)

Boa Vista – RR, 14 de junho de 2007.

MARIA DO SOCORRO ROLIM DE FREITAS

Diretora do Departamento de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima em Exercício

PORTARIA/DRH/DCCP/SEGAD Nº 1613 DE 14 DE JUNHO DE 2007.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO, RESOLVE:

Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001, a servidora abaixo relacionada, conforme processo nº 15001-05298/07-83.

SEGAD – Cargo Comissionado

JOANA DARK FARIAS MATOS 07 DIAS (17/05/07 A 23/05/07)

Boa Vista – RR, 14 de Junho de 2007.

MARIA DO SOCORRO ROLIM DE FREITAS

Diretora do Departamento de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima – Em Exercício

PORTARIA/DRH/DCCP/SEGAD Nº 1767 DE 14 DE JUNHO DE 2007.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO, RESOLVE:

Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001, ao servidor abaixo relacionado, conforme processo nº 15001.05647/07-20.

SESP – Estatutário

ANTONIO PEREIRA MONTENEGRO 07 DIAS (18/05/07 A 24/05/07)

Boa Vista – RR, 14 de Junho de 2007.

MARIA DO SOCORRO ROLIM DE FREITAS

Diretora do Departamento de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima – Em Exercício

PORTARIA/DRH/DCCP/SEGAD Nº 1768 DE 14 DE JUNHO DE 2007.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO, RESOLVE:

Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001, ao servidor abaixo relacionado, conforme processo nº 15001.05501/07-85.

SESP – Estatutário

EDILSON ALBINO DE LIMA 15 DIAS (21/03/07 A 04/04/07)

Boa Vista – RR, 14 de Junho de 2007.

MARIA DO SOCORRO ROLIM DE FREITAS

Diretora do Departamento de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima – Em Exercício

PORTARIA/DRH/DCCP/SEGAD Nº 1769 DE 14 DE JUNHO DE 2007.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO, RESOLVE:

Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001, ao servidor abaixo relacionado, conforme processo nº 15001.05644/07-32.

SECD – Estatutário

INÁCIO JOSÉ HACKENHAAR 10 DIAS (24/05/07 A 02/06/07)

Boa Vista – RR, 14 de Junho de 2007.

MARIA DO SOCORRO ROLIM DE FREITAS

Diretora do Departamento de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima – Em Exercício

PORTARIA/DRH/DCCP/SEGAD Nº 1770 DE 14 DE JUNHO DE 2007.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO, RESOLVE:

Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001, ao servidor abaixo relacionado, conforme processo nº 15001.04637/07-31.

SESAU – Estatutário

AUGUSTO BORNEO DE CASTRO LIMA 10 DIAS (02/05/07 A 11/05/07)

Boa Vista – RR, 14 de Junho de 2007.

MARIA DO SOCORRO ROLIM DE FREITAS

Diretora do Departamento de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima – Em Exercício

PORTARIA/DRH/DCCP/SEGAD Nº 1771 DE 14 DE JUNHO DE 2007.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO, RESOLVE:

Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001, ao servidor abaixo relacionado, conforme processo nº 15001.05299/07-46.

SESP – Estatutário

ALEXSANDER LOPES DA SILVA 07 DIAS (17/05/07 A 23/05/07)

Boa Vista – RR, 14 de Junho de 2007.

MARIA DO SOCORRO ROLIM DE FREITAS

Diretora do Departamento de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima – Em Exercício

PORTARIA/DRH/DCCP/SEGAD Nº 1772 DE 14 DE JUNHO DE 2007.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO, RESOLVE:

Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001, ao servidor abaixo relacionado, conforme processo nº 15001.05006/07-76.

SECD – Estatutário

JANE LEANDRO DA SILVA RIBEIRO 02 DIAS (10/05/07 A 11/05/07)

Boa Vista – RR, 14 de Junho de 2007.

MARIA DO SOCORRO ROLIM DE FREITAS

Diretora do Departamento de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima – Em Exercício

PORTARIA/DRH/DCCP/SEGAD Nº 1773 DE 14 DE JUNHO DE 2007.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO, RESOLVE:

Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001, a servidora abaixo relacionada, conforme processo nº 15001.05354/07-52.

SESAU – Estatutário

LISARB LIMA DE AMORIM 05 DIAS (21/05/07 A 25/05/07)

Boa Vista – RR, 14 de Junho de 2007.

MARIA DO SOCORRO ROLIM DE FREITAS

Diretora do Departamento de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima – Em Exercício

PORTARIA/DRH/DCCP/SEGAD Nº 1774 DE 14 DE JUNHO DE 2007.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO, RESOLVE:

Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001, ao servidor abaixo relacionado, conforme processo nº 15001.05358/07-03.

SESAU – Estatutário

FRANCISCO DAS CHAGAS CORDEIRO 07 DIAS (21/05/07 A 27/05/07)

Boa Vista – RR, 14 de Junho de 2007.

MARIA DO SOCORRO ROLIM DE FREITAS

Diretora do Departamento de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima – Em Exercício

PORTARIA/DRH/DCCP/SEGAD Nº 1775 DE 14 DE JUNHO DE 2007.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO, RESOLVE:

Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001, ao servidor abaixo relacionado, conforme processo nº 15001.04986/07-80.

SESAU – Estatutário

MARIA DAS DORES ARAÚJO DE SOUZA 04 DIAS (07/05/07 A 10/05/07)

Boa Vista – RR, 14 de Junho de 2007.

MARIA DO SOCORRO ROLIM DE FREITAS

Diretora do Departamento de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima – Em Exercício

PORTARIA/DRH/DCCP/SEGAD Nº 1776 DE 14 DE JUNHO DE 2007.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO, RESOLVE:

Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001, ao servidor abaixo relacionado, conforme processo nº 15001.05361/07-18.

SECD – Estatutário

JOÃO RICARDO DA SILVA GOMES 10 DIAS (07/05/07 A 16/05/07)

Boa Vista – RR, 14 de Junho de 2007.

MARIA DO SOCORRO ROLIM DE FREITAS

Diretora do Departamento de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima – Em Exercício

PORTARIA/DRH/DCCP/SEGAD Nº 1777 DE 14 DE JUNHO DE 2007.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO, RESOLVE:

Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001, ao servidor abaixo relacionado, conforme processo nº 15001.01479/07-86.

SESP – Estatutário

ANTONIO KLINGER DA SILVA SOUZA 20 DIAS (29/01/07 A 17/02/07)

Boa Vista – RR, 14 de Junho de 2007.

MARIA DO SOCORRO ROLIM DE FREITAS

Diretora do Departamento de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima – Em Exercício

PORTARIA/DRH/DCCP/SEGAD Nº 1778 DE 14 DE JUNHO DE 2007.

O DIRETOR INTERINO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO, RESOLVE:

Prorrogar por 90 dias, no período de 09/09/06 a 07/12/06, a Licença para Tratar de Saúde Própria, do servidor JORGE BARRETO SANTIAGO, lotado na Secretaria de Estado do Trabalho e Bem Estar Social, conforme processo nº 15001-05062/06-47.

Boa Vista – RR, 14 de Junho de 2007.

SILVINO LOPES DA SILVA

Diretor Interino do Departamento de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima

PORTARIA/DRH/DCCP/SEGAD Nº 1779 DE 14 DE JUNHO DE 2007.**O DIRETOR INTERINO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,****RESOLVE:**

Prorrogar por 30 dias, no período de 08/12/06 a 06/01/07, a Licença para Tratar de Saúde Própria, do servidor JORGE BARRETO SANTIAGO, lotado na Secretaria de Estado do Trabalho e Bem Estar Social, conforme processo nº 15001-05062/06-47.
Boa Vista – RR, 14 de Junho de 2007.

SILVINO LOPES DA SILVA

Diretor Interino do Departamento de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima

PORTARIA/DRH/DCCP/SEGAD Nº 1780 DE 14 DE JUNHO DE 2007.**O DIRETOR INTERINO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,****RESOLVE:**

Prorrogar por 100 dias, no período de 07/01/07 a 16/04/07, a Licença para Tratar de Saúde Própria, do servidor JORGE BARRETO SANTIAGO, lotado na Secretaria de Estado do Trabalho e Bem Estar Social, conforme processo nº 15001-05062/06-47.
Boa Vista – RR, 14 de Junho de 2007.

SILVINO LOPES DA SILVA

Diretor Interino do Departamento de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima

PORTARIA/DRH/DCCP/SEGAD Nº 1781 DE 14 DE JUNHO DE 2007.**O DIRETOR INTERINO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,****RESOLVE:**

Prorrogar por 15 dias, no período de 17/04/07 a 01/05/07, a Licença para Tratar de Saúde Própria, do servidor JORGE BARRETO SANTIAGO, lotado na Secretaria de Estado do Trabalho e Bem Estar Social, conforme processo nº 15001-05062/06-47.
Boa Vista – RR, 14 de Junho de 2007.

SILVINO LOPES DA SILVA

Diretor Interino do Departamento de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima

PORTARIA/DRH/DCCP/SEGAD Nº 1782 DE 14 DE JUNHO DE 2007.**A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,****RESOLVE:**

Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001, ao servidor abaixo relacionado, conforme processo nº 15001.03224/07-76.

SESAU – Estatutário

ERYBERTO CÂNDIDO DE FARIAS 15 DIAS (24/04/07 A 08/05/07)

Boa Vista – RR, 14 de Junho de 2007.

MARIA DO SOCORRO ROLIM DE FREITAS

Diretora do Departamento de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima – Em Exercício

PORTARIA/DRH/DCCP/SEGAD Nº 1783 DE 14 DE JUNHO DE 2007.**A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,****RESOLVE:**

Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001, ao servidor abaixo relacionado, conforme processo nº 15001.05060/07-11.

SESP – Estatutário

LUIZ DE SOUZA SANTOS 60 DIAS (13/04/07 A 11/06/07)

Boa Vista – RR, 14 de Junho de 2007.

MARIA DO SOCORRO ROLIM DE FREITAS

Diretora do Departamento de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima – Em Exercício

PORTARIA/DRH/DCCP/SEGAD Nº 1784 DE 14 DE JUNHO DE 2007.**A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,****RESOLVE:**

Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001, ao servidor abaixo relacionado, conforme processo nº 15001.04602/07-57.

SESAU – Estatutário

WILSON FRANCO RODRIGUES 30 DIAS (23/04/07 A 22/05/07)

Boa Vista – RR, 14 de Junho de 2007.

MARIA DO SOCORRO ROLIM DE FREITAS

Diretora do Departamento de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima – Em Exercício

PORTARIA/DRH/DCCP/SEGAD Nº 1785 DE 14 DE JUNHO DE 2007.**O DIRETOR INTERINO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,****RESOLVE:**

Prorrogar por 30 dias, no período de 23/05/07 a 21/06/07, a Licença para Tratar de Saúde Própria, do servidor WILSON FRANCO RODRIGUES, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, conforme processo nº 15001-04602/07-57.

Boa Vista – RR, 14 de Junho de 2007.

SILVINO LOPES DA SILVA

Diretor Interino do Departamento de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima

PORTARIA/DRH/DCCP/SEGAD Nº 1787 DE 14 DE JUNHO DE 2007.**A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,****RESOLVE:**

Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001, ao servidor abaixo relacionado, conforme processo nº 15001.05143/07-47.

SESP – Estatutário

MARCOS ANTONIO MAIA ARAGÃO 15 DIAS (10/05/07 A 24/05/07)

Boa Vista – RR, 14 de Junho de 2007.

MARIA DO SOCORRO ROLIM DE FREITAS

Diretora do Departamento de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima – Em Exercício

PORTARIA/DRH/DCCP/SEGAD Nº 1788 DE 14 DE JUNHO DE 2007.**A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,****RESOLVE:**

Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001, ao servidor abaixo relacionado, conforme processo nº 15001.05022/07-22.

SECD – Estatutário

RODRIGO LAVAREDA FERREIRA 12 DIAS (07/05/07 A 18/05/07)

Boa Vista – RR, 14 de Junho de 2007.

MARIA DO SOCORRO ROLIM DE FREITAS

Diretora do Departamento de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima – Em Exercício

PORTARIA/DRH/DCCP/SEGAD Nº 1791 DE 14 DE JUNHO DE 2007.**A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,****RESOLVE:**

Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001, a servidora abaixo relacionada, conforme processo nº 15001-04983/07-92.

SESAU – Estatutário

LIANDRA AGUIAR BORGES 15 DIAS (14/05/07 A 28/05/07)

Boa Vista – RR, 14 de Junho de 2007.

MARIA DO SOCORRO ROLIM DE FREITAS

Diretora do Departamento de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima – Em Exercício

PORTARIA/DRH/DCCP/SEGAD Nº 1792 DE 14 DE JUNHO DE

2007.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,

RESOLVE:

Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001, a servidora abaixo relacionada, conforme processo nº 15001-05173/07-08.

SESAU – Estatutário

VANDERLEIA DE SOUSA DA CONCEIÇÃO 05 DIAS (07/05/07 A 11/05/07)

Boa Vista – RR, 14 de Junho de 2007.

MARIA DO SOCORRO ROLIM DE FREITAS

Diretora do Departamento de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima – Em Exercício

PORTARIA/DRH/DCCP/SEGAD Nº 1794 DE 14 DE JUNHO DE 2007.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,

RESOLVE:

Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001, a servidora abaixo relacionada, conforme processo nº 15001-04987/07-43.

SESAU – Estatutário

MARCILANDIA PINHEIRO DE SOUSA 05 DIAS (07/05/07 A 11/05/07)

Boa Vista – RR, 14 de Junho de 2007.

MARIA DO SOCORRO ROLIM DE FREITAS

Diretora do Departamento de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima – Em Exercício

PORTARIA/DRH/DCCP/SEGAD Nº 1795 DE 14 DE JUNHO DE 2007.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,

RESOLVE:

Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001, a servidora abaixo relacionada, conforme processo nº 15001-05199/07-00.

SECD – Estatutário

ELIZANDRA AMARAL EVANGELISTA DA SILVA 30 DIAS (14/05/07 A 12/06/07)

Boa Vista – RR, 14 de Junho de 2007.

MARIA DO SOCORRO ROLIM DE FREITAS

Diretora do Departamento de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima – Em Exercício

PORTARIA/DRH/DCCP/SEGAD Nº 1796 DE 14 DE JUNHO DE 2007.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,

RESOLVE:

Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001, a servidora abaixo relacionada, conforme processo nº 15001-05174/07-70.

SESAU – Estatutário

DULCILENE DA SILVA 15 DIAS (09/05/07 A 23/05/07)

Boa Vista – RR, 14 de Junho de 2007.

MARIA DO SOCORRO ROLIM DE FREITAS

Diretora do Departamento de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima – Em Exercício

PORTARIA/DRH/DCCP/SEGAD Nº 1797 DE 14 DE JUNHO DE 2007.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,

RESOLVE:

Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001, a servidora abaixo relacionada, conforme processo nº 15001-05179/07-94.

SECD – Estatutário

ANA CRISTINA LIMA ALVES 05 DIAS (14/05/07 A 18/05/07)

Boa Vista – RR, 14 de Junho de 2007.

MARIA DO SOCORRO ROLIM DE FREITAS

Diretora do Departamento de Recursos Humanos do Governo do Estado

de Roraima – Em Exercício

PORTARIA/DRH/DCCP/SEGAD Nº 1798 DE 14 DE JUNHO DE 2007.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,

RESOLVE:

Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001, a servidora abaixo relacionada, conforme processo nº 15001-04985/07-18.

SESAU – Estatutário

ELISANGELA MOURA FERNANDES 60 DIAS (13/05/07 A 11/07/07)

Boa Vista – RR, 14 de Junho de 2007.

MARIA DO SOCORRO ROLIM DE FREITAS

Diretora do Departamento de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima – Em Exercício

PORTARIA/DRH/DCCP/SEGAD Nº 1799 DE 14 DE JUNHO DE 2007.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,

RESOLVE:

Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001, a servidora abaixo relacionada, conforme processo nº 15001-05210/07-32.

SECD – Estatutário

ALESSANDRA CRUZ MENDES 15 DIAS (02/05/07 A 16/05/07)

Boa Vista – RR, 14 de Junho de 2007.

MARIA DO SOCORRO ROLIM DE FREITAS

Diretora do Departamento de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima – Em Exercício

PORTARIA/DRH/DCCP/SEGAD Nº 1801 DE 14 DE JUNHO DE 2007.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,

RESOLVE:

Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001, a servidora abaixo relacionada, conforme processo nº 15001-04984/07-55.

SESAU – Estatutário

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA 05 DIAS (26/04/07 A 30/04/07)

Boa Vista – RR, 14 de Junho de 2007.

MARIA DO SOCORRO ROLIM DE FREITAS

Diretora do Departamento de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima – Em Exercício

PORTARIA/DRH/DCCP/SEGAD Nº 1802 DE 14 DE JUNHO DE 2007.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,

RESOLVE:

Prorrogar por 30 dias, no período de 25/04/07 a 24/05/07, a Licença para Tratar de Saúde Própria, da servidora AURICÉLIA RODRIGUES NOIA, lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, conforme processo nº 15001-03220/07-15.

Boa Vista – RR, 14 de Junho de 2007.

MARIA DO SOCORRO ROLIM DE FREITAS

Diretora do Departamento de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima – Em Exercício

PORTARIA/DRH/DCCP/SEGAD Nº 1803 DE 14 DE JUNHO DE 2007.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,

RESOLVE:

Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001, a servidora abaixo relacionada, conforme processo nº 15001-00320/07-53.

SESAU – Estatutário

BASÍLIA DE FÁTIMA FERREIRA ALMEIDA 15 DIAS (20/12/06 A 03/01/07)

Boa Vista – RR, 14 de Junho de 2007.

MARIA DO SOCORRO ROLIM DE FREITAS

Diretora do Departamento de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima – Em Exercício

PORTARIA/DRH/DCCP/SEGAD Nº 1807 DE 14 DE JUNHO DE 2007.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO, RESOLVE:

Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001, a servidora abaixo relacionada, conforme processo nº 15001-05194/07-88.

SECD – Estatutário

JEANE TORRES DA SILVA 02 DIAS (02/05/07 A 03/05/07)

Boa Vista – RR, 14 de Junho de 2007.

MARIA DO SOCORRO ROLIM DE FREITAS

Diretora do Departamento de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima – Em Exercício

PORTARIA/DRH/DCCP/SEGAD Nº 1808 DE 14 DE JUNHO DE 2007.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO, RESOLVE:

Prorrogar por 02 dias, no período de 10/05/07 a 11/05/07, a Licença para Tratar de Saúde Própria, da servidora JEANE TORRES DA SILVA, lotada na Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos, conforme processo nº 15001-05194/07-88.

Boa Vista – RR, 14 de Junho de 2007.

MARIA DO SOCORRO ROLIM DE FREITAS

Diretora do Departamento de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima – Em Exercício

PORTARIA/DRH/DCCP/SEGAD Nº 1809 DE 14 DE JUNHO DE 2007.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO, RESOLVE:

Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001, a servidora abaixo relacionada, conforme processo nº 15001-05405/07-91.

SECD – Estatutário

LEDIOMAR SILVA FIGUEIRA 10 DIAS (18/05/07 A 27/05/07)

Boa Vista – RR, 14 de Junho de 2007.

MARIA DO SOCORRO ROLIM DE FREITAS

Diretora do Departamento de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima – Em Exercício

PORTARIA/DRH/DCCP/SEGAD Nº 1810 DE 14 DE JUNHO DE 2007.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO, RESOLVE:

Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001, a servidora abaixo relacionada, conforme processo nº 15001-05461/07-62.

SECD – Estatutário

ADAMI PEREIRA DA SILVA 15 DIAS (23/04/07 A 07/05/07)

Boa Vista – RR, 14 de Junho de 2007.

MARIA DO SOCORRO ROLIM DE FREITAS

Diretora do Departamento de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima – Em Exercício

PORTARIA/DRH/DCCP/SEGAD Nº 1812 DE 14 DE JUNHO DE 2007.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO, RESOLVE:

Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001, a servidora abaixo relacionada, conforme processo nº 15001-05360/07-55.

SESAU – Estatutário

ELISALVA DA SILVA OLIVEIRA 02 DIAS (19/05/07 A 20/05/07)

Boa Vista – RR, 14 de Junho de 2007.

MARIA DO SOCORRO ROLIM DE FREITAS

Diretora do Departamento de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima – Em Exercício

PORTARIA/DRH/DCCP/SEGAD Nº 1813 DE 14 DE JUNHO DE 2007.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO, RESOLVE:

Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001, a servidora abaixo relacionada, conforme processo nº 15001-05362/07-80.

SECD – Estatutário

MARIA DAS GRAÇAS CARNEIRO DA SILVA 05 DIAS (14/05/07 A 18/05/07)

Boa Vista – RR, 14 de Junho de 2007.

MARIA DO SOCORRO ROLIM DE FREITAS

Diretora do Departamento de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima – Em Exercício

PORTARIA/DRH/DCCP/SEGAD Nº 1814 DE 14 DE JUNHO DE 2007.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO, RESOLVE:

Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001, a servidora abaixo relacionada, conforme processo nº 15001-05363/07-43.

SECD – Estatutário

SANDRA REGINA NUNES DE ANDRADE MEDEIROS 03 DIAS (16/05/07 A 18/05/07)

Boa Vista – RR, 14 de Junho de 2007.

MARIA DO SOCORRO ROLIM DE FREITAS

Diretora do Departamento de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima – Em Exercício

PORTARIA/DRH/DCCP/SEGAD Nº 1815 DE 14 DE JUNHO DE 2007.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO, RESOLVE:

Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001, a servidora abaixo relacionada, conforme processo nº 15001-05356/07-88.

SESAU – Estatutário

CIRLIANE CARMO DO NASCIMENTO 02 DIAS (19/05/07 A 20/05/07)

Boa Vista – RR, 14 de Junho de 2007.

MARIA DO SOCORRO ROLIM DE FREITAS

Diretora do Departamento de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima – Em Exercício

PORTARIA/DRH/DCCP/SEGAD Nº 1817 DE 14 DE JUNHO DE 2007.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO, RESOLVE:

Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001, a servidora abaixo relacionada, conforme processo nº 15001-05298/07-83.

SEGAD – Estatutário

JOANA DARK FARIAS MATOS 07 DIAS (17/05/07 A 23/05/07)

Boa Vista – RR, 14 de Junho de 2007.

MARIA DO SOCORRO ROLIM DE FREITAS

Diretora do Departamento de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima – Em Exercício

PORTARIA/DRH/DCCP/SEGAD Nº 1819 DE 14 DE JUNHO DE 2007.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO, RESOLVE:

Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001, a servidora abaixo relacionada, conforme processo nº 15001-05365/07-79.

SECD – Estatutário

ALZIRA MESQUITA LOUREIRO 10 DIAS (15/05/07 A 24/05/07)

05/07)

Boa Vista – RR, 14 de Junho de 2007.

MARIA DO SOCORRO ROLIM DE FREITAS

Diretora do Departamento de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima – Em Exercício

PORTARIA/DRH/DCCP/SEGAD Nº 1820 DE 14 DE JUNHO DE 2007.**A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO, RESOLVE:**

Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001, a servidora abaixo relacionada, conforme processo nº 15001-04606/07-08.

SECD – Estatutário

VANIA DOS SANTOS TEIXEIRA 60 DIAS (19/04/07 A 17/06/07)

Boa Vista – RR, 14 de Junho de 2007.

MARIA DO SOCORRO ROLIM DE FREITAS

Diretora do Departamento de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima – Em Exercício

PORTARIA/DRH/DCCP/SEGAD Nº 1821 DE 14 DE JUNHO DE 2007.**A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO, RESOLVE:**

Prorrogar por 15 dias, no período de 10/04/07 a 24/04/07, a Licença para Tratar de Saúde Própria, da servidora HERTHA GEOVANNA PEREIRA DE MELO, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, conforme processo nº 15001-03856/07-30.

Boa Vista – RR, 14 de Junho de 2007.

MARIA DO SOCORRO ROLIM DE FREITAS

Diretora do Departamento de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima – Em Exercício

PORTARIA/DRH/DCCP/SEGAD Nº 1822 DE 14 DE JUNHO DE 2007.**A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO, RESOLVE:**

Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001, a servidora abaixo relacionada, conforme processo nº 15001-04647/07-95.

SECD – Estatutário

ROSELINA DA COSTA E SILVA LIRA 90 DIAS (03/05/07 A 31/07/07)

Boa Vista – RR, 14 de Junho de 2007.

MARIA DO SOCORRO ROLIM DE FREITAS

Diretora do Departamento de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima – Em Exercício

PORTARIA/DRH/DCCP/SEGAD Nº 1823 DE 14 DE JUNHO DE 2007.**A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO, RESOLVE:**

Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001, a servidora abaixo relacionada, conforme processo nº 15001-05645/07-03.

SESAU – Estatutário

JUCILENE GOMES DE OLIVEIRA GELFENSTEIN 10 DIAS (23/05/07 A 01/06/07)

Boa Vista – RR, 14 de Junho de 2007.

MARIA DO SOCORRO ROLIM DE FREITAS

Diretora do Departamento de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima – Em Exercício

PORTARIA/DRH/DCCP/SEGAD Nº 1824 DE 14 DE JUNHO DE 2007.**A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO, RESOLVE:**

Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001, a servidora abaixo relacionada, conforme processo nº 15001-05643/07-70.

SECD – Estatutário

MARIA JOSÉ BARROS BRANDÃO

07 DIAS (23/05/07 A

29/05/07)

Boa Vista – RR, 14 de Junho de 2007.

MARIA DO SOCORRO ROLIM DE FREITAS

Diretora do Departamento de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima – Em Exercício

PORTARIA/DRH/DCCP/SEGAD Nº 1825 DE 14 DE JUNHO DE 2007.**A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO, RESOLVE:**

Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001, a servidora abaixo relacionada, conforme processo nº 15001-05670/07-42.

SECD – Estatutário

EVA DE JESUS SILVA 15 DIAS (22/05/07 A 05/06/07)

Boa Vista – RR, 14 de Junho de 2007.

MARIA DO SOCORRO ROLIM DE FREITAS

Diretora do Departamento de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima – Em Exercício

PORTARIA/DRH/DCCP/SEGAD Nº 1826 DE 14 DE JUNHO DE 2007.**A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO, RESOLVE:**

Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001, a servidora abaixo relacionada, conforme processo nº 15001-05671/07-05.

SECD – Estatutário

OZILENE DA SILVA PEREIRA 10 DIAS (24/05/07 A 02/06/07)

Boa Vista – RR, 14 de Junho de 2007.

MARIA DO SOCORRO ROLIM DE FREITAS

Diretora do Departamento de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima – Em Exercício

PORTARIA/DRH/DCCP/SEGAD Nº 1827 DE 14 DE JUNHO DE 2007.**A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO, RESOLVE:**

Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001, a servidora abaixo relacionada, conforme processo nº 15001-05305/07-47.

SESAU – Estatutário

MARÍLIA APARECIDA SOUSA CHAVES DE OLIVEIRA 05 DIAS (17/05/07 A 21/05/07)

Boa Vista – RR, 14 de Junho de 2007.

MARIA DO SOCORRO ROLIM DE FREITAS

Diretora do Departamento de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima – Em Exercício

PORTARIA/DRH/DCCP/SEGAD Nº 1828 DE 14 DE JUNHO DE 2007.**A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO, RESOLVE:**

Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001, a servidora abaixo relacionada, conforme processo nº 15001-05507/07-61.

SEFAZ – Estatutário

ANA CLÁUDIA DE SOUZA BEZERRA 05 DIAS (12/03/07 A 16/03/07)

Boa Vista – RR, 14 de Junho de 2007.

MARIA DO SOCORRO ROLIM DE FREITAS

Diretora do Departamento de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima – Em Exercício

PORTARIA/DRH/DCCP/SEGAD Nº 1829 DE 14 DE JUNHO DE 2007.**A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO, RESOLVE:**

Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001, a servidora abaixo relacionada,

conforme processo nº 15001-05308/07-35.

SESAU – Estatutário

MARIA VANDA VIEIRA PEIXOTO 10 DIAS (19/05/07 A 28/05/07)

Boa Vista – RR, 14 de Junho de 2007.

MARIA DO SOCORRO ROLIM DE FREITAS

Diretora do Departamento de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima – Em Exercício

PORTARIA/DRH/DCCP/SEGAD Nº 1830 DE 14 DE JUNHO DE 2007.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,

RESOLVE:

Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001, a servidora abaixo relacionada, conforme processo nº 15001-05503/07-00.

SESP – Estatutário

ROSANA JUÇARA VILAÇA DA SILVA 06 DIAS (15/02/07 A 20/02/07)

Boa Vista – RR, 14 de Junho de 2007.

MARIA DO SOCORRO ROLIM DE FREITAS

Diretora do Departamento de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima – Em Exercício

PORTARIA/DRH/DCCP/SEGAD Nº 1974 DE 14 DE JUNHO DE 2007.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,

RESOLVE:

Prorrogar por 30 dias, no período de 25/05/07 a 23/06/07, a Licença para Tratar de Saúde Própria, da servidora AURICÉLIA RODRIGUES NOIA, lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, conforme processo nº 15001-03220/07-15.

Boa Vista – RR, 14 de Junho de 2007.

MARIA DO SOCORRO ROLIM DE FREITAS

Diretora do Departamento de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima – Em Exercício

PORTARIA/DRH/DCCP/SEGAD Nº 1975 DE 14 DE JUNHO DE 2007.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,

RESOLVE:

Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001, a servidora abaixo relacionada, conforme processo nº 15001-05360/07-55.

SESAU – Estatutário

ELISALVA DA SILVA OLIVEIRA 05 DIAS (24/05/07 A 28/05/07)

Boa Vista – RR, 14 de Junho de 2007.

MARIA DO SOCORRO ROLIM DE FREITAS

Diretora do Departamento de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima – Em Exercício

PORTARIA/DRH/DCCP/SEGAD Nº 1976 DE 14 DE JUNHO DE 2007.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,

RESOLVE:

Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001, a servidora abaixo relacionada, conforme processo nº 15001-05179/07-94.

SECD – Estatutário

ANA CRISTINA LIMA ALVES 30 DIAS (23/05/07 A 21/06/07)

Boa Vista – RR, 14 de Junho de 2007.

MARIA DO SOCORRO ROLIM DE FREITAS

Diretora do Departamento de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima – Em Exercício

PORTARIA GAB/SEAD Nº 804, de 18 de Julho de 2007.

A Secretária de Estado da Gestão Estratégica e Administração, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que disciplina o art. 35 § 1º e § 2º da Lei Complementar nº 053, de 31 de dezembro de 2001.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor LUCIEN DO NASCIMENTO

ARAÚJO, Assistente Administrativo, Matrícula: 042001215, como substituto legal do servidor FRANCISCO WILSON DE ARAÚJO CAVALCANTE, Gerente de Projetos de Informática I, Matrícula: 020093716, nos afastamentos e impedimentos legais do titular e na vacância do cargo.

Art. 2º - A substituição é automática e cumulativamente sem prejuízo do cargo que ocupa, hipóteses em que deverá optar pela remuneração de um deles durante o respectivo período, fazendo jus, caso a opção seja pela retribuição do cargo comissionado, nos afastamentos ou impedimentos superiores a 15 (quinze) dias consecutivos, paga na proporção dos dias de efetiva substituição.

Art. 3º - Os efeitos dessa Portaria retroagem a 1º de Julho de 2007. Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANA LUCÍOLA VIEIRA FRANCO

Secretária de Estado da Gestão Estratégica e Administração

ERRATA

Errata do despacho de inexigibilidade de licitação, do processo nº.

15001.04475/07-31, conforme à folha nº. 91.

Onde se lê: Sociedade de Educação Superior – Atual S/C – Satual no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), e Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte SEST/SENAT no valor de R\$ 31.350,00 (trinta e um mil trezentos e cinquenta reais).

Leia-se: Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte SEST/SENAT no valor total de R\$ 41.350,00(quarenta e um mil trezentos e cinquenta reais)

Boa Vista-RR, 18 de julho de 2007.

NÚBIA CUNHA DE MATOS

Gestora da UGAM/SEGAD

Secretaria de Estado da Saúde

SESAU/DEPLAF/DP/PORTARIA N.º 476/2007.

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o afastamento da respectiva sede, com ônus para os cofres do Estado, do servidor abaixo, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, para transportar combustível da Cota mensal para as ambulâncias que fazem remoções de pacientes das Unidades de Saúde do Interior para a Capital, conforme cronograma:

NOME	FUNÇÃO	MUNICÍPIO	PERÍODO
RAIMUNDO HUBERTE LOPES ALVES	MOTORISTA	MUCAJÁ, IRACEMA, CARACARÁ, CAROIBE, SÃO LUIZ, SÃO J. BALIZA	12 A 15/06/2007
		CANTÁ, BONFIM, NORMANDIA, PACARAIMA, AMAJARI e ALTO ALEGRE	18 A 21/06/2007

Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 22 de Junho de 2007.

EUGÊNIA GLAUCY MOURA FERREIRA

Secretária de Estado da Saúde/RR

SESAU/DEPLAF/DP/PORTARIA N.º 480/2007.

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,

RESOLVE:

Art.1º – Designar a servidora FRANCISCA MARIA SOUSA DA SILVA, para responder pela Divisão de Pessoal/SESAU, nos afastamentos e impedimentos legais da titular ANDRESSA SUELMA DE BRITO GERMANO.

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 26 de Junho de 2007.

EUGÊNIA GLAUCY MOURA FERREIRA

Secretária de Estado da Saúde/RR

SESAU/DEPLAF/DP/PORTARIA N.º 482/2007.

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores abaixo relacionados como Coordenadores dos seguintes Programas:

Sandra Maria Rabelo Huzck – Coordenador Estadual de Atenção a Saúde da Mulher – PASM

Rafael Knust Coelho – Coordenador Estadual de Atenção a Saúde do Idoso – PASI

Henriqueta Cristina de Alencar Ferreira Lima – Coordenador Estadual do Programa de Informação, Educação e Comunicação em Saúde – PIEC

Norma Suely Nunes Lopes – Coordenador Estadual de Controle do Câncer do Colo de Útero e da Mama – PVM

Mônica Barros de Lima Abdala – Coordenador Estadual de Doenças Crônicas Degenerativas – DCD

Maria da Conceição Teixeira da Silva – Coordenador Estadual do Programa de Saúde Mental – PSM
Art.2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.
Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 27 de Junho de 2007.

EUGÊNIA GLAUCY MOURA FERREIRA

Secretária de Estado da Saúde/RR

SESAU/DEPLAF/DP/PORTARIA N.º 490/2007.

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de diárias em favor do profissional SANDRO RAIOL DE QUEIROZ, Motorista, para dar apoio na supervisão da Região Sul do Estado, nos Municípios de Caroebe, São J. Baliza, São Luiz e Rorainópolis – RR, no período de 02 à 07/07/2007.

Art. 2º - Os recursos necessários para execução do disposto no artigo anterior ocorrerá pelo INCENTIVO FINANCEIRO DA POLÍTICA DE DST/AIDS – PAM/2006.

Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 28 de Junho de 2007.

EUGÊNIA GLAUCY MOURA FERREIRA

Secretária de Estado da Saúde/RR

SESAU/DEPLAF/DP/PORTARIA N.º 517/2007.

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,

RESOLVE:

Art.1º – Autorizar o afastamento sem ônus para os cofres do Estado, da servidora MARIA DE ALMEIDA ALVES, Coordenadora Estadual de Assistência Farmacêutica – DADIMED/CAF/SESAU, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, para participar da XII Semana Racine, que trata de assuntos da área farmacêutica, na Cidade de São Paulo – SP, no período de 10 a 13/07/2007.

Art.2º – Designar para responder pela Coordenação Estadual de Assistência Farmacêutica – DADIMED/CAF/SESAU, a servidora ALDERLY SOUSA FERREIRA, no período supracitado.

Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 10 de Julho de 2007.

EUGÊNIA GLAUCY MOURA FERREIRA

Secretária de Estado da Saúde/RR

SESAU/DEPLAF/DP/PORTARIA N.º 521/2007.

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, EUGÊNIA GLAUCY MOURA FERREIRA, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o art. 137 da Lei Complementar Estadual nº 053/2001,

RESOLVE:

Art.1º - DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA para apurar possível negligência médica no atendimento ofertado a paciente MARCELINA RIBEIRO SILVA, na Maternidade Nossa Senhora de Nazareth e no Pronto Socorro Francisco Elesbão, conforme conteúdo do Processo 20001.10476/06-00.

Art. 2º - CONSTITUIR COMISSÃO DE SINDICÂNCIA integrada pelos seguintes servidores:

TEREZA NAIRA MACIEL DA SILVEIRA PARACAT, Mat.

40002761 – Presidente

JOSE MOZART HOLANDA PINHEIRO, CPF. 070038972-53 – Membro

VANIA MOTA CALDAS, Mat. 40003513 – Membro

Art. 3º - DETERMINAR QUE A COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, CITE o(s) investigado(s) dando ciência da instauração do processo de sindicância para que lhe seja garantido o contraditório e ampla defesa.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 12 de julho de 2007.

EUGÊNIA GLAUCY MOURA FERREIRA

Secretária de Estado da Saúde/RR

SESAU/DEPLAF/DP/PORTARIA N.º 522/2007.

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,

RESOLVE:

Art.1º – Autorizar o afastamento sem ônus para os cofres do Estado, da servidora PATRÍCIA LUDMILA BARBOSA DE MELO, Diretora Geral da ETSUS/RR, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, para participar do IV Congresso Brasileiro de Ciências Sociais e Humanas em Saúde, na Cidade de Salvador – BA, no período de 13 a 14/07/2007.

Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 12 de Julho de 2007.

EUGÊNIA GLAUCY MOURA FERREIRA

Secretária de Estado da Saúde/RR

SESAU/DEPLAF/DP/PORTARIA N.º 523/2007.

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,

RESOLVE:

Art.1º – Designar a servidora ALDA REGINA AMORIM FRANCO,

para responder pela Direção Geral da ETSUS/RR, no período de 12 a

15/07/2007.

Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 12 de Julho de 2007.

EUGÊNIA GLAUCY MOURA FERREIRA

Secretária de Estado da Saúde/RR

SESAU/DEPLAF/DP/PORTARIA N.º 525/2007.

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, EUGÊNIA GLAUCY MOURA FERREIRA, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o art. 137 da Lei Complementar Estadual nº 053/2001,

RESOLVE:

Art.1º - DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA para apurar supostos indícios de ilícitos administrativos, conforme conteúdo do Processo 20001.03908/07-62.

Art. 2º - CONSTITUIR COMISSÃO DE SINDICÂNCIA integrada pelos seguintes servidores:

TEREZA NAIRA MACIEL DA SILVEIRA PARACAT, Mat.

40002761 – Presidente

JOSE MOZART HOLANDA PINHEIRO, CPF. 070038972-53 – Membro

VANIA MOTA CALDAS, Mat. 40003513 – Membro

Art. 3º - DETERMINAR QUE A COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, CITE o(s) investigado(s) dando ciência da instauração do processo de sindicância para que lhe seja garantido o contraditório e ampla defesa.

Art. 4º - Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 12 de julho de 2007.

EUGÊNIA GLAUCY MOURA FERREIRA

Secretária de Estado da Saúde/RR

Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Desportos

Portaria n.º.742/07 /SECD/GAB/ ANPE/RR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS, de acordo com o estabelecido no Art. 28 da Resolução CEE/RR nº 14/00 e no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o nome da aluna concluinte do Ensino Médio Regular, no ano de 2000 da Escola Estadual Gonçalves Dias, localizada no município de Boa Vista.

Ensino Médio Regular

Silvia Garcia Ambrosio

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – RR, 16 de julho de 2007.

LUCIANO FERNANDES MOREIRA

Secretário de Estado da Educação, Cultura e Desporto

SECD/GAB/ND/PORTARIA N.º 823/2007

O Secretário de Estado da Educação, Cultura e Desportos do Governo do Estado de Roraima, no uso das suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Autorizar o afastamento da sede os Servidores Francivaldo de Souza Lima, Diretor do DELOG, Ivaldo Pontual de Moura, Chefe da DERI e Rildo Pires Silva, Chefe do CRE de Mucajaí, para viajarem com destino aos Municípios de Alto Alegre e Mucajaí, com a finalidade de vistoriar as Escolas Estaduais, no dia 05.07.2007, a serviço da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos.

Gabinete do Secretário de Estado da Educação, Cultura e Desportos em Boa Vista-RR, 05 de julho de 2007.

João Bezerra Magalhães Neto

Respondendo pelo Secretário de Estado da Educação, Cultura e Desportos

Portaria n.º 0378/07/SECD/GAB/RR

SECD/GAB/ND/PORTARIA N.º 824/2007

O Secretário de Estado da Educação, Cultura e Desportos do Governo do Estado de Roraima, no uso das suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Autorizar o afastamento da sede os Servidores Andreza Trindade dos Santos Souza, Inspetora de Ensino, Ivanira Rodrigues do Carmo, Inspetora de Ensino, Antonio Calixto de Souza, Motorista e Maria Rejane Moura Costa, Chefe da ANPE, para viajarem com destino ao Município de Caracará, com a finalidade de realizar inspeção escolar e orientar gestores e secretários de Escolas Estaduais, no período de 16 a 19.07.2007, a serviço da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos.

Gabinete do Secretário de Estado da Educação, Cultura e Desportos em Boa Vista-RR, 12 de julho de 2007.

Luciano Fernandes Moreira

Secretário de Estado da Educação, Cultura e Desportos

SECD/GAB/PORTARIA N.º 825/2007.

O Secretário de Estado da Educação, Cultura e Desportos do Governo do Estado de Roraima, no uso das suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Autorizar o afastamento da sede os Servidores Renata Rêgo da Silva, Gerente Administrativo/Financeiro e Roseli Anater, Supervisora do

Ministério da Educação - FUNDESCOLA, para viajarem com destino aos Municípios de Uiramutã e Pacaraima, com a finalidade de realizar capacitação de pessoal do Programa Dinheiro Direto na Escola, PME e monitorar o PES, no período de 18 a 20.07.2007, a serviço da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos.

Gabinete do Secretário de Estado da Educação, Cultura e Desportos em Boa Vista-RR, 12 de julho de 2007.

Luciano Fernandes Moreira

Secretário de Estado da Educação, Cultura e Desportos

SECD/GAB/ND/PORTARIA Nº 826/2007.

O Secretário de Estado da Educação, Cultura e Desportos do Governo do Estado de Roraima, no uso das suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Autorizar o afastamento da sede o Servidor Júlio de Oliveira, Supervisor, para viajar com destino aos Municípios de Normandia, Uiramutã, Pacaraima, Amajari e Bonfim (área de vôo), com a finalidade de atender com gêneros alimentícios as Escolas de Ensino Fundamental de acesso aéreo, no período de 17 a 25.07.2007, a serviço da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos.

Gabinete do Secretário de Estado da Educação, Cultura e Desportos em Boa Vista-RR, 13 de julho de 2007.

Luciano Fernandes Moreira

Secretário de Estado da Educação, Cultura e Desportos

Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social

DESPACHO

Processo n.º 05633/07-17

Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social

Assunto: Inexigibilidade de Licitação

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação, em favor da empresa MODUS FACIENDI PUBLICAÇÕES & SERVIÇOS LTDA, no valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) referente à prestação de serviços de treinamento e capacitação para servidores que atuam com crianças e adolescentes em situação de risco social e adolescentes autores de ato infracional, com respaldo no Art. 25, Inciso II, § 1º c/c artigo 13, VI todos da Lei 8.666/93, em sua redação atual, de acordo com parecer da ASSEJUR/CPL, contida nos autos. Sendo assim, em atendimento ao que dispõe o Art. 26, da Lei mencionada, submeto à apreciação do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima.

Boa Vista – RR, 17 de julho de 2007.

MARIA MARLUCE MOREIRA PINTO

Secretária de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social/SETRABES

Ratifico o despacho retro, nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº.

8.666/93, referente à Inexigibilidade do procedimento licitatório de que trata o presente processo.

Determino que se publique no Diário Oficial do Estado, de conformidade com a exigência contida no mesmo Art. 26 da Lei supramencionada, no prazo de 05 (cinco) dias, o presente Despacho.

Boa Vista – RR, 17 de julho de 2007.

OTTOMAR DE SOUSA PINTO

Governador do Estado de Roraima

Processo n.º 01331/07-06

Órgão: Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social

Assunto: Inexigibilidade de Licitação

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação em favor, do FÓRUM NACIONAL DE SECRETARIAS DO TRABALHO-FONSEAS, no valor de R\$ 3.500,21 (três mil, quinhentos reais e vinte e um centavos), referente ao pagamento de anuidade destinada a manutenção da entidade durante o exercício de 2007, com respaldo no Art. 25 caput, da Lei 8.666/93, em sua redação atual, conforme Processo em epígrafe. Sendo assim, em atendimento ao que dispõe o Art. 26 da Lei mencionada, submeto à apreciação do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima.

Boa Vista – RR, 17 de julho de 2007.

MARIA MARLUCE MOREIRA PINTO

Secretária de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social/SETRABES

Ratifico o despacho retro, nos termos do Art. 26 da Lei nº. 8.666/93 em sua redação atual, referente a Inexigibilidade do processo licitatório de que trata o presente Processo.

Determino que se publique no Diário Oficial do Estado, conforme exigências contidas no art. 26 da Lei supra mencionada, no prazo de 05 (cinco) dias, o presente despacho.

Boa Vista – RR, 17 de julho de 2007.

OTTOMAR DE SOUSA PINTO

Governador do Estado de Roraima

Processo n.º 01332/07-79

Órgão: Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social

Assunto: Inexigibilidade de Licitação

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação, em favor do FÓRUM NACIONAL DE SECRETARIAS DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FONSEAS, no valor de R\$ 3.500,21 (Três mil, quinhentos reais e vinte e um centavos), referente ao pagamento de anuidade destinada a manutenção da entidade durante o exercício de 2007, com respaldo no Art. 25 caput, da Lei 8.666/93, em sua redação atual, conforme Processo em epígrafe. Sendo assim, em atendimento ao que dispõe o Art. 26 da Lei mencionada, submeto à apreciação do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima.

Boa Vista – RR, 17 de julho de 2007.

MARIA MARLUCE MOREIRA PINTO

Secretária de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social/SETRABES

Ratifico o despacho retro, nos termos do Art. 26 da Lei nº. 8.666/93 em sua redação atual, referente a Inexigibilidade do processo licitatório de que trata o presente Processo.

Determino que se publique no Diário Oficial do Estado, conforme exigências contidas no art. 26 da Lei supra mencionada, no prazo de 05 (cinco) dias, o presente despacho.

Boa Vista – RR, 17 de julho de 2007.

OTTOMAR DE SOUSA PINTO

Governador do Estado de Roraima

Secretaria de Estado do Planejamento e Desenvolvimento

PORTARIA Nº 111/07

O Secretário de Estado do Planejamento e Desenvolvimento, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar afastamento da respectiva sede, sem ônus para os cofres do Estado, o servidor abaixo mencionado para viajar com destino ao Estado de São Paulo - SP, no período de 17 a 27/07/2007, com objetivo de participar de uma série de palestras para grupo de empresários interessados em investir em Roraima nas áreas de Agronegócio, Mineração, Construção Civil e geração de emprego.

JAIME DE AGOSTINHO - Secretário Adjunto de Estado do Planejamento e Desenvolvimento/SEPLAN

Boa Vista, 16 de julho de 2007.

HAROLDO EURICO AMORAS DOS SANTOS

Secretário de Estado do Planejamento e Desenvolvimento/SEPLAN

Secretaria de Estado da Fazenda

ATO DECLARATÓRIO/SEFAZ/DEPAR/DIEF Nº 203/2007

A CHEFE DA DIVISÃO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS-FISCAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº. 207-P, de 01 de março de 2007 e,

CONSIDERANDO o permissivo contido no art. 131, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 4.335-E, de 03 de agosto de 2001 e alterado pelo Decreto nº 4.543-E, de 31 de janeiro de 2002;

DECLARA

A BAIXA REQUERIDA da inscrição no Cadastro Geral da Fazenda – CGF a seguir mencionada:

J M DA SILVA & CIA LTDA – 24.010147-5

Trv. Venezuela, 1819 – liberdade – Boa Vista-RR

CNPJ: 04.668.637/0001-01

Fica assegurado o direito da Fazenda Estadual de cobrar os débitos que porventura venham a ser apurados ou inscritos posteriormente à expedição desta Declaração, conforme dispõe o art. 132 do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 4.335-E/01.

Boa Vista-RR, 18 de julho de 2007.

MARIA DAS GRAÇAS BRAGA LIMA

Chefe da DIF

ATO DECLARATÓRIO/SEFAZ/DEPAR/DIEF Nº 204/2007

A CHEFE DA DIVISÃO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS-FISCAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº. 207-P, de 01 de março de 2007 e,

CONSIDERANDO o permissivo contido no art. 131, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 4.335-E, de 03 de agosto de 2001 e alterado pelo Decreto nº 4.543-E, de 31 de janeiro de 2002;

DECLARA

A BAIXA REQUERIDA da inscrição no Cadastro Geral da Fazenda – CGF a seguir mencionada:

M S CAVALCANTE – 24.003767-3

Rua Gal. Ataíde Teive, 2302 – liberdade – Boa Vista-RR

CNPJ: 84.041.920/0001-48

Fica assegurado o direito da Fazenda Estadual de cobrar os débitos que porventura venham a ser apurados ou inscritos posteriormente à expedição desta Declaração, conforme dispõe o art. 132 do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 4.335-E/01.

Boa Vista-RR, 18 de julho de 2007.

MARIA DAS GRAÇAS BRAGA LIMA

Chefe da Dief

EDITAL COM PRAZO DE 15 DIAS

O Chefe da Divisão de Arrecadação do Departamento da Receita da Secretaria da Fazenda do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe o Art. 35, III § 4º da Lei Nº 72/94 , faz saber a todos os que virem ou dele conhecimento tiverem, que, UCHOA E MACHADO LTDA, CGF Nº 24.010230-2, firma estabelecida sito à Rua Sólón Rodrigues Pessoa, 1117 – Pintelândia – Boa Vista - RR, está sendo convocada a sanar omissões de pagamentos de débitos ao fisco através do documento próprio, conforme aviso de débito nº 1186/2007.

Como não foi possível intimar o sujeito passivo na forma prevista no Art. 35, I e II da Lei nº 72/94, fica o mesmo intimado através deste Edital à no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do décimo dia da publicação, comparecer, nos dias úteis das 07h30min às 13h30min na Divisão de Arrecadação – SEFAZ/RR, situada na Praça do Centro Cívico, 466 - Centro, Boa Vista - RR, a fim de comprovar ou providenciar o recolhimento ou parcelamento dos referidos débitos. Transcorrido o prazo acima citado, sem manifestação do sujeito passivo, os referidos débitos serão encaminhados para fins de inscrição na Dívida Ativa deste Estado nos termos do disposto na Lei nº 230/99.

ADILMA ROSA DE CASTRO LUCENA

Chefe da Divisão de Arrecadação

EDITAL COM PRAZO DE 15 DIAS

O Chefe da Divisão de Arrecadação do Departamento da Receita da Secretaria da Fazenda do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe o Art. 35, III § 4º da Lei Nº 72/94, faz saber a todos os que virem ou dele conhecimento tiverem, que, ELUX MOVEIS PROJETADOS LTDA, CGF Nº 24.011568-2, firma estabelecida sito à Av. Ville Roy, 483, – Centro– Boa Vista - RR, está sendo convocada a sanar omissões de pagamentos de débitos ao fisco através do documento próprio, conforme aviso de débito nº 1491/2007.

Como não foi possível intimar o sujeito passivo na forma prevista no Art. 35, I e II da Lei nº 72/94, fica o mesmo intimado através deste Edital à no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do décimo dia da publicação, comparecer, nos dias úteis das 07h30min às 13h30min na Divisão de Arrecadação – SEFAZ/RR, situada na Praça do Centro Cívico, 466 - Centro, Boa Vista - RR, a fim de comprovar ou providenciar o recolhimento ou parcelamento dos referidos débitos. Transcorrido o prazo acima citado, sem manifestação do sujeito passivo, os referidos débitos serão encaminhados para fins de inscrição na Dívida Ativa deste Estado nos termos do disposto na Lei nº 230/99.

ADILMA ROSA DE CASTRO LUCENA

Chefe da Divisão de Arrecadação

EDITAL COM PRAZO DE 15 DIAS

O Chefe da Divisão de Arrecadação do Departamento da Receita da Secretaria da Fazenda do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe o Art. 35, III § 4º da Lei Nº 72/94 , faz saber a todos os que virem ou dele conhecimento tiverem, que, TERCOM SERVIÇO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA CGF Nº 24.008952-2, firma estabelecida sito à Rua José Aleixo, 1219 – Buritis – Boa Vista - RR, está sendo convocada a sanar omissões de pagamentos de débitos ao fisco através do documento próprio, conforme aviso de débito nº 1472/2007.

Como não foi possível intimar o sujeito passivo na forma prevista no Art. 35, I e II da Lei nº 72/94, fica o mesmo intimado através deste Edital à no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do décimo dia da publicação, comparecer, nos dias úteis das 07h30min às 13h30min na Divisão de Arrecadação – SEFAZ/RR, situada na Praça do Centro Cívico, 466 - Centro, Boa Vista - RR, a fim de comprovar ou providenciar o recolhimento ou parcelamento dos referidos débitos. Transcorrido o prazo acima citado, sem manifestação do sujeito passivo, os referidos débitos serão encaminhados para fins de inscrição na Dívida Ativa deste Estado nos termos do disposto na Lei nº 230/99.

ADILMA ROSA DE CASTRO LUCENA

Chefe da Divisão de Arrecadação

EDITAL COM PRAZO DE 15 DIAS

O Chefe da Divisão de Arrecadação do Departamento da Receita da Secretaria da Fazenda do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe o Art. 35, III § 4º da Lei Nº 72/94 , faz saber a todos os que virem ou dele conhecimento tiverem, que, Z LOPES GOMES, CGF Nº 24.003448-6, firma estabelecida sito à Av. Benjamin Constant, 689 – Centro – Boa Vista – RR, está sendo convocada a sanar omissões de pagamentos de débitos ao fisco através do documento próprio, conforme aviso de débito nº 1513/2007.

Como não foi possível intimar o sujeito passivo na forma prevista no

Art. 35, I e II da Lei nº 72/94, fica o mesmo intimado através deste Edital à no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do décimo dia da publicação, comparecer, nos dias úteis das 07h30min às 13h30min na Divisão de Arrecadação – SEFAZ/RR, situada na Praça do Centro Cívico, 466 - Centro, Boa Vista - RR, a fim de comprovar ou providenciar o recolhimento ou parcelamento dos referidos débitos. Transcorrido o prazo acima citado, sem manifestação do sujeito passivo, os referidos débitos serão encaminhados para fins de inscrição na Dívida Ativa deste Estado nos termos do disposto na Lei nº 230/99.

ADILMA ROSA DE CASTRO LUCENA

Chefe da Divisão de Arrecadação

EDITAL COM PRAZO DE 15 DIAS

O Chefe da Divisão de Arrecadação do Departamento da Receita da Secretaria da Fazenda do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe o Art. 35, III § 4º da Lei Nº 72/94 , faz saber a todos os que virem ou dele conhecimento tiverem, que, J LIMA & CIA LTDA, CGF Nº 24.008745-7, firma estabelecida sito à Av. Getulio Vargas, 39 – Centro – Boa Vista – RR, está sendo convocada a sanar omissões de pagamentos de débitos ao fisco através do documento próprio, conforme aviso de débito nº 1470/2007.

Como não foi possível intimar o sujeito passivo na forma prevista no Art. 35, I e II da Lei nº 72/94, fica o mesmo intimado através deste Edital à no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do décimo dia da publicação, comparecer, nos dias úteis das 07h30min às 13h30min na Divisão de Arrecadação – SEFAZ/RR, situada na Praça do Centro Cívico, 466 - Centro, Boa Vista - RR, a fim de comprovar ou providenciar o recolhimento ou parcelamento dos referidos débitos.

Transcorrido o prazo acima citado, sem manifestação do sujeito passivo, os referidos débitos serão encaminhados para fins de inscrição na Dívida Ativa deste Estado nos termos do disposto na Lei nº 230/99.

ADILMA ROSA DE CASTRO LUCENA

Chefe da Divisão de Arrecadação

EDITAL COM PRAZO DE 15 DIAS

O Chefe da Divisão de Arrecadação do Departamento da Receita da Secretaria da Fazenda do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe o Art. 35, III § 4º da Lei Nº 72/94 , faz saber a todos os que virem ou dele conhecimento tiverem, que, J A DA S ARAUJO & CIA LTDA, CGF Nº 24.013313-6, firma estabelecida sito à Av. Ville Roy, 5254 –São Francisco – Boa Vista– RR, está sendo convocada a sanar omissões de pagamentos de débitos ao fisco através do documento próprio, conforme aviso de débito nº 1507/2007.

Como não foi possível intimar o sujeito passivo na forma prevista no Art. 35, I e II da Lei nº 72/94, fica o mesmo intimado através deste Edital à no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do décimo dia da publicação, comparecer, nos dias úteis das 07h30min às 13h30min na Divisão de Arrecadação – SEFAZ/RR, situada na Praça do Centro Cívico, 466 - Centro, Boa Vista - RR, a fim de comprovar ou providenciar o recolhimento ou parcelamento dos referidos débitos. Transcorrido o prazo acima citado, sem manifestação do sujeito passivo, os referidos débitos serão encaminhados para fins de inscrição na Dívida Ativa deste Estado nos termos do disposto na Lei nº 230/99.

ADILMA ROSA DE CASTRO LUCENA

Chefe da Divisão de Arrecadação

EDITAL COM PRAZO DE 15 DIAS

O Chefe da Divisão de Arrecadação do Departamento da Receita da Secretaria da Fazenda do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe o Art. 35, III § 4º da Lei Nº 72/94 , faz saber a todos os que virem ou dele conhecimento tiverem, que, J VIEIRA GOMES E CIA LTDA, CGF Nº 24.002991-1, firma estabelecida sito à Av. Mário Homem de Melo, 2660 - Liberdade – Boa Vista– RR, está sendo convocada a sanar omissões de pagamentos de débitos ao fisco através do documento próprio, conforme aviso de débito nº 1450/2007.

Como não foi possível intimar o sujeito passivo na forma prevista no Art. 35, I e II da Lei nº 72/94, fica o mesmo intimado através deste Edital à no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do décimo dia da publicação, comparecer, nos dias úteis das 07h30min às 13h30min na Divisão de Arrecadação – SEFAZ/RR, situada na Praça do Centro Cívico, 466 - Centro, Boa Vista - RR, a fim de comprovar ou providenciar o recolhimento ou parcelamento dos referidos débitos. Transcorrido o prazo acima citado, sem manifestação do sujeito passivo, os referidos débitos serão encaminhados para fins de inscrição na Dívida Ativa deste Estado nos termos do disposto na Lei nº 230/99.

ADILMA ROSA DE CASTRO LUCENA

Chefe da Divisão de Arrecadação

EDITAL COM PRAZO DE 15 DIAS

O Chefe da Divisão de Arrecadação do Departamento da Receita da Secretaria da Fazenda do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe o Art. 35, III § 4º da Lei Nº 72/94 , faz saber a todos os que virem ou dele conhecimento tiverem, que, J NICODEMUS DE GOES, CGF Nº 24.001503-6, firma estabelecida sito à Rua Manoel Barbosa de Araújo, 205 – 31 de março – Boa Vista– RR, está sendo convocada a sanar omissões de pagamentos de débitos

ao fisco através do documento próprio, conforme aviso de débito nº 1446/2007.

Como não foi possível intimar o sujeito passivo na forma prevista no Art. 35, I e II da Lei nº 72/94, fica o mesmo intimado através deste Edital à no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do décimo dia da publicação, comparecer, nos dias úteis das 07h30min às 13h30min na Divisão de Arrecadação – SEFAZ/RR, situada na Praça do Centro Cívico, 466 - Centro, Boa Vista - RR, a fim de comprovar ou providenciar o recolhimento ou parcelamento dos referidos débitos. Transcorrido o prazo acima citado, sem manifestação do sujeito passivo, os referidos débitos serão encaminhados para fins de inscrição na Dívida Ativa deste Estado nos termos do disposto na Lei nº 230/99.

ADILMA ROSA DE CASTRO LUCENA

Chefe da Divisão de Arrecadação

EDITAL COM PRAZO DE 15 DIAS

O Chefe da Divisão de Arrecadação do Departamento da Receita da Secretaria da Fazenda do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe o Art. 35, III § 4º da Lei Nº 72/94, faz saber a todos os que virem ou dele conhecimento tiverem, que, A M NOBRE TAVARES, CGF Nº 24.008705-6, firma estabelecida sito à Rua da Limeira, 1165 - Paraviana – Boa Vista– RR, está sendo convocada a sanar omissões de pagamentos de débitos ao fisco através do documento próprio, conforme aviso de débito nº 1522/2007.

Como não foi possível intimar o sujeito passivo na forma prevista no Art. 35, I e II da Lei nº 72/94, fica o mesmo intimado através deste Edital à no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do décimo dia da publicação, comparecer, nos dias úteis das 07h30min às 13h30min na Divisão de Arrecadação – SEFAZ/RR, situada na Praça do Centro Cívico, 466 - Centro, Boa Vista - RR, a fim de comprovar ou providenciar o recolhimento ou parcelamento dos referidos débitos. Transcorrido o prazo acima citado, sem manifestação do sujeito passivo, os referidos débitos serão encaminhados para fins de inscrição na Dívida Ativa deste Estado nos termos do disposto na Lei nº 230/99.

ADILMA ROSA DE CASTRO LUCENA

Chefe da Divisão de Arrecadação

EDITAL COM PRAZO DE 15 DIAS

O Chefe da Divisão de Arrecadação do Departamento da Receita da Secretaria da Fazenda do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe o Art. 35, III § 4º da Lei Nº 72/94, faz saber a todos os que virem ou dele conhecimento tiverem, que, TAVEIRA COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA, CGF Nº 24.009609-1, firma estabelecida sito à Rua Estrela Dalva, 191 – Raiar do Sol – Boa Vista– RR, está sendo convocada a sanar omissões de pagamentos de débitos ao fisco através do documento próprio, conforme aviso de débito nº 1478/2007.

Como não foi possível intimar o sujeito passivo na forma prevista no Art. 35, I e II da Lei nº 72/94, fica o mesmo intimado através deste Edital à no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do décimo dia da publicação, comparecer, nos dias úteis das 07h30min às 13h30min na Divisão de Arrecadação – SEFAZ/RR, situada na Praça do Centro Cívico, 466 - Centro, Boa Vista - RR, a fim de comprovar ou providenciar o recolhimento ou parcelamento dos referidos débitos. Transcorrido o prazo acima citado, sem manifestação do sujeito passivo, os referidos débitos serão encaminhados para fins de inscrição na Dívida Ativa deste Estado nos termos do disposto na Lei nº 230/99.

ADILMA ROSA DE CASTRO LUCENA

Chefe da Divisão de Arrecadação

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 22001.00207/07-51

OBJETO: Assinatura anual do Jornal Folha de Boa Vista, sendo 12 (doze) exemplares por edição para atender a Secretaria de Estado da Fazenda.

EMPRESA: EDITORA BOA VISTA LTDA

CNPJ Nº: 04.653.101/0001-12

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, caput da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VALOR: Valor global de R\$ 5.616,00 (cinco mil, seiscentos e dezesseis reais).

RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: em 18.07.2007

NOME: Antonio Leocádio Vasconcelos Filho

CARGO: Secretário de Estado da Fazenda

RATIFICAÇÃO: 18.07.2007

NOME: Ottomar de Sousa Pinto

CARGO: Governador do Estado de Roraima

SEFAZ/GAB/PORTARIAN.º 413/2007

A Secretária de Estado da Fazenda em Exercício do Governo de Roraima, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

AUTORIZAR o afastamento do servidor MOACIR MOTA DE MESQUITA, para viajar com destino ao Município de Rorainópolis, com o objetivo de executar troca de NOBREAK no Posto Fiscal de

Jundiá, no período de 06.07.2007 a 07.07.2007, a serviço da Secretaria de Estado da Fazenda;

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda em Boa Vista – RR, 05 de Julho de 2007.

MARTA MARIA DE SANTANA

Secretária de Estado da Fazenda em Exercício

PORTARIA/SEFAZ/GAB. N.º 423/2007

Dispõe sobre alteração da PORTARIA/SEFAZ/GAB nº 406, de 03 de julho de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DE RORAIMA, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Governamental nº 744-P, de 31 de outubro de 2006, e

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilização com o disposto no Decreto nº 8.005-E, de 11 de junho de 2007 e na Resolução CGSN nº 010, de 28 de junho de 2007,

R E S O L V E:

Art. 1º A PORTARIA/SEFAZ/GAB Nº 406, de 03 de julho de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Autorizar os contribuintes optantes do Simples Nacional, a utilizarem os talonários e formulários contínuos destinados à emissão e impressão de Notas Fiscais em estoque, desde que seja aposto nos documentos, carimbo com as seguintes expressões:

I - “DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL”;

II – “NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DO ICMS”.

Parágrafo único. A expressão a que se refere o inciso II do caput, constará somente no documento fiscal emitido por ME e EPP com receita bruta até o limite estabelecido pelo Decreto nº 8.005-E, de 11 de junho de 2007.

Art. 2º As Notas Fiscais a serem confeccionadas a partir desta data para uso dos optantes do Simples Nacional deverão conter impresso por meio gráfico indelével, no cabeçalho, as expressões mencionadas nos incisos I e II do artigo 1º, observado o disposto no parágrafo único do mesmo artigo.

Art. 3º Revogado.”

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Roraima, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2007.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA, Boa Vista/RR, 12 de julho de 2007.

ANTONIO LEOCÁDIO VASCONCELOS FILHO

Secretário de Estado da Fazenda

SEFAZ/GAB/PORTARIAN.º 435/2007

O Secretário de Estado da Fazenda do Governo de Roraima, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

AUTORIZAR o afastamento da servidora ESMERALDA DOS SANTOS FARIAS, para viajar com destino a cidade de Brasília - DF, com a finalidade de impedir a abertura de Tomada de Contas Especial dos Convênios n.ºs 087, 035 e 084 junto ao Calha Norte e verificar a inclusão no Cadin referente a dívida do Ex-Território na Secretaria do Tesouro Nacional, Eletronorte e Agência Nacional de Telecomunicações, no período de 17.07.2007 a 19.07.2007, a serviço da Secretaria de Estado da Fazenda.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda em Boa Vista – RR, 17 de Julho de 2007.

ANTONIO LEOCÁDIO VASCONCELOS FILHO

Secretário de Estado da Fazenda

Secretaria de Estado da Segurança Pública

PORTARIA Nº 207 - 07 GAB.DG/PCRR

O Bacharel Têndeles Antônio Alves de Barros, Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regulamentares e legais, especialmente as insitas no Art. 10, Incisos III, VI e XIII, e art. 78, IV da Lei Complementar nº 055/2001, aprovada pela Assembléia Legislativa do Estado de Roraima e sancionada pelo Chefe do Executivo Estadual e,

CONSIDERANDO:

A programação das férias, referentes ao exercício de 2007, do Perito Criminal REGINALDO CARVALHO DE SOUSA, Diretor do Instituto de Criminalística, para o período de 02/07/2007 a 31/07/2007;

CONSIDERANDO:

A necessidade de permanência do servidor supracitado na Unidade Policial de sua lotação para o bom andamento dos serviços.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER o período de férias do Perito Criminal REGINALDO CARVALHO DE SOUSA, Diretor do Instituto de Criminalística, referente ao exercício 2007, para posterior gozo no

período de 10/09/2007 à 09/10/2007.

Publique-se,

Registre-se e Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 16 de julho de 2007.

TÊNDELES ANTÔNIO ALVES DE BARROS

Delegado-Geral de Polícia Civil - PCRR

PORTARIA Nº 211-07 GAB.DG/PCRR

O Bacharel Têndeles Antônio Alves de Barros, Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ínsitas no Art. 10, Incisos III e VI da Lei Complementar nº 055/01.

CONSIDERANDO:

A Portaria Nº 038 - A/2007 GAB.DG/PCRR, qua autoriza o afastamento das atividades policiais o Delegado de Polícia RODRIGO DE OLIVEIRA GOMIDES, Delegado-Titular do 4º Distrito Policial, no período de 20 a 26 de julho de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Delegado de Polícia Civil JURACI RIBEIRO DA ROCHA, lotado no 4º Distrito Policial, para responder pela titularidade do 4º Distrito Policial, no período de 20 a 26 de julho de 2007, cumulativamente com as funções que exerce.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 13 de julho de 2007.

TÊNDELES ANTÔNIO ALVES DE BARROS

Delegado-Geral da Polícia Civil - PCRR

PORTARIA Nº 214 - 07 GAB.DG/PCRR

O Bacharel Têndeles Antônio Alves de Barros, Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regulamentares e legais, especialmente as ínsitas no Art. 10, Incisos III, VI e XIII, e art. 78, IV da Lei Complementar nº 055/2001, aprovada pela Assembléia Legislativa do Estado de Roraima e sancionada pelo Chefe do Executivo Estadual e,

CONSIDERANDO:

A programação das férias referentes ao exercício de 2006, do Agente de Polícia Civil DENNISON JESUS PEREIRA, pertencente ao Novo Efetivo da Polícia Civil, lotado no Departamento de Operações Especiais – DOPES, para o período de 02/07/2007 a 31/07/2007;

CONSIDERANDO:

A programação das férias referentes ao exercício de 2006, do Escrivão de Polícia Civil DANIEL FONSECA DE ALBUQUERQUE, pertencente ao Novo Efetivo da Polícia Civil, lotado no Departamento de Operações Especiais – DOPES, para o período de 02/07/2007 a 31/07/2007;

CONSIDERANDO:

A programação das férias referentes ao exercício de 2007, do Agente de Polícia Civil IGOR FABIANO BRANCO ROSA, pertencente ao Novo Efetivo da Polícia Civil, lotado no Departamento de Operações Especiais – DOPES, para os períodos: 25/06/2007 a 10/07/2007 e 10/09/2007 a 24/09/2007;

CONSIDERANDO:

A necessidade de permanência dos servidores supracitados na Unidade Policial de sua lotação para o bom andamento dos serviços.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER o período de férias, referentes ao exercício de 2006, do Agente de Polícia Civil DENNISON JESUS PEREIRA, pertencente ao Novo Efetivo da Polícia Civil, lotado no Departamento de Operações Especiais – DOPES, para posterior gozo no período de 12/11/2007 à 11/12/2007.

Art. 2º. SUSPENDER o período de férias, referentes ao exercício de 2006, do Escrivão de Polícia Civil DANIEL FONSECA DE ALBUQUERQUE, pertencente ao Novo Efetivo da Polícia Civil, lotado no Departamento de Operações Especiais – DOPES, para posterior gozo no período de 10/09/2007 à 09/10/2007.

Art. 3º. SUSPENDER o período de férias, referentes ao exercício de 2007, do Agente de Polícia Civil IGOR FABIANO BRANCO ROSA, pertencente ao Novo Efetivo da Polícia Civil, lotado no Departamento de Operações Especiais – DOPES, para posterior gozo no período de 02/01/2008 à 31/01/2008.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 16 de julho de 2007.

TÊNDELES ANTÔNIO ALVES DE BARROS

Delegado-Geral de Polícia Civil - PCRR

PORTARIA Nº 215 - 07 GAB.DG/PCRR

O Bacharel Têndeles Antônio Alves de Barros, Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ínsitas no Art. 10, Incisos III e VI da Lei Complementar nº 055/01.

CONSIDERANDO:

As férias referentes ao exercício de 2007, do Delegado de Polícia Civil SILAS SERENO LOPES, pertencente ao Novo Efetivo da Polícia Civil, lotado no 1º Distrito Policial, designadas para o período de 01/07/2007 a

30/07/2007;

CONSIDERANDO:

A necessidade de permanência do servidor supracitado na Unidade Policial de sua lotação para o bom andamento dos serviços.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER período de férias do Delegado de Polícia Civil SILAS SERENO LOPES, pertencente ao Novo Efetivo da Polícia Civil, lotado no 1º Distrito Policial, para posterior gozo no período de 15/12/2007 à 13/01/2007.

Publique-se,

Registre-se e Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 16 de julho de 2007.

TÊNDELES ANTÔNIO ALVES DE BARROS

Delegado-Geral da Polícia Civil - PCRR

PORTARIA Nº 216 - 07 GAB.DG/PCRR

O Bacharel Têndeles Antônio Alves de Barros, Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regulamentares e legais, especialmente as ínsitas no Art. 10, Incisos III, VI e XIII, e art. 78, IV da Lei Complementar nº 055/2001, aprovada pela Assembléia Legislativa do Estado de Roraima e sancionada pelo Chefe do Executivo Estadual e,

CONSIDERANDO:

A programação das férias, referentes ao exercício de 2007, da Perita Criminal DÉBORA TIEMI OSAKO BUENO, lotada no Instituto de Criminalística, para o período de 10/07/2007 a 08/08/2007;

CONSIDERANDO:

A necessidade de permanência do servidor supracitado na Unidade Policial de sua lotação para o bom andamento dos serviços.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER o período de férias da Perita Criminal DÉBORA TIEMI OSAKO BUENO, lotada no Instituto de Criminalística, referente ao exercício 2007, para posterior gozo em dois períodos: 23/07/2007 à 10/08/2007 e 26/12/2007 a 04/01/2008.

Publique-se,

Registre-se e Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 16 de julho de 2007.

TÊNDELES ANTÔNIO ALVES DE BARROS

Delegado-Geral de Polícia Civil - PCRR

PORTARIA Nº 217 - 07 GAB.DG/PCRR

O Bacharel Têndeles Antônio Alves de Barros, Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regulamentares e legais, especialmente as ínsitas no Art. 10, Incisos III, VI e XIII, e art. 78, IV da Lei Complementar nº 055/2001, aprovada pela Assembléia Legislativa do Estado de Roraima e sancionada pelo Chefe do Executivo Estadual e,

CONSIDERANDO:

A programação das férias, referentes ao exercício de 2007, da Odonto-Legista MARÍLIA DE OLIVEIRA COELHO DUTRA LEAL, lotada no Instituto de Medicina Legal, para o período de 01/07/2007 a 30/07/2007;

CONSIDERANDO:

A necessidade de permanência do servidor supracitado na Unidade Policial de sua lotação para o bom andamento dos serviços.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER o período de férias da Odonto-Legista MARÍLIA DE OLIVEIRA COELHO DUTRA LEAL, lotada no Instituto de Medicina Legal, referente ao exercício 2007, para posterior gozo no período de 20/12/2007 à 18/01/2008.

Publique-se,

Registre-se e Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 16 de julho de 2007.

TÊNDELES ANTÔNIO ALVES DE BARROS

Delegado-Geral de Polícia Civil - PCRR

PORTARIA Nº 221 - 07 GAB.DG/PCRR

O Bacharel Têndeles Antônio Alves de Barros, Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ínsitas no Art. 10, Incisos III e VI da Lei Complementar nº 055/01.

CONSIDERANDO:

A necessidade de reorganizar e otimizar as atividades de Polícia Judiciária do Estado de Roraima, observando os princípios de eficiência, supremacia do interesse público e o interesse da Administração

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a escala de plantão do Plantão II (4º DP), para o seguinte teor: no dia 19 de julho de 2007 (quinta-feira) onde se lê WESLEY COSTA OLIVEIRA (NAAPLAN), leia-se MARCOS LANDVOIGT BONELLA (DAT), e no dia 26 de julho de 2007 (quinta-feira) onde se lê MARCOS LANDVOIGT BONELLA (DAT), leia-se WESLEY COSTA OLIVEIRA (NAAPLAN).

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 16 de julho de 2007.

TÊNDELES ANTÔNIO ALVES DE BARROS

Delegado-Geral da Polícia Civil - PCRR

ACADEMIA DE POLÍCIA INTEGRADA DE RORAIMA

PORTARIA Nº. 23, DE 17 DE JULHO DE 2007.

O DIRETOR DA ACADEMIA DE POLÍCIA INTEGRADA DE RORAIMA – API/RR, no uso das atribuições legais de seu cargo e de acordo com o Art. 6º, Incisos I e VI do Regimento Interno da API/RR, e Considerando o teor do Parecer nº 001/API/2007, que de acordo com o item 14.5 e 14.5.3 do Edital nº 006/2007 c/c a alínea c) do § 1º do Art. 85 do Regimento Interno da Academia de Polícia Integrada de Roraima – API-RR, que versa a não recomendação do aluno no CFSdPM/2007.1, da lavra do Ten Cel QOPM Dilmário Mesquita da Silva, datado de 16.07.2007;

Considerando que as aludidas investigações encontram respaldo legal, consoante disposição inserta no Art. 11º, § 1º, da Lei Complementar nº. 051/2001, c/c o Art. 116, inciso I, do Regimento Interno desta API/RR; RESOLVE:

1. EXCLUIR do Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar - CFSd-PM/2007.1, por ter sido CONTRA-INDICADO para o cargo, na Investigação Social, o AL Sd PM JUNOT SILVA DE BRITO;
2. Oficie-se ao Comando da Polícia Militar de Roraima, para conhecimento e providências cabíveis;
3. Encaminhe-se cópia da presente para publicação no D.O.E;
4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;
5. Após, cumpridas as formalidades de praxe, archive-se.

Boa Vista-RR, 05 de julho de 2007.

JAIRO FRANCISCO MOURA ELGALY – CEL QOPM
Diretor da API/RR

Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

SEJUC/PORTARIA/GAB/Nº. 205/07.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar o servidor efetivo, DIRNEY DE PAULA FERREIRA, Agente Carcerário, matrícula nº. 042000641, para responder como Chefe de Plantão de Estabelecimento Prisional, no período de 01.06.07 a 30.06.07, em substituição de férias do servidor cargo comissionado, PAULO ROBERTO PEREIRA REGO, matrícula nº 020009850.

Boa Vista/RR, 12 de julho de 2007.

GLEISSON VITÓRIA DA SILVA
Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania
Em Exercício

Secretaria de Estado da Infra-Estrutura

GOVERNO DE RORAIMA

O Secretário de Estado da Infra-Estrutura, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

DEIT/SEINF/PORTARIA Nº. 088/2007 - Designar o (s) servidor (es) Agente de Serv. de Eng. Afrânio Raimundo da Costa Bittencourth, lotado(s) nesta secretaria, para fiscalizar: Serviços de recuperação de Vicinais no Município de Normandia, Lote I: RR-319 (54,00 km) e Vic. Arroeira I – NOD-435 com 55,10 km. Sob a responsabilidade da Empresa: Construtora Abonarí Ltda., PROCESSO Nº. 02412/07-10. Boa Vista - RR, 14 de junho de 2007.

DEIT/SEINF/PORTARIA Nº. 090/2007 - Designar o (s) servidor (es) Engº Civil Osvaldo de Lima Souza e Engº Civil Rosani Dias Cidade, lotado(s) nesta secretaria, para fiscalizar: Recuperação de Vicinal, Lote II, no Município de Amajari - RR – RR-204, (16,60 km), Acesso a Maloca Santa Inês (10 km). Sob a responsabilidade da Empresa: C.I. MOURA BEZERRA, PROCESSO Nº. 02412/07-10. Boa Vista - RR, 22 de junho 2007.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Engº Civil FRANCISCO CANINDE DE MACEDO
Secretário de Estado da Infra-Estrutura

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº. 054/2007 – DEIT – Processo nº. 02412/07-10 – CNPJ – 22.905.194/0001-07 – Firma: C.I. MOURA BEZERRA – Representante: Cícero Ivo Moura Bezerra – Objetivo: Execução de Serviços de Recuperação de Vicinal, Lote II, no Município de Amajari - RR – RR-204, (16,60 km). – Fiscal: Engº Civil Osvaldo de Lima Souza e Engº Civil Rosani Dias Cidade – Tipo: T. P. 024/07 – Valor 318.644,73 (Trezentos e Dezoito Mil Seiscentos e Quarenta e Quatro Reais e Setenta e Três Centavos). Prazo máximo: 90 (noventa) dias. Data: 22/06/07. Assinatura: Engº Civil José Eufânio Alves e Engº Francisco Caninde de Macedo, pelo Governo do Estado.

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº. 052/2007 – DEIT – Processo nº. 02412/07-10 – CNPJ – 00.518.103/0001-48 – Firma: Construtora Abonarí Ltda. – Representante: Yanna Guttemberg Albuquerque Moreira – Objetivo: Execução de Serviços de recuperação de Vicinais no Município de Normandia, Lote I: RR-319 (54,00 km) e Vic. Arroeira I – NOD-435 com 55,10 km. – Fiscal: Agente de Serv. de Eng. Afrânio Raimundo da Costa Bittencourth – Tipo: T. P. 024/07 – Valor R\$ 1.170.000,00 (Hum Milhão e Cento e Setenta Mil Reais). Prazo máximo: 90 (noventa) dias. Data: 14/06/07. Assinatura: Engº Civil José Eufânio Alves e Engº Francisco Caninde de Macedo, pelo Governo do Estado.
Engº Civil JOSÉ EUFRÂNIO ALVES
Diretor do DEIT/SEINF

AVISO DE LICITAÇÃO:

OBJETO: TOMADA DE PREÇOS – EDITAL Nº. 56/2007, que tem por finalidade a construção de uma Escola Padrão com 04 salas de aula, na Vila Bom Jesus, Município de Amajari – RR. LOCAL E DATA DE ABERTURA: Sala de reuniões da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura, sito a Avenida Getúlio Vargas, 3.941, Canarinho, em Boa Vista – RR, no dia 06 de agosto de 2007 às 09h00min. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na CSL/SEINF no endereço acima mencionado, no horário normal de expediente, mediante o fornecimento de (01) um disquete e guia de recolhimento no valor de R\$ 150,00 depositados na conta própria do Estado nº. 30.123-X, Agência 3797-4, Banco do Brasil S. A. Boa Vista - RR, 18 de Julho de 2007.

ADRIANO DE ALMEIDA CORINTHI
Presidente da CSL/SEINF

Secretaria de Estado do Índio

PORTARIA Nº 027/07 – GAB/ SEI/GER

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DO ÍNDIO DO GOVERNO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, considerando o disposto no Artigo nº 35, §2º da Lei Complementar 053/2001 de 31/12/2001, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Vanessa Duarte de Araújo nº 070019702 – Assistente de Gabinete, para responder pela Chefia de Gabinete, desta Secretaria de Estado do Índio, em virtude de férias da Titular – Mirian dos Reis Melo, matrícula nº 0710504, no período de 02/08/2007 à 31/08/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado do Índio em Boa Vista – RR, 16 de Julho de 2007

Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2007

PROCESSO NUP: 13011.02065/06-57

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO ESTADO/RR

CONTRATADA: EDITORA ZENITE LTDA

CNPJ Nº: 08.509.060.0001-46

FUNDAMENTO LEGAL: Disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, m seu Art. 25, caput.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação, Art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, através de CREDENCIAMENTO.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de divulgação impressa de aviso de editais e demais matérias de interesse da CPL/RR, no tamanho da fonte 07 ou menor.

VALOR: O valor do Contrato é estimado em R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), por um período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos da legislação pertinente.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Programa de Trabalho:

04.122.0010.4338/000 Elemento de Despesa: 33.90.39 - Fonte de Recursos: 001.

SIGNATÁRIOS:

Pela contratante, OTTOMAR DE SOUSA PINTO – Governador do Estado de Roraima e ANTÔNIO DE BRITO SOBRINHO – Presidente Interino da Comissão Permanente de Licitação do Estado-RR, e pela Contratada, o Senhor FLÁVIO RABELO.

AVISO DE LICITAÇÃO

NATUREZA: PREGÃO Nº 256/2007

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº: 05888/07-60 – CERIMONIAL

OBJETO: Eventual aquisição de tecidos.

TIPO: MENOR PREÇO

RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO – PROPOSTAS – ABER-TURA

LOCAL: Comissão Permanente de Licitação do Governo do Estado de Roraima, Av. Ville Roy, N° 5235 – São Pedro – CEP: 69.306-665 – Boa Vista/RR.

DATA DE ABERTURA: 01/08/2007 HORA: 11:00

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos gratuitamente, junto à Comissão Permanente de Licitação, no local acima especificado, em horário normal de expediente, ou solicitados pelo fone (95)3621-3640, ou ainda pelo e-mail cplsead@click21.com.br. Os interessados deverão disponibilizar seus endereços eletrônicos (e-mail), ou disquete 3½, ou CD-R, ou pen-drive para cópia do Edital sem ônus.

Boa Vista – RR, 17 de julho de 2007. Gabriel Sousa de Paula. Pregoeiro/ CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

NATUREZA: PREGÃO N° 257/2007

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 07520/07-00 – SETRABES

OBJETO: Eventual aquisição de vestuários e mosquiteiros.

TIPO: MENOR PREÇO

RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO – PROPOSTAS – ABER-TURA

LOCAL: Comissão Permanente de Licitação do Governo do Estado de Roraima, Av. Ville Roy, N° 5235 – São Pedro – CEP: 69.306-665 – Boa Vista/RR.

DATA DE ABERTURA: 31/07/2007 HORA: 12:00

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos gratuitamente, junto à Comissão Permanente de Licitação, no local acima especificado, em horário normal de expediente, ou solicitados pelo fone (95)3621-3640, ou ainda pelo e-mail cplsead@click21.com.br. Os interessados deverão disponibilizar seus endereços eletrônicos (e-mail), ou disquete 3½, ou CD-R, ou pen-drive para cópia do Edital sem ônus.

Boa Vista – RR, 18 de julho de 2007. Cláudio Galvão dos Santos. Pregoeiro/CPL

C O M U N I C A D O

PREGÃO N°: 204/2007

O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação do Governo do Estado de Roraima comunica às empresas participantes da primeira fase da licitação em epígrafe, PROCESSO N° 09369/06-72 - SETRABES, que fica designado o dia 24 de julho de 2007, às 08h, para CONTINUIDADE do certame.

Boa Vista - RR, 18 de julho de 2007. Gabriel Sousa de Paula. Pregoeiro/ CPL

C O M U N I C A D O

PREGÃO N°: 212/2007

O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação do Governo do Estado de Roraima comunica às empresas participantes da primeira fase da licitação em epígrafe, PROCESSO N° 00178/07-56 – SEAM, que fica designado o dia 24 de julho de 2007, às 11h, para CONTINUIDADE do certame.

Boa Vista - RR, 18 de julho de 2007. Gabriel Sousa de Paula. Pregoeiro/ CPL

C O M U N I C A D O

PREGÃO N° 205/2007

PROCESSO N° 03538/07-04 – SEPLAN

O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação do Governo do Estado de Roraima torna público aos interessados na licitação em epígrafe, cujo Objeto é contratação de empresa especializada em confecção de mapas temáticos, que fica designado o dia 01/08/2007, às 11:00 horas para a abertura das propostas.

Informa ainda que o NOVO EDITAL encontra-se disponível na Comissão Permanente de Licitação do Governo do Estado de Roraima, Av. Ville Roy, N° 5235 / São Pedro / CEP: 69.306-665 / Boa Vista/RR e também pode ser solicitado pelo fone (95)3621-3640, ou ainda pelo e-mail cplsead@click21.com.br. Os interessados deverão disponibilizar seus endereços eletrônicos (e-mail), ou disquete 3½, ou CD-R, ou pen-drive para cópia do Edital sem ônus.

Boa Vista – RR, 17 de julho de 2007. Hairton Level Salomão Júnior. Pregoeiro/CPL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N°: 222/2007

O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação do Governo do Estado de Roraima torna público aos interessados o resultado do Certame Licitatório, referente ao Prego supracitado, PROCESSOS N° 01784/07-20 - SEAPA, cujo Objeto é aquisição de combustível, conforme demonstrativo a seguir.

LOTE(S)		EMPRESA(S) VENCEDORA(S) / ADJUDICADA(S)	DESCONTO OFERTADO PARA OS ITENS (%)	
01(ÚNICO)		RORAIPETRO RORAIMA PETRÓLEO LTDA	01	3,50 (sobre o valor máximo do levantamento de preços da ANP).
			02	1,75 (sobre o valor máximo do levantamento de preços da ANP).
VALOR TOTAL DO CERTAME: R\$ 36.501,12 (trinta e seis mil, quinhentos e um reais e doze centavos)				

Boa Vista - RR, 18 de julho de 2007. Hairton Level Salomão Júnior. Pregoeiro/CPL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N°: 224/2007

O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação do Governo do Estado de Roraima torna público aos interessados que o Prego supracitado, PROCESSO N° 05604/07-18 - SEGAD, foi declarado FRACASSADO, em razão das licitantes não atenderem as exigências do Edital.

Boa Vista – RR, 18 de julho de 2007. Hairton Level Salomão Júnior. Pregoeiro/CPL

Universidade Estadual de Roraima

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PS – N° 060/06

PROCESSO N°: 17003.147/2006

CONTRATANTE: Universidade Estadual de Roraima-UERR

CONTRATADO(A): **Adelson Pereira de Sousa**

CPF/MF CONTRATADO(A): 387.540.022-49

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato por 06 (seis) meses, no período de 25/01/07 a 25/07/07.

FUNDAMENTO LEGAL: Disposições do Proc. 17003.147/2006, cláusula 5° do contrato PS n° 060/06 lei estadual 323/01, Estatuto da Universidade Estadual de Roraima e Art. 2° inciso IV da lei Complementar n° 116 de 16 de janeiro de 2007.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem Inalteradas

DATA DE ASSINATURA: 25.01.2007.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PS – N° 059/06

PROCESSO N°: 17003.147/2006

CONTRATANTE: Universidade Estadual de Roraima-UERR

CONTRATADO(A): **Charles Mendes Braga**

CPF/MF CONTRATADO(A): 708.895.382-04

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato por 06 (seis) meses, no período de 25/01/2007 a 25/07/07.

FUNDAMENTO LEGAL: Disposições do Proc. 17003.147/2006, cláusula 5° do contrato PS n° 059/06 lei estadual 323/01, Estatuto da Universidade Estadual de Roraima e Art. 2° inciso IV da lei Complementar n° 116 de 16 de janeiro de 2007.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem Inalteradas

DATA DE ASSINATURA: 25/01/2007

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PS – N° 056/06

PROCESSO N°: 17003.147/2006

CONTRATANTE: Universidade Estadual de Roraima-UERR

CONTRATADO(A): **Vanessa Gosson Gadelha de Freitas Fortes**

CPF/MF CONTRATADO(A): 026.317.534-02.

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato por 06 (seis) meses, no período de 25/01/2007 a 25/07/2007.

FUNDAMENTO LEGAL: Disposições do Proc. 17003.147/2006, cláusula 5° do contrato PS n° 056/06 lei estadual 323/01, Estatuto da Universidade Estadual de Roraima e Art. 2° inciso IV da lei Complementar n° 116 de 16 de janeiro de 2007.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem Inalteradas

DATA DE ASSINATURA: 25/01/2007

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PS – N° 062/06

PROCESSO N°: 17003.147/2006

CONTRATANTE: Universidade Estadual de Roraima-UERR

CONTRATADO(A): **Ednaldo Gomes Pereira**

CPF/MF CONTRATADO(A): 637.264.752-49

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato por 06 (seis) meses, no período de 25/01/2007 a 25/07/2007.

FUNDAMENTO LEGAL: Disposições do Proc. 17003.147/2006, cláusula 5° do contrato PS n° 062/06 lei estadual 323/01, Estatuto da Universidade Estadual de Roraima e Art. 2° inciso IV da lei Complementar n° 116 de 16 de janeiro de 2007.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem Inalteradas

DATA DE ASSINATURA: 25/01/2007

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PS – N° 015/07

PROCESSO N°: 17.004.029/2007

CONTRATANTE: Universidade Estadual de Roraima-UERR

CONTRATADO(A): **Walter Fiúsa dos Santos**

CPF/MF CONTRATADO(A): 595.034.672-68

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato até 31/12/2007.

FUNDAMENTO LEGAL: Disposições das leis 323 de 31.12.2001 e 581 de 17.01.2007 e pelo Estatuto da UERR.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem Inalteradas

DATA DE ASSINATURA: 01.07.07.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PS – N° 020/2007

PROCESSO N°: 17.004.029/2007

CONTRATANTE: Universidade Estadual de Roraima-UERR
 CONTRATADO(A): **Rosicley Alencar Liberal**
 CPF/MF CONTRATADO(A): 357.445.702-25
 OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato até 31/12/2007.
 FUNDAMENTO LEGAL: Disposições das leis 323 de 31.12.2001 e 581 de 17.01.2007 e pelo Estatuto da UERR.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem Inalteradas
 DATA DE ASSINATURA: 16.07.07

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PS – Nº 012/2007

PROCESSO Nº: 17.004.029/2007

CONTRATANTE: Universidade Estadual de Roraima-UERR

CONTRATADO(A): **Severino Cirino de Lima Neto**

CPF/MF CONTRATADO(A): 498.861.774-20

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato até 31/12/2007.

FUNDAMENTO LEGAL: Disposições das leis 323 de 31.12.2001 e 581 de 17.01.2007 e pelo Estatuto da UERR.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem Inalteradas

DATA DE ASSINATURA: 01.07.07

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2007

PROCESSO Nº 17004.091/2007

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA-UERR

CONTRATADA: CONSTRAN – CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA.

C.N.P.J DA CONTRATADA: 07.136.434/0001-62

OBJETO: REALIZAÇÃO DE OBRA DO LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS DA E. T. E. MAL MASCARENHAS DE MORAES.

VIGÊNCIA: ATÉ O ADIMPLEMENTO DA ÚLTIMA OBRIGAÇÃO.

DATA DE ASSINATURA: 11.07.2007

SIGNATÁRIOS: PELA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA, PROF. RAIMUNDO NONATO DA COSTA SABÓIA VILARINS, REITOR PRO TEMPORE DA UERR E PELA EMPRESA CONSTRAN – CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA, LEANDRO WOLFF DOS SANTOS, SÓCIO-GERENTE. RAIMUNDO NONATO DA COSTA SABÓIA VILARINS REITOR PRO TEMPORE DA UERR.

BOA VISTA – RR, 18 DE JULHO DE 2007

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2007

PROCESSO Nº 17004.057/2007

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA-UERR

CONTRATADA: LIVRARIA JUMA LTDA - ME.

C.N.P.J DA CONTRATADA: 01.282.724/0001-38

OBJETO: FORNECIMENTO DE LIVROS PARA ATENDER AOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UERR.

VIGÊNCIA: ATÉ 17.01.2008

DATA DE ASSINATURA: 17.07.2007

SIGNATÁRIOS: PELA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA, PROF. RAIMUNDO NONATO DA COSTA SABÓIA VILARINS, REITOR PRO TEMPORE DA UERR E PELA EMPRESA LIVRARIA JUMA LTDA - ME, EURICO DE MATTOS, SÓCIO-GERENTE.

RAIMUNDO NONATO DA COSTA SABÓIA VILARINS REITOR PRO TEMPORE DA UERR.

BOA VISTA – RR, 18 DE JULHO DE 2007

ERRATA

No Diário Oficial do Estado de Roraima nº. 619 de 16 de julho de 2007, na PORTARIA Nº 292 DE 16 DE JULHO DE 2007, da Universidade Estadual de Roraima – UERR.

ONDE SE LÊ:

“Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 11 de março de 2007”.

LEIA-SE:

“Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 07 de maio de 2007”.

Boa Vista-RR, 18 de julho de 2007

PROF. RAIMUNDO NONATO DA COSTA SABÓIA VILARINS
 Reitor Pro Tempore da UERR

Fundação Estadual do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE HABILITAÇÃO /JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2007

EMPRESAS HABILITADAS: A. L. LIMA, D. ANDRADE SIMÕES e MEDISUL COM. E REP. LTDA-EPP. OBJETO: aquisição de material permanente (desumificador compacto elétrico/eletrônico., fogão doméstico 4 bocas etc.) FIRMAS VENCEDORAS: D. ANDRADE SIMÕES e MEDISUL COM. E REP. LTDA-EPP. JOSUÉ CARLOS DE FRANÇA FILHO – Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Instituto de Previdência do Estado de Roraima

PORTARIANº. 463/2007/GAB/PRES/IPER

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA – IPER, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com amparo legal no artigo 52, da Lei Complementar n.º 054/2001, e face o que consta no processo n.º 035/2007 – IPER, resolve:

Art. 1º Conceder Pensão Vitalícia, a partir de 21.03.2007, ao Senhor JORGE DA COSTA ARRUDA, nascida em 03.02.1946 e, Pensão Temporária à LAYANNA MAYARA LOPES, nascida em 05.05.1988, no período de 21.03.2007 a 05.05.2009, dependentes da ex-servidora MARIA MERCERDES DAS GRAÇAS LOPES ARRUDA, Assistente Social, Classe 1, Referência 11-E, Nível CNS, Matrícula 040003485, lotado na Secretaria de Estado e Saúde – SESAU.

Parágrafo Único: os valores de benefício são os constantes do Termo de Concessão acostado no processo n.º 035/2007-IPER.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-RR, 17 de julho de 2007.

JOÃO BATISTA LAGO

Presidente Interino do Instituto de Previdência do Estado de Roraima

PORTARIAN. 464/2007/GAB/PRES/IPER

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e

conforme disposto nos artigos 29 a 36 da Lei Complementar n.º. 054/

2001 e o constante no Processo n.º 154/2004 DPE/RR, resolve:

Art. 1º - Conceder Auxílio-Doença ao(à) servidor(a) OLENO INACIO DE MATOS, Defensor Público, Matrícula n.º 382111902, lotado(a) na Defensoria Pública do Estado de Roraima, referente ao período de 05/02/2007 a 04/04/2007 (59 dias).

Art. 2º - O valor do benefício, relativo ao período mencionado no artigo primeiro, é de R\$ 14.928,57 (quatorze mil novecentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete reais), adicionando-se ainda o valor de R\$1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais) referente ao abono anual.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-RR, 17 de julho de 2007.

JOÃO BATISTA DO LAGO

Presidente Interino do Instituto de Previdência do Estado de Roraima - IPER

PORTARIAN. 465/2007/GAB/PRES/IPER

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e

conforme disposto nos artigos 45 a 51 da Lei Complementar n.º 054/2001 e o constante no Processo n.º 155/2007, resolve:

Art. 1º - Conceder Salário-Maternidade à servidora ALESSANDRA ANDRÉA MIGLIORANZA, Defensora Pública, Matrícula n.º 464612302, do quadro efetivo da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no período de 23/04/2007 a 20/08/2007 (120 dias).

Parágrafo Único: Os valores de benefício equivalentes ao referido período correspondem ao total de R\$ 35.499,84 (Trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos), adicionando-se ainda o valor de R\$ 3.025,00 (Três mil e vinte e cinco reais) referente ao abono anual.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-RR, 17 de julho de 2007.

JOÃO BATISTA DO LAGO

Presidente Interino do Instituto de Previdência do Estado de Roraima – IPER

PORTARIAN. 466/2007/GAB/PRES/IPER

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e

conforme disposto nos artigos 37 a 44 da Lei Complementar n.º 054/2001, c/c art. 4º da Portaria n.º 142/07 – MPS e o constante no Processo n.º 15001.08383/05-67, resolve:

Art. 1º - Conceder Salário Família ao(à) servidor(a) ALDENIR FLORENCIO DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais, Classe 1 Referência 1-A, matrícula n.º 040004293, do quadro efetivo do Poder Executivo Estadual, lotado(a) na Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, em benefício do(a) dependente, Isabel Cristine Florêncio Lopes dos Santos, no período de 15/09/2006 a 30/09/2020.

Parágrafo Único: Os valores das quotas são os constantes do Termo de Concessão acostado no processo n.º 15001.08383/05-67.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-RR, 17 de julho de 2007.

JOÃO BATISTA DO LAGO

Presidente Interino do Instituto de Previdência do Estado de Roraima – IPER

PORTARIAN. 467/2007/GAB/PRES/IPER

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e

conforme disposto nos artigos 37 a 44 da Lei Complementar n.º 054/

2001, c/c art. 4º da Portaria n.º 142/07 – MPS e o constante no Processo n.º 20001.05999/07-99, resolve:

Art. 1º - Conceder Salário-Família ao(à) servidor(a) BETANIA MOREIRA DA SILVA, Auxiliar de Serviços de Saúde, Classe 1, Referência 2-C, Matrícula n.º 040004054, do quadro efetivo do Poder Executivo Estadual, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde – SESA, em benefício da dependente Evelyn Moreira de Carvalho, no período de 25/05/2007 a 31/05/2021.

Parágrafo Único: Os valores das quotas são os constantes do Termo de Concessão no processo n.º 20001.05999/07-99.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-RR, 17 de julho de 2007.

JOÃO BATISTA DO LAGO

Presidente Interino do Instituto de Previdência do Estado de Roraima - IPER

PORTARIA N. 468/2007/GAB/PRES/IPER

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e conforme disposto nos artigos 37 a 44 da Lei Complementar n.º 054/2001, c/c art. 4º da Portaria n.º 142/07 – MPS e o constante no Processo n.º 17001.05706/07-78, resolve:

Art. 1º - Conceder Salário-Família ao(à) servidor(a) EDELSON DE SOUZA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, Classe - 1 Referência 1-A, Matrícula n.º 040002049, do quadro efetivo do Poder Executivo Estadual, lotado (a) na Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Desportos – SECD, em benefício da dependente Rafaelly Leoncio da Silva, no período de 31/05/2007 a 31/03/2021.

Parágrafo Único: Os valores das quotas são os constantes do Termo de Concessão no processo n.º 17001.05706/07-78.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-RR, 17 de julho de 2007.

JOÃO BATISTA DO LAGO

Presidente Interino do Instituto de Previdência do Estado de Roraima – IPER

PORTARIA N. 469/2007/GAB/PRES/IPER

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e conforme disposto nos artigos 37 a 44 da Lei Complementar n.º 054/2001, c/c art. 4º da Portaria n.º 142/07 – MPS e o constante no Processo n.º 17001.05294/07-02, resolve:

Art. 1º - Conceder Salário-Família ao(à) servidor(a) EVILA CEVICA SILVA MOURA, Merendeiro, Classe 1 Referência 1-A, Matrícula n.º 040001207, do quadro efetivo do Poder Executivo Estadual, lotado (a) na Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Desportos – SECD, em benefício dos dependentes Ana Paula Silva Moura, no período de 10/09/2004 a 31/07/2011 e Maylson Silva Moura, no período de 10/09/2004 a 31/03/2013.

Parágrafo Único: Os valores das quotas são os constantes do Termo de Concessão no processo n.º 17001.05294/07-02.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-RR, 17 de julho de 2007.

JOÃO BATISTA DO LAGO

Presidente Interino do Instituto de Previdência do Estado de Roraima - IPER

PORTARIA N. 470/2007/GAB/PRES/IPER

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e conforme disposto nos artigos 37 a 44 da Lei Complementar n.º 054/2001, c/c art. 4º da Portaria n.º 142/07 – MPS e o constante no Processo n.º 17001.08105/06-44, resolve:

Art. 1º - Conceder Salário-Família ao(à) servidor(a) FRANCINALVA DOS SANTOS ALVES, Merendeiro, Classe-1 Referência 1-A, Matrícula n.º 040001114, do quadro efetivo do Poder Executivo Estadual, lotado (a) na Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Desportos – SECD, em benefício da dependente Kamilly Santos Feitoza, no período de 14/05/2007 a 31/05/2021.

Parágrafo Único: Os valores das quotas são os constantes do Termo de Concessão no processo n.º 17001.08105/06-44.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-RR, 17 de julho de 2007.

JOÃO BATISTA DO LAGO

Presidente Interino do Instituto de Previdência do Estado de Roraima - IPER

PORTARIA N. 471/2007/GAB/PRES/IPER

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e conforme disposto nos artigos 37 a 44 da Lei Complementar n.º 054/2001, c/c art. 4º da Portaria n.º 142/07 – MPS e o constante no Processo n.º 17001.05707/07-30, resolve:

Art. 1º - Conceder Salário-Família ao(à) servidor(a) MARLUCIA DANTAS DA SILVA, Merendeiro, Referência 1-A, Matrícula n.º 042001791, do quadro efetivo do Poder Executivo Estadual, lotado (a) na Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Desportos – SECD, em benefício dos dependentes Jhonantan Silva Damasceno, no período de

04/06/2007 a 31/03/2011, Jhenyfer Beatriz Silva Damasceno, no período de 04/06/2007 a 30/08/2012 e Julia Karolyne Silva Damasceno, no período de 04/06/2007 a 31/05/2021.

Parágrafo Único: Os valores das quotas são os constantes do Termo de Concessão no processo n.º 17001.05707/07-30.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-RR, 17 de julho de 2007.

JOÃO BATISTA DO LAGO

Presidente Interino do Instituto de Previdência do Estado de Roraima - IPER

Junta Comercial do Estado de Roraima

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
EXTERIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Ata Número: 8 Despachos de 01 de junho de 2007 a 30 de junho de 2007

DOCUMENTOS DEFERIDOS: SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA: 07/010530-8 Companhia De Desenvolvimento De Roraima Codesaima, 07/010542-1 Companhia De Águas E Esgotos De Roraima - Caer, 07/010786-6 Companhia De Desenvolvimento De Roraima - Codesaima, SOCIEDAD E ANÔNIMA FECHADA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA: 07/009283-4 Pemaza Amazônia S/A, 07/009284-2 Pemaza Amazônia S/A, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 07/007601-4 Pemaza Amazônia S/A, ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO: 07/010645-2 Telemar Norte Leste S.A., SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: CONSTITUICAO/ CONTRATO: 07/002099-0 Custodio & Rodrigues Ltda, 07/003198-3 Mourão & Moreira Comercio E Serviços Ltda, 07/004427-9 Ana Keila & Mello Ltda, 07/007546-8 Damasceno E Sousa Ltda, 07/007574-3 Dental Vril-Comércio Odonto Médico Hospitalar Ltda, 07/007612-0 Lapdar Comercio E Representação Ltda, 07/007622-7 Mfl- Comercio De Colchões Ltda, 07/007701-0 Lima E Saraiva Ltda, 07/009248-6 Vasconcelos E Vasconcelos Comercio, Representação, Reciclagem, Importação E Exportação Ltda, 07/009269-9 Comercio & Serviços Boa Esperança Ltda, 07/009327-0 Canaa Assessoria E Serviços Ltda, 07/009364-4 Amtech Soluções Inteligentes Ltda, 07/009366-0 Costa & Pinheiro Ltda, 07/010508-1 Infor Express - Gráfica e Papelaria Ltda, 07/010607-0 Locatur - Locações Transportes E Turismo Ltda, 07/010612-6 Restaurante Beira Rio Ltda, 07/010613-4 Campos E Mota Ltda, 07/010646-0 Sm Contabilidade E Informática Ltda, 07/010667-3 Instituto De Ciências Sociais E Econômicas Ltda, 07/010683-5 Opção Farma Ltda, 07/010684-3 Costa & Bento Ltda, 07/0107 64-5 Magalhães & Portugal Ltda, 07/010810-2 Solidade Distribuidora E Atacado Ltda, 07/010821-8 Freire E Correa Comercio Representações Ltda, 07/010825-0 Industria De Bebidas Água Boa Ltda, 07/010836-6 E L C Idiomas Ltda, 07/010839-0 Costa & Dino Serviços Ltda, 07/010842-0 Salomão E Silva Ltda, 07/010844-7 Prado E Marques Comercio E Serviços Ltda, 07/010876-5 Mello, Transportes, Serviços & Comércio Ltda, 07/012591-0 Roraima Bio Empreendimentos Ltda, ALTERACAO: 07/005688-9 G. Fernandes Cruz & Cia Ltda, 07/005763-0 Casa do Eletricista Comércio E Construção Ltda, 07/005873- 3 B C M Comércio E Serviços Ltda, 07/007427-5 Dantas & Cia Ltda, 07/0076 14-6 Oriente Comunicação, Gráfica, Editora E Jornalismo Ltda, 07/007616- 2 Ciariba Auto Posto Ltda, 07/007641-3 Benitez & Freitas Ltda Me, 07/009 258-3 Dantas E Rebouças Ltda Epp, 07/009259-1 Auto Posto Goiás Ltda, 07/ 009260-5 Savana Empreendimentos Imobiliários Ltda, 07/009261-3 R P R Engenharia Ltda, 07/009263-0 Abc-Consultoria, Comercio E Representações Ltda, 07/009270-2 Amperes Construção Ltda, 07/009279-6 Livraria Juma Ltda Me, 07/009290-7 Mendes E Alves Ltda, 07/009354-7 Roraima Travel Transporte E Turismo Ltda, 07/009370-9 Madeireira Mm do Brasil Ltda, 07/009381-4 Gel Norte Serviços Ltda - Me, 07/009418-7 R. C. Leal & Cia Ltda - Epp, 07/009420-9 Diamond Tours Transportes Ltda, 07/009426-8 Gomes E Dantas Ltda Me, 07/009428-4 Entre Rios Auto Posto Ltda, 07/009433-0 Medtec Comércio E Representações Ltda, 07/009434-9 G J Santos & Cia Ltda - Epp, 07/01 0448-4 Hesmaelle Construções Ltda, 07/010454-9 Seeco - Comercio E Serviços Ltda, 07/010460-3 Auto Posto Viaduto Ltda, 07/010463-8 2 B Autotintas Ltda Epp, 07/010497-2 Dendê Comércio E Serviços Ltda, 07/010520-0 Bertrand Construções E Comércio Ltda, 07/010524-3 Hemir Construção Comércio E Serviços Ltda, 07/010531-6 R. P. R. Engenharia Ltda, 07/010532-4 Auto Posto Viaduto Ltda, 07/010546-4 Santos Representação Ltda, 07/010551-0 Radiante Construções Ltda, 07/010555-3 Bittencourt & Almeida Ltda - Me, 07/ 010556-1 Martelinho De Ouro Serviços Ltda - Me, 07/010557-0 Progab Construções E Transportes Ltda, 07/010570-7 Atacadão Asa Branca Ltda Me, 07/010577-4 Pontes & Guedes Indústria E Comércio Ltda Me, 07/010588-0 B C M Comércio E Indústria Ltda, 07/010633-9 Teixeira E Lima Ltda, 07/010635-5 Idra - Serviços E Comercio Ltda, 07/010661-4 Anv Construções Ltda, 07/01

0728-9 M. H. Internacional Logística Transporte E Aduana Ltda, 07/010783 -1 Cataratas Poços Artesianos Ltda, 07/010795-5 Art Minas, Indústria E Comércio Ltda - Me, 07/010796-3 Pontual Assessoria Contábil S/S Ltda, 07/010808-0 Sistema Ar De Comunicação Ltda, 07/010838-2 M3 Comunicação E Construções Ltda, 07/010851-0 Construtora Guarupi Ltda, 07/010882-0 Santos E Rodrigues Ltda, 07/010886-2 Odontoart Clinica Odontológica Ltda, 07/010895-1 Castelo E Rocha Ltda Me, 07/012396-9 Engeman Construções Cíveis Ltda, 07/012407-8 Construtora Solar Ltda, 07/012408-6 Teixeira E Silva Ltda Me, 07/012470-1 Chagas & Holanda Ltda Epp, 07/012475-2 São Vitor Transporte E Turismo Ltda Epp, 07/012477-9 Importação E Exportação Cometa Ltda, 07/012481-7 Multivendas Comércio E Serviços Ltda - Epp, 07/012487-6 Posto Santa Luzia Ltda, 07/012503-1 Pontual Despachante De Imóveis Ltda, 07/012505-8 Centro Norte Construções Ltda, 07/012512-0 Solida Construções & Comércio Ltda, 07/012519-8 Discom Distribuidora E Comercio Ltda Me, 07/012544-9 Chapagro Agro Comercial Ltda, 07/012549-0 L Gomes Lisboa Per eira E Cia Ltda - Me, 07/012551-1 Expressa Florestamento Agropecuária Ltda, 07/012564-3 Odashiro Construções Ltda, 07/012582-1 D' Paris Bijuterias E Acessórios Ltda - Me, 07/012631-3 Fr Comercio E Serviços Ltda Me, 07/012636-4 Conrado Distribuidora Ltda, 07/012663-1 Agroraima - Comércio, Serviços E Representações Ltda, 07/012671-2 Centaurus Comércio E Serviço s Ltda, 07/012672-0 Acquapoços Ltda, 07/012673-9 Security Eletronic System Ltda, EXTINCAO/DISTRATO: 07/007649-9 Maratur Maracá Turismo Ltda, 07/009252-4 Sousa E Oliveira Ltda Me, 07/010561-8 Mayara Mensagens E Turismo Ltda Me, 07/010565-0 Mega Vídeo Locadora Ltda - Me, 07/010594-4 Arruda E Representação Ltda, 07/010815-3 Radical Comércio E Serviços Ltda - M e, 07/012539-2 Creche E Recreação Estrelinha Do Norte Ltda Me, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 07/007578-6 Tinrol - Tintas Roraima Ltda, 07/009265-6 Intelig Telecomunicações Ltda, 07/010465-4 A. S. De Almeida & Cia Ltda, 07/010514-6 Ponto Dez Comercio E Representações Ltda- Me, 07/010525-1 Via Norte Engenharia Ltda, 07/010549-9 Econel - Construtora De Empreendimentos Elétricos Ltda, 07/010552-9 J L Serviço s Ltda Epp, 07/010567-7 Radiante Construções Ltda, 07/010576-6 Bezerra E Gama Ltda Me, 07/010584-7 Gomes E Gontijo Ltda, 07/010642-8 Bertrand Engenharia E Comercio Ltda, 07/010759-9 C A F P - Consultoria E Assessoria Em Educação Física E Psicologia Ltda, 07/010765-3 Carneiro E Moura Ltda, 07/010797-1 Casa Das Cortinas Industria E Comércio Ltda Epp, 07/010816-1 Lucatur Locações Transportes E Turismo Ltda Me, 07/010854-4 Comercial Ph Center Ltda, 07/010879-0 Progab Construções E Transportes Ltda, 07/010894-3 D & F Serviços E Comercio Ltda, 07/010904-4 Jorge Engenharia Ltda, 07/012413-2 Wolloko Som Alarme E Pneus Ltda, 07/012455-8 Conceito Engenharia Ltda, 07/012457-4 Tyminski E Tyminski Ltda - Me, 07/012472-8 Perin Veículos Ltda, 07/012476-0 Econel- Construtora De Empreendimentos Elétricos Ltda, 07/012522-8 Leirão E Cruz Ltda Me, 07/012538-4 Intec - Instalações Técnicas De Eletricidade Ltda, 07/012546-5 Nativas Viagens E Turismo Ltda, 07/012553-8 J O Da Silva & Cia Ltda, 07/012562-7 Intec - Instalações Técnicas De Eletricidade Ltda, 07/012575-9 Fort Empreendimentos E Tecnologia Ltda, 07/012632-1 Lojas Perin Ltda, 07/012635-6 Salomão E Silva Ltda Me, 07/012647-0 Água Viva - Comércio E Serviços Ltda, PROTECAO A O NOME EMPRESARIAL:ARQUIVAMENTO: 07/012516-3 Educon Sociedade De Educação Continuada Ltda, 07/012634-8 Logistica Acrimet Produtos Para Escritório Ltda, MICROEMPRESA: ENQUADRAMENTO: 07/003197-5 Mourão & Moreira Comercio E Serviços Ltda Me, 07/004426-0 Ana Keila & Mello Ltda Me, 07/007547-6 Damasceno E Sousa Ltda Me, 07/007623-5 Mfl- Comercio De Colchões Ltda Me, 07/009249-4 Vasconcelos E Vasconcelos Comercio, Representação, Reciclagem, Importação E Exportação Ltda Me, 07/009328-8 Canaa Assessoria E Serviços Ltda Me, 07/009365-2 Amtech Soluções Inteligentes Ltda Me, 07/009367-9 Costa & Pinheiro Ltda Me, 07/010609-6 Lucatur - Locações Transportes E Turismo Ltda - Me, 07/010611-8 Restaurante Beira Rio Ltda - Me, 07/010647-9 Sm Contabilidade E Informática Ltda - Me, 07/010659-2 Instituto De Ciências Sociais E Econômicas Ltda - Me, 07/010682-7 Opção Farma Ltda - Me, EMPRESA DE PEQUENO PORTE: ENQUADRAMENTO: 07/007557-3 Dental Vril - Comércio Odonto Médico Hospitalar Ltda Epp, 07/010830-7 Industria De Bebidas Água Boa Ltda - Epp, 07/010862-5 Mello, Transportes, Serviços E Comércio Ltda -Epp, PROCURACAO: 07/010469-7 Anv Construções Ltda, 07/010473-5 Dantas E Cia Ltda, 07/010543-0 Madeireira Mm Do Brasil Ltda, 07/012474-4 Technet Tecnologia Em Conectividade Ltda - Me, 07/012478-7 Data Plus Comércio E Serviços Ltda - Me, EMPRESARIO: CONSTITUICAO/ CONTRATO: 07/000069-7 M. M. Oliveira, 07/002517-7 Rogerio Correia Castro, 07/002519-3 Fabiana Pereira De Abreu, 07/003258-0 A. Souza Moura, 07/003337-4 I. Matias Da Silva, 07/004422-8 E. Da Silva Paiva, 07/005683-8 I. Soares De Oliveira, 07/005796-6 M. Paulino Dos Santos Filho, 07/007467-4 J. C. Vanderley Paes, 07/007518-2 C. G. Bezerra Neto Cyber, 07/007558-1 S De Araujo, 07/007566-2 A. Conrado Da Silva, 07/007625-1 E. Ribeiro De Sousa, 07/007645-6 I. Veras De Sousa, 07/007702-9 H. R. A. Iannuzzi, 07/007714-2 P.

Mamede De Lucena, 07/007722-3 Altamiro Pereira Da Silva, 07/007726-6 Cleuner Parente De Freitas, 07/007736-3 Marcio Bessa Vieira, 07/009254 -0 Roselia L. De Souza, 07/009257-5 A. Gomes Veloso, 07/009267-2 Roniere A Duarte, 07/009272-9 G. C. Do Nascimento, 07/009331-8 J. M. De Souza Gomes, 07/009336-9 M. Gustavo Borges, 07/009337-7 M. A. S. De Meneses, 07/009339-3 E. N. Pereira, 07/009352-0 E. Da Silva Gomes, 07/009356-3 R. A. Mendes, 07/009372-5 Alessandra Duarte Dos Santos, 07/010447-6 L T De Sousa, 07/010503-0 I. Da Silva Conceição, 07/010522-7 O. F. De Sousa Junior , 07/010569-3 M. C. R. Vilas Boas, 07/010620-7 Michelle V. Araujo, 07/010632-0 R M De Moura, 07/010641-0 R. R. Xaud, 07/010669-0 Sandra Gouveia De Sousa, 07/010670-3 W. Dos S. Silva, 07/010745-9 J Ramos Da Silva, 07/010749-1 E. V. Sarmento, 07/010751-3 M. A. C. Dantas, 07/010752-1 L. M. C. Coutinho, 07/010757-2 Carlos Breschak, 07/010768-8 Carlos De Souza, 07/010770-0 L A T Porfirio, 07/010772-6 C. J. Peres, 07/010811-0 R. N. G. Da Silva, 07/010824-2 Nubia Da Silva, 07/010832-3 F. C. De Sousa, 07/010849-8 Jerry Ferreira Dantas, 07/012397-7 Jose Roberto Da Silva, 07/012411-6 Crícia Mariana Maurício, 07/012536-8 M. De J. Lima Reis, 07/012571-6 A Z Rodrigues Melo, 07/012578-3 B V Kotinski, 07/012579-1 C. Praia Do Nascimento, 07/012587-2 J. E. Félix, 07/012589-9 Adalberto Laurentino Sodre, 07/012600-3 R De A Carneiro, ALTERACAO: 07/003057-0 J. C. De Souza Neto Me, 07/003204-1 C. J. Ribeiro Da Silva - Me, 07/007495-0 Elias De Mendonça Ramos Me, 07/007603-0 P. U. Rocha Ferreira, 07/007605-7 P. U. Rocha Ferreira, 07/007642-1 M. P. De Freitas Saraiva - Me, 07/007643-0 M. P. De Freitas Saraiva - Me, 07/007657-0 W. De Jesus Ribeiro - Me, 07/009266-4 M. Pontes Pacheco Me, 07/009288-5 M. J. Gonçalves De Oliveira M e, 07/009299-0 Ricardo Rodrigues Costa Me, 07/009316-4 R. Pereira Do Carmo - Me, 07/009334-2 A N De Souza Lima, 07/009341-5 M. J. Freitas Souza Me, 07/009368-7 I M Soares Silva Me, 07/009374-1 J L Moraes Cravo Me, 07/009432-2 Edilucia Silva Pontes, 07/010449-2 F. P. C. Campos - Me, 07/010455-7 F. De A. S. Ferreira -Me, 07/010461-1 V. Negino Feitosa Me, 07/010467-0 Paulo Bento Da Silva Me, 07/010478-6 Jorge Djalmer Ramalho Chagas Me, 07/010494-8 Marcos Coutinho Da Cruz Me, 07/010550-2 M Z S Aguiar Me, 07/010554-5 D. L. Silva Me, 07/010571-5 R. K. S. Rodrigues, 07/010572-3 J Paulo Rodrigues Me, 07/010579-0 Claudio Lima Holanda - Me, 07/010590-1 Odenice Da Silva Nascimento - Me, 07/010623-1 Ricardo Rodrigues Costa -M e, 07/010666-5 Gilza De Almeida Fontinele - Me, 07/010676-2 F De Souza R eis, 07/010685-1 Alan Silva De Moraes Me, 07/010688-6 J Araújo Ramos Me, 07/010696-7 V. Negino Feitosa Me, 07/010713-0 R P De Oliveira, 07/010726 -2 Maria De Fátima Lima Da Costa - Me, 07/010733-5 W Luiz Da Costa - Me, 07/010743-2 R. D. Aires Alencar - Me, 07/010753-0 J P G Carvalho Me, 07/010758-0 J M Naveca Me, 07/010766-1 J M Naveca Me, 07/010769-6 Margarida R. C. Silva - Me, 07/010774-2 V. Gomes De Sousa - Me, 07/010777-7 M. G. F. Souza Me, 07/010784-0 R. Rodrigues Lopes Me, 07/010789-0 T. De Oliveira Reolon, 07/010791-2 J. N. Moraes-Me, 07/010800-5 J R Rocha Me, 07/010801-3 J R Rocha Me, 07/010805-6 M. Cardoso Vieira Me, 07/010845-5 Adnan A Youssef Filho, 07/010846-3 R. Pereira Do Carmo - Me, 07/010858-7 R Monteiro Cabral Me, 07/010859-5 R. R. N. De Souza, 07/010877-3 Antonia D e Almeida Menezes Me, 07/010890-0 M. J. M. Da Silva - Me, 07/010907-9 Carlos Teixeira Ribeiro Me, 07/012398-5 C. A. M. Perdiz, 07/012414-0 Maria Das Graças B. Da Silva- Me, 07/012443-4 D. R. Do Amaral - Me, 07/012480-9 M G Damasceno Me, 07/012490-6 J. Rogerio De Lima - Me, 07/012509-0 A M Barbosa Filho Me, 07/012510-4 W. Da S. Anselmo Me, 07/012517-1 Adriano Gonçalves - Me, 07/012520-1 Jefeson De L. Freitas Me, 07/012525-2 H I De Souza Me, 07/012526-0 Veronica M B Da Silva Me, 07/012545-7 Carlos A P D e Matos Me, 07/012550-3 Beatriz Romão Silva Filha Me, 07/012581-3 Laecio F. Oliveira - Me, 07/012662-3 J. S. Farias-Me, EXTINCAO/ DISTRATO: 07/007732-0 Hiyam Yaghi, 07/010504-9 E. Veras Coelho - Me, 07/010545-6 D. R. D a Silva Prola - Me, 07/010587-1 W O Santos Me, 07/010653-3 C A Costa Me, 07/010664-9 C. V. Timbó - Me, 07/010691-6 F. Lopes Dos Santos, 07/010741-6 M Roberto Braga Me, 07/010754-8 W De Alencar Amorim Me, 07/010900-1 I G Martins Me, 07/012494-9 F. Pereira Dos Santos Combustíveis, 07/012495-7 M Gomes Me, 07/012586-4 S Milanez Tosin, 07/012622-4 H Alves Me, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 07/007480-1 M V De Matos Me, 07/010486-7 E Stein, 07/010564-2 K. K. De S. Cruz Silva - Me, 07/010673-8 E Lima Briglia Me, 07/010738-6 C. A. G. De Souza Me, 07/010806-4 Roselia L De Souza Me, 07/010829-3 Walace P. Porto - Me, 07/010875-7 A. A. De Moura Neta Me, 07/012448-5 Euzébio Maia Epp, 07/012456-6 H B Araujo, 07/012560-0 Jacob Luiz Da Silva - Me, 07/012568-6 J B De Melo Sobrinho Epp, 07/012574-0 Claudio Torquato Da Silva - Me, 07/012597-0 R A Ferreira De Sousa, 07/012633-0 L F Ferreira Me, 07/012650-0 J Cunha Nune s Me, 07/012668-2 E. N. Da Silva Me, MICROEMPRESA: ENQUADRAMENTO: 07/000068-9 M. M. Oliveira Me, 07/000388-2 L. L. Dos Santos Junior Me, 07/002516-9 Rogerio Correia Castro-Me, 07/002520-7 Fabiana Pereira De Abreu Me, 07/003273-4 A. Souza Moura - Me, 07/003336-6 I. Matias Da Silva Me, 07/005684-6 I. Soares De Oliveira Me, 07/007468-2 J. C.

Vanderley Paes Me, 07/007519-0 C. G. Bezerra Neto Cyber - Me, 07/007559-0 S De Araujo Me, 07/007567-0 A. Conrado Da Silva Me, 07/007626-0 E. Ribeiro De Sousa Me, 07/007644-8 I. Veras De Sousa Me, 07/007703-7 H. R. A. Iannuzzi Me, 07/ 007715-0 P. Mamede De Lucena Me, 07/007723-1 Altamiro Pereira Da Silva M e, 07/007727-4 Cleuner Parente De Freitas Me, 07/007735-5 Marcio Bessa Vieira Me, 07/009268-0 Roniere A Duarte Me, 07/009332-6 J. M. De Souza Gomes Me, 07/009335-0 M. Gustavo Borges Me, 07/009338-5 M. A. S. De Meneses Me, 07/009353-9 E. Da Silva Gomes Me, 07/009357-1 R. A. Mendes Me, 07/ 009363-6 Roselia L. De Souza Me, 07/009379-2 Alessandra Duarte Dos Santos - Me, 07/009417-9 G. C. Do Nascimento Me, 07/009436-5 A. Gomes Veloso - Me, 07/010446-8 L T De Sousa - Me, 07/010586-3 M. C. R. Vilas Boas - M e, 07/010621-5 Michelle V. Araujo - Me, 07/010649-5 R M De Moura - Me, 07/010650-9 R. R. Xaud - Me, 07/010671-1 W. Dos S. Silva - Me, PROCURACAO: 07/010857-9 L. M. Sguario E Silva, COOPERATIVA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUICAO: 07/012616-0 Cooperativa Do Trabalho Do Estado De Roraima - Coopertrar, ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA: 07/010637-1 Cooperativa De Economia E Crédito Mútuo Dos Médicos E Demais Profissionais Da Saúde De Boa Vista Ltda - Unicred Boa Vista OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 07/010636-3 Cooperativa De Economia E Crédito Mútuo Dos Médicos E Demais Profissionais Da Saúde De Boa Vista Ltda - Unicred Boa Vista, 07/010788-2 Cooperativa De Trabalho Dos Profissionais Vigilantes E Segurança Do Estado De Roraima - Coopersep, ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO: 07/012583-0 Cooperativa De Produção Agropecuária Do Extremo Norte Brasileiro - Grão Norte, AGENTES AUXILIARES DO COMÉRCIO: NOMEACAO 'AD HOC' DE TRADUTOR E INTERPRETE COMERCIAL: 07/010558-8 Airneth De Medeiros Carvalho, 07/010574-0 Airneth De Medeiros Carvalho, 07/010665-7 Airneth De Medeiros Carvalho, 07/012437-0 Pablo Oscar Amézaga Acosta, 07/012439-6 Pablo Oscar Amézaga Acosta, 07/012521-0 Airneth De Medeiros Carvalho, 07/012629-1 Airneth De Medeiros Carvalho, 07/012659-3 Pablo Oscar Amézaga Acosta, 07/012661-5 Pablo Oscar Amézaga Acosta, DOCUMENTOS EM EXIGÊNCIA: 07/002479-0, 07/007477-1, 07/009306-7, 07/009307-5, 07/009308-3, 07/009388-1, 07/009423-3, 07/010453-0, 07/010489-1, 07/010490-5, 07/010516-2, 07/010519-7, 07/010603-7, 07/010643-6, 07/010725-4, 07/010732-7, 07/010742-4, 07/010761-0, 07/010779-3, 07/010798-0, 07/010803-0, 07/010833-1, 07/010850-1, 07/010878-1, 07/010883-8, 07/010901-0, 07/012404-3, 07/012435-3, 07/012467-1, 07/012482-5, 07/012491-4, 07/012502-3, 07/012507-4, 07/012513-9, 07/012518-0, 07/012528-7, 07/012540-6, 07/012542-2, 07/012543-0, 07/012547-3, 07/012555-4, 07/012557-0, 07/012561-9, 07/012573-2, 07/012576-7, 07/012611-9, 07/012612-7, 07/012618-6, 07/012625-9, 07/012660-7, 07/012920-7, 07/012925-8.
ANTONIO VITAL JÚNIOR
SECRETÁRIO GERAL

Defensoria Pública do Estado de Roraima

PORTARIANº 291/07

O Defensor Público Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, Resolve:
Suspender em razão de superior interesse da Instituição, as férias da Defensora Pública, Dra.ELCIANNE VIANA DE SOUZA, referente ao exercício de 2006/2007, marcadas para serem gozadas no período de 17/07/07 a 31/07/07, conforme Portaria 465/06 de 22 de dezembro de 2006, as quais serão usufruídas em período oportuno.
Defensoria Pública do Estado de Roraima, Boa Vista - RR, 17 de julho de 2007.
Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento
Defensor Público Geral

PORTARIANº 292/07

O Defensor Público Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, Resolve:
ALTERAR o período das férias da Defensora Pública, Dra.NOELINA DOS SANTOS CHAVES LOPES, referente ao exercício de 2006/2007, marcadas para serem gozadas no período de 17 a 31/07/07, conforme Portaria 467/06 de 22 de dezembro de 2006, para novo período de 10 a 24/07/07, com efeitos a partir da data citada.
Defensoria Pública do Estado de Roraima, Boa Vista - RR, 17 de julho de 2007.
Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento
Defensor Público Geral

PORTARIANº 293/07

O Defensor Público Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:

Designar os Servidores desta DPE/RR, ANA CLEIDE FONTINEU BARBOSA, JOSIEL DA SILVA SOUZA, e OZIREZ ALBINO RUFINO, para viajarem ao município de Pacaraima - RR, no período de 21 a 22 de julho de 2007, com a finalidade tomarem providências necessárias à mudança das instalações do núcleo da Defensoria Pública da comarca, com ônus.
Publique-se. Cumpra-se.
Defensoria Pública do Estado de Roraima, Boa Vista-RR, 17 de julho de 2007.
THAUMATURGO CEZAR MOREIRA DO NASCIMENTO
Defensor Público Geral

PORTARIANº 294/07

O Defensor Público Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, Resolve:
Suspender em razão de superior interesse da Instituição, 07 (sete) dias de férias no período de 16 a 22/07/07 da Defensora Pública, Dra. TEREZINHA MUNIZ DE SOUZA CRUZ, referente ao exercício de 2005/2006, marcadas para serem gozadas no período de 16/07/07 a 14/08/07, conforme Portaria 260/07 de 22 de junho de 2007, as quais serão usufruídas em período oportuno.
Defensoria Pública do Estado de Roraima, Boa Vista - RR, 17 de julho de 2007.
Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento
Defensor Público Geral

PORTARIANº 295/07

O Defensor Público Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Autorizar a Defensora Pública, Dra. NEUSA SILVA OLIVEIRA, ausentar-se de suas funções na DPE/RR, no período de 18 a 19 de julho de 2007, para participar como representante da Defensoria Pública Estadual, da II Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres, que ocorrerá na Cidade de Boa Vista-RR, no mencionado período.
Publique-se. Cumpra-se.
Defensoria Pública do Estado de Roraima, Boa Vista/RR, 17 de julho de 2007.
THAUMATURGO CEZAR MOREIRA DO NASCIMENTO
Defensor Público Geral

PORTARIANº 296/2007

O Defensor Público Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Comunicar o seu afastamento no período de 25 a 28 de julho 2007 para participar de treinamento sobre “LICITAÇÕES E CONTRATOS – Novas soluções para velhos problemas” que será realizado pela de TREIDE – Apoio Empresarial Ltda, na cidade de Manaus – AM.
Publique-se. Cumpra-se.
Defensoria Pública do Estado de Roraima, Boa Vista-RR, 18 de julho de 2007.
THAUMATURGO CEZAR MOREIRA DO NASCIMENTO
Defensor Público Geral

PORTARIANº 297/2007

O Defensor Público Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Designar o servidor estadual FLAVIO ALMEIDA FERREIRA, para, no período de 25 a 28 de julho 2007, participar de Treinamento sobre “LICITAÇÕES E CONTRATOS – Novas soluções para velhos problemas”, realizado pela TREIDE – Apoio Empresarial Ltda, na cidade de Manaus – AM, com ônus.
Publique-se. Cumpra-se.
Defensoria Pública do Estado de Roraima, Boa Vista-RR, 18 de julho de 2007.
THAUMATURGO CEZAR MOREIRA DO NASCIMENTO
Defensor Público Geral

Outras Publicações

ALFREDO DO REGO MARTINS-ME

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

A firma ALFREDO DO REGO MARTINS – ME, inscrita no CNPJ 01.896.697/0001-93, Inscrição Estadual nº 24006828-4, situada na Av. Castelo Branco, 1312-A – Bairro São Vicente, Boa Vista-RR, vem de público comunicar ao poderes constituído e ao público em geral o extravio de FAC E FIC. Boa Vista/RR, 18 de julho de 2007.

SITE DO SERVIDOR PÚBLICO

www.servidor.rr.gov.br



O Governo do Estado de Roraima, pensando em melhorar o relacionamento e o atendimento aos seus servidores, criou o SITE DO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL.

Nele você tem acesso a:

- >> Contra Cheque**
- >> Cédula C**
- >> Calendário de Pagamento**
- >> Legislação**
- >> Formulários e Requerimentos**